



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 105

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		22	44
Casa Civil.....		22	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	22	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	23	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	29	46
Secretaria de Estado de Educação.....		33	47
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	9	35	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	35	47
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	11	39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12		48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		40	48
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....			49
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12	40	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	20	40	49
Secretaria de Estado da Mulher.....	20	40	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		41	50
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			50
Secretaria de Estado da Família.....		41	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21		51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		42	51
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			52
Secretaria de Estado de Turismo.....		42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	21	43	52
Controladoria-Geral.....	21	43	
Defensoria Pública.....	21	43	
Ineditorial.....			56

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fundamento no art. 217 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2025, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares – CPD no âmbito desta Administração

Regional, proceda com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos relatados nos autos do Processo SEI nº 00142-00003425/2025-95, em observância ao devido processo legal.

Art. 2º Estabelecer que o prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do §1º do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XXXVIII do Decreto nº 38.094/2017, em consonância com o disposto nos artigos 23, 24 e 25 do Decreto nº 34.023/2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, conforme previsto no §7º, art. 24, do Decreto nº 34.023/2012, o prazo dos trabalhos constantes nos Processos SEI nº 00142-00001540/2026-14 e 00142-00002006/2026-17 objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância de Acidente em Serviço, instaurada por força da ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 09 DE ABRIL DE 2026, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 67, na data de 13/04/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 416, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida através da Portaria SEEC nº 301, de 29/04/2026, publicada no DODF nº 79, de 04/05/2026, pág. 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui o Guia de Procedimentos para Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Guia de Gestão e Fiscalização Administrativas de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, os seguintes instrumentos orientativos:

I - Guia de Procedimentos para Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

II - Guia de Gestão e Fiscalização Administrativas de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Os Guias instituídos têm natureza orientativa, não possuem caráter vinculante ou obrigatório e se destinam a apoiar gestores e equipes técnicas nas contratações de tecnologia da informação e comunicação.

§ 2º Os Guias configuram manuais de referência destinados à padronização, ao aprimoramento da qualidade da instrução processual e ao reforço da governança das contratações de tecnologia da informação e comunicação.

§ 3º A aplicação dos Guias observará a legislação de regência, os regulamentos distritais aplicáveis, a regulamentação federal adotada pelo Distrito Federal para contratações de TIC e as competências dos órgãos centrais competentes, inclusive da Secretaria de Estado

de Governança Digital e Integração do Distrito Federal - SGDI, quando a matéria envolver governança digital, dados, software, ativos ou soluções de TIC.

CAPÍTULO II
DOS GUIAS INSTITUÍDOS

Art. 2º O Guia de Procedimentos para Contratações de TIC apresenta orientações aplicáveis à fase de planejamento e preparação da contratação e contempla, entre outros elementos:

- I - a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- II - a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III - a definição de requisitos e especificações técnicas;
- IV - a gestão e análise de riscos;
- V - a metodologia de pesquisa de preços;
- VI - os documentos, artefatos e procedimentos previstos nas normas vigentes; e
- VII - as boas práticas adotadas pela Administração Pública.

Art. 3º O Guia de Gestão e Fiscalização Administrativas de Contratos de TIC apresenta orientações aplicáveis à fase de execução contratual e contempla, entre outros elementos:

- I - o acompanhamento e a fiscalização técnico-administrativa;
- II - a gestão de riscos durante a execução;
- III - a aferição e verificação de níveis de serviço;
- IV - a análise de entregáveis e a conformidade técnica;
- V - o processamento de ocorrências, registros e comunicações;
- VI - as recomendações dos órgãos de controle; e
- VII - as boas práticas de governança de TIC adotadas pela Administração Pública.

Art. 4º A adoção dos Guias tratados nesta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal consiste em boa prática de gestão, recomendada pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal poderão adotar metodologias próprias para contratação, gestão e fiscalização de contratos de TIC, desde que devidamente justificadas e compatíveis com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO EDITORIAL, ATUALIZAÇÃO E GOVERNANÇA DOS GUIAS

Art. 5º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Distrito Federal, bem como as funções de órgão gerenciador nas compras centralizadas previstas na Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, nos termos do art. 270, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 6º A SEEC/DF é o órgão responsável pela gestão editorial, manutenção e atualização dos Guias instituídos por meio desta Instrução Normativa.

§ 1º A atualização de que trata o caput deste artigo observará critérios de governança, participação de equipes técnicas especializadas e alinhamento às recomendações dos órgãos de controle.

§ 2º Os órgãos e entidades do Distrito Federal deverão informar à SEEC/DF alterações de práticas, metodologias ou procedimentos que possa ter impacto conteúdos dos Guias instituídos por meio desta Instrução Normativa.

§ 3º Quando necessário e sob coordenação da SEEC/DF, os órgãos e entidades designarão servidores capacitados para integrar grupos técnicos para elaboração ou atualização dos Guias instituídos por meio desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os Guias instituídos por esta Instrução Normativa serão disponibilizados em formato eletrônico no sítio eletrônico institucional da SEEC/DF com acesso público.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Aprovar cadastro de estabelecimentos.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA BRASIL LTDA, CNPJ: 00.372.383/0024-15, TERMO DE CADASTRO Nº 41/2026 - SUBSTÂNCIA RETINOICA - VISA/DF, localizada no SETOR SHCNW CRNW, QUADRA 511, BLOCO A, TERREO, 01, SETOR NOROESTE, RA PLANO PILOTO, 70688-260, BRASILIA, LOJA 50 E 51, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 573, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00378527/2024-17 (PAD 038/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00602351/2024-11 (PAD 027/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 575, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00079560/2024-59 (PAD 035/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 576, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 19ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00185693/2025-44 (PAD 026/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 577, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00071237/2025-18 (PAD 040/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 578, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00244277/2024-12 (PAD 036/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 579, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00251098/2024-23 (PAD 029/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 580, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 14 de junho de 2026:

I - Processo 00060-00405595/2025-39 (PAD 030/2026);

II - Processo 00060-00269961/2025-80 (PAD 032/2026);

III - Processo 00060-00549520/2024-88 (PAD 034/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 581, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 33ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00176701/2026-42 (PAD 039/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 582, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 34ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00206877/2024-74 (PAD 041/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 583, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00442641/2024-08 (PAD 028/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 584, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 14 de junho de 2026:

I - Processo 00060-00294104/2024-37 (PAD 033/2026);

II - Processo 00060-00303875/2025-11 (PAD 037/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00203747/2024-80 (PAD 031/2026), a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 586, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 48/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00164717/2025-21, pelos fatos ocorridos na SES/SR/SGE/HRC/GACIR/UGO, em janeiro de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 50/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00216937/2025-48, pelos fatos ocorridos na SES/SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU, em junho de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 588, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 52/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00252681/2026-13, pelos fatos ocorridos na SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-BRZ, em agosto de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 55/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00218263/2026-05, pelos fatos ocorridos na SES/SRSOE/DIRAPS, no ano de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 675, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento da 12ª Conferência Distrital de Saúde e das Etapas Regionais. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal do CSDF - Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda; Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal; Considerando a Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas estaduais;

Considerando a Portaria nº 88, de 19 de março de 2026, republicada em 20 de março de 2026, que dispõe sobre a convocatória da 12ª Conferência Distrital de Saúde - 12ª CDS;

Considerando a Resolução CSDF nº. 670 de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Distrital de Saúde;

Considerando a Resolução nº 674, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a o Regimento da 12ª Conferência Distrital de Saúde;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 12ª Conferência Distrital de Saúde - 12ª CDS e das Conferências Regionais, que tem por tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 675, de 09 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SAÚDE - 12ª CDS E ETAPA REGIONAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento define as regras de funcionamento da 12ª Conferência Distrital de Saúde - 12ª CDS e das Conferências Regionais, etapas preparatórias da 18ª Conferência Nacional de Saúde - 18ª CNS. A 12ª CDS e etapas regionais foram convocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 88, de 19 de março de 2026, republicada em 20 de março de 2026. A 12ª Conferência de Saúde - 12ª CDS, é instância colegiada de controle e participação social, aberta a todos os segmentos da sociedade, que promoverá debate com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), da vida e da democracia.

§ 1º A 12ª CDS tem por finalidade:

I - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade, para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;

II - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

III - garantir relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 12ª CDS;

IV - avaliar a situação de saúde e elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional e do Distrito Federal (2028-2031) e dos Planos de Saúde Nacional e do Distrito Federal (2028-2031); e

V - construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 18ª CNS e da 12ª CDS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

§ 2º A 12ª CDS ocorrerá nas Regiões de Saúde nas seguintes datas:

I - região Central: - 16/06/2026;

II - região Centro-Sul: 26/06/2026;

III - região Leste: 27/06/2026;

IV - região Norte: 25/06/2026;

V - região Oeste: 25/06/2026;

VI - região Sudoeste: 01/07/2026;

VII - região Sul: 30/06/2026.

§ 3º A Etapa do Distrito Federal será realizada no período de janeiro a abril de 2027.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A 12ª Conferência Distrital de Saúde, tal qual a 18ª CNS tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 18ª CNS são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

DE PARTICIPANTES

Art. 3º Nos termos do seu Regimento, na 12ª CDS as pessoas participantes estão distribuídas nas seguintes categorias:

I - pessoas delegadas, com direito a voz e voto;

II - pessoas convidadas, com direito a voz.

§ 1º As pessoas integrantes das Comissões Organizadoras, têm direito a voz em todas as atividades.

§ 2º Acompanhantes das pessoas com deficiência têm acesso a todas as atividades que são liberadas para a pessoa acompanhada, conforme a sua categoria, sem direito a voz e voto.

§ 3º As Pessoas Delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, exceto pelos delegados natos do CSDF, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I - 50% de pessoas delegadas do segmento de Usuários;

II - 25% de pessoas delegadas do segmento de Trabalhadores da Saúde (público e privado), preferencialmente trabalhadores do SUS; e

III - 25% de pessoas delegadas do segmento de Gestores da Saúde.

§ 4º Havendo substituição de função dos participantes com mudança de segmento, a pessoa perderá a vaga de delegado e deve-se proceder a substituição pelo respectivo suplente.

§ 5º Não ocorrendo a proporcionalidade supracitada, a Comissão Organizadora da Etapa Regional, em conjunto com a Comissão Organizadora da Etapa Distrital, deliberará sobre o caso específico.

§ 6º No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas as pessoas suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizada no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 12ª CDS.

§ 7º A definição de participantes da Etapa do Distrito Federal na 12ª CDS, assim como as etapas regionais, observará a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Distrito Federal.

§ 8º As pessoas delegadas na 12ª CDS serão as eleitas nas etapas regionais, com distribuição do total de pessoas delegadas a partir da divisão proporcional da população de cada Região de Saúde do Distrito Federal e as Pessoas Delegadas natas do CSDF (representantes do Conselho de Saúde do Distrito Federal, titulares e suplentes, preservada a paridade entre os segmentos e garantido o mínimo de 50% obedecendo aos critérios de diversidade de gênero, raça, etnia e demais representatividades e às seguintes regras, explicitadas no anexo deste regimento.

I - as pessoas delegadas natas do Conselho de Saúde do Distrito Federal são:

a) 32 (trinta e dois) Conselheiros (as) de Saúde do Distrito Federal titulares; e

b) 16 (dezesseis) Conselheiros (as) de Saúde do Distrito Federal suplentes.

§ 9º Recomenda-se que as Conferências, em suas etapas Regionais e Distrital, elejam suas Delegações, fundamentadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo, floresta e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII - aqueles que tenham alcançado 100% de frequência na Conferência (plenárias e debates).

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A participação na 12ª CDS é restrita às pessoas delegadas eleitas, previamente, nas etapas regionais e às pessoas delegadas natas do CSDF, com direito a voz e voto, além de pessoas convidadas, indicadas pelo plenário do CSDF, com direito a voz.

Parágrafo único. A programação oficial e o cronograma detalhado de credenciamento serão disponibilizados em momento oportuno, antecedendo o evento, cuja realização está prevista para o período compreendido entre janeiro e abril de 2027.

Art. 5º A participação na Etapa Regional é aberta a todos os interessados, observada a capacidade máxima dos locais de realização das conferências.

Parágrafo único. O credenciamento das pessoas participantes nas Conferências Regionais de Saúde ocorrerá nas duas primeiras horas de seu início.

Art. 6º Acompanhantes das pessoas com deficiência devem fazer o seu credenciamento no momento do credenciamento da pessoa acompanhada, conforme a sua categoria.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 12ª CDS será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e na sua ausência ou impedimento eventual pela pessoa Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

Art. 8º As Conferências Regionais de Saúde serão presididas pelas respectivas Pessoas Superintendentes das Regiões de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu substituto legal.

Art. 9º O desenvolvimento da 12ª CDS estará a cargo da Comissão Organizadora designada na forma de Resolução do CSDF nº. 670 de 07 de abril de 2026.

Art. 10. O desenvolvimento das Conferências Regionais de Saúde estará a cargo das Comissões Organizadoras das respectivas Regiões de Saúde.

Art. 11. Deverá ser registrada a presença nas atividades, por período, para ter direito ao recebimento do certificado e para estarem aptas a concorrer à eleição de pessoas delegadas.

Art. 12. A Mesa Diretora dos trabalhos será composta de forma paritária, minimamente por duas pessoas usuárias, uma trabalhadora e uma gestora.

Art. 13. Deverá ser incentivada a participação com representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 12ª CDS, bem como as Conferências Regionais de Saúde, se desenvolverá em quatro momentos estratégicos: Plenária de Abertura, Exposição sobre o tema geral da Conferência e sobre os eixos temáticos, Instâncias Deliberativas (Grupos de Trabalho, Plenária Final e Eleição de Pessoas Delegadas) e Atividades de arte, cultura e educação popular.

Parágrafo único. As programações serão definidas por cada comissão organizadora e divulgadas amplamente. Será disponibilizado pela Comissão Organizadora da 12ª CDS um sugestão de cronograma para as etapas regionais.

CAPÍTULO VII DA RELATORIA

Art. 15. O trabalho da relatoria deve acontecer em um processo ascendente, surgindo numa esfera de competência e "ascender" para a esfera subsequente, logo o trabalho da relatoria é dividido em duas etapas: relatoria das Conferências Regionais de Saúde e relatoria da Conferência Distrital de Saúde.

Parágrafo único. Respeitando o princípio da territorialização jurídica que garante ao Estado o exercício da soberania de acordo com sua área geográfica, a comissão de relatoria da 12ª CDS detém a competência para instituir a equipe de relatoria da etapa distrital, é assegurada às comissões de relatoria das regiões a autonomia para indicação e integração de seus membros. Deverão ser respeitados os critérios mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, no que tange à produção dos relatórios e ao quantitativo de diretrizes, propostas e planos de ação.

Art. 16. A Comissão de Relatoria da Conferência Distrital deve:

I - recomendar diretrizes metodológicas para os grupos de trabalho, moções e plenária final;

II - dar suporte aos coordenadores do grupo de trabalho e plenária final para o bom andamento dos trabalhos;

III - realizar o registro das relatorias afetivas, sistemáticas e controle das moções;

IV - a relatoria de sistematização registra os aspectos objetivos da conferência, das falas na mesa de abertura, exposição dos eixos. Nos grupos de trabalho e plenária final registra as diretrizes, propostas e planos de ação. Este registro também inclui o compilado para a plenária final. A relatoria afetiva faz o registro da experiência vivenciada nos diversos espaços da Conferência pela pessoa relatora, baseado em como aquele espaço afeta quem está registrando. Para tanto, pode ser escrito em formato de poema/poesia, com trechos de letra de música, com destaque à fala de alguém ou descrição de algum momento em específico, oportunizando o acolhimento das contribuições de pessoas diversas e plurais no âmbito da relatoria;

V - quanto às moções, a Comissão de Relatoria deve controlar a distribuição dos formulários e recebê-los dentro do prazo estabelecido. Também deve avaliar o cumprimento dos critérios descritos neste regulamento aprovando-as ou não, para finalmente realizar a compilação das moções aprovadas para apreciação na plenária final.

Art. 17. O Relatório Final das Conferências Regionais de Saúde deve conter um registro completo de todas as atividades da conferência de acordo com sua programação. Também é importante descrever a fase preparatória de mobilização e fazer registros fotográficos. Este relatório deve ser realizado pela comissão organizadora da etapa regional, com auxílio da comissão organizadora da 12ª CDS e entregue em até 15 dias corridos após a realização da respectiva conferência e enviada por e-mail ao Conselho de Saúde do Distrito Federal conselho.saude@df.gov.br.

CAPÍTULO VIII

DOS ESPAÇOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS E DEFINIÇÕES

Art. 18. O debate é feito por meio da manifestação escrita ou verbal das pessoas participantes, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, definido pela coordenação da atividade, tendo prioridade para manifestação as pessoas inscritas pela primeira vez.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação é de até 3 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiência ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo é de até 6 (seis) minutos.

Art. 19. As definições abaixo devem ser utilizadas nos espaços de discussão dos Eixos Temáticos para possibilitar alinhamento entre todas as pessoas participantes da 12ª CDS:

I - diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II - proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - instâncias Deliberativas:

- a) os Grupos de Trabalho: são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa;
- b) a Plenária Final Deliberativa: é o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - o Relatório Consolidado: é o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas do Distrito Federal e Nacional;

V - o Relatório Final: é o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa Estadual, Distrital e Nacional, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, que reunidas e sistematizadas compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão:

- a) é um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;
- b) passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 12ª CDS.

CAPÍTULO IX

DA EQUIPE DE MEDIAÇÃO E CONVIVÊNCIA ÉTICA NA ETAPA DISTRITAL

Art. 20. A Equipe de Mediação e Convivência Ética da 12ª CDS será responsável por analisar e tomar decisões imparciais diante de situações de comunicação violenta e conflitos entre os participantes. Ela será composta por três membros:

I - três pessoas delegadas, escolhidas entre os participantes, para garantir a transparência e a representatividade na tomada de decisões.

II - após a mesa de abertura será realizada a eleição dos delegados para a composição da equipe.

III - na hipótese de denúncia contra um membro da equipe, haverá substituição mediante nova eleição.

Parágrafo único. A Equipe deverá avaliar cada caso individualmente, considerar a gravidade das condutas e aplicar as medidas cabíveis conforme previsto no regulamento.

Art. 21. O procedimento para apuração de casos de comunicação violenta:

§ 1º Conceito de Comunicação Violenta: A comunicação violenta é caracterizada por expressões ou comportamentos que ferem, intimidam, desqualificam ou constroem outrem. Isso pode ocorrer de forma verbal, escrita, gestual ou digital, gerando impactos negativos no ambiente de convivência. Dentre as formas mais comuns de comunicação violenta, destacam-se:

- I - Agressão verbal: insultos, xingamentos, ironia destrutiva e gritos;
- II - Ameaça e intimidação: tentativa de coagir uma pessoa por meio do medo;
- III - Desqualificação: minimizar ou ridicularizar a opinião ou emoção de outrem;
- IV - Silenciamento e exclusão: ignorar deliberadamente uma pessoa ou impedir sua expressão;
- V - Discurso de ódio: expressões discriminatórias que atacam indivíduos ou grupos.

§ 2º Procedimentos para apuração de casos, a Equipe de Mediação e Convivência Ética da 12ª CDS seguirá um fluxo rigoroso e transparente para garantir a imparcialidade da apuração:

I - Recebimento da Denúncia:

- a) qualquer participante pode reportar casos de comunicação violenta à Equipe, preferencialmente por escrito;
- b) a denúncia deverá ser registrada diretamente para a Equipe de Mediação e Convivência Ética;
- c) denúncias anônimas serão analisadas, desde que haja elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos.

II - Análise Preliminar:

- a) a Equipe avaliará se o relato corresponde a uma comunicação violenta e se é cabível mediação;
- b) poderão ser colhidos depoimentos complementares do denunciante, denunciado e eventuais testemunhas;
- c) nos casos de comunicação violenta reiterada, será feita uma análise do histórico do envolvido.

III - Mediação e Resolução de Conflitos:

- a) se houver condições, a Equipe promoverá um diálogo entre as partes para buscar solução pacífica;
- b) caso a mediação não seja possível ou o caso exija sanção imediata, a Equipe seguirá para a aplicação de medidas.
- c) as medidas definidas deverão ser aplicadas imediatamente após a apuração do caso, quando cabível.

IV - Aplicação de Medidas:

- a) As sanções variam de acordo com a gravidade da conduta e podem incluir:
1. advertência verbal ou escrita;
 2. exclusão de atividades da conferência;
 3. desclassificação do processo da conferência (incluindo processo eleitoral);
 4. retirada do infrator do evento em casos graves.
- b) Todas as sanções serão registradas para garantir transparência e histórico das ocorrências.

V - Registro e Monitoramento:

- a) todas as denúncias e soluções serão devidamente documentadas;
- b) a Equipe garantirá sigilo das informações sensíveis para preservar a integridade dos envolvidos;
- c) medidas de prevenção serão adotadas para evitar reincidências.

VI - Rol Taxativo de Comunicações Não Violentas: a Equipe de Mediação e Convivência Ética incentiva o uso da Comunicação Não Violenta (CNV) como meio de prevenção e resolução de conflitos. Abaixo está um rol taxativo de formas de comunicação que são consideradas não violentas e devem ser incentivadas:

- a) escuta Ativa: Demonstrar interesse genuíno pelo que o outro está dizendo, sem interromper ou julgar antecipadamente;
- b) uso de "Eu" em vez de "Você": Expressar sentimentos e necessidades sem atacar a outra pessoa (exemplo: "Eu me sinto desconfortável com essa situação" em vez de "Você sempre faz isso errado");
- c) validação e respeito: Acolher a opinião do outro mesmo que haja discordância;
- d) diálogo Construtivo: Evitar tom acusatório, priorizando expressões como "Como podemos resolver isso juntos?";
- e) Feedback Positivo: Focar em soluções e aprendizado em vez de apenas apontar erros;
- f) uso de linguagem clara e objetiva: Evitar ambiguidades para minimizar mal-entendidos;
- g) empatia: Se colocar no lugar do outro e tentar compreender sua perspectiva antes de responder;
- h) respeito ao tempo e espaço do outro: Permitir que a pessoa se expresse sem pressão ou interrupção;
- i) evitação de Gritos e Tom Agressivo: Manter um tom de voz neutro e respeitoso;
- j) reconhecimento e Validação de Sentimentos: Demonstrar compreensão ao afirmar coisas como "Eu entendo que você esteja frustrado";
- k) essas diretrizes garantem um ambiente mais respeitoso e inclusivo, prevenindo situações de comunicação violenta na 12ª CDS.

Art. 22. A 12ª CDS (etapas regionais e Distrital) deverá ter um ambiente mais respeitoso e inclusivo, prevenindo situações de comunicação violenta.

CAPÍTULO IX

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23. A distribuição dos participantes será definida no momento do credenciamento, paritariamente, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, sendo possível a permuta entre participantes, desde que seja mantida a paridade nos segmentos.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as diretrizes e propostas, conforme os 4 eixos temáticos.

Art. 25. Os Grupos de Trabalho contarão com uma mesa coordenadora, que tem a função de organizar as discussões, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas delegadas e convidadas, e será composta por uma pessoa coordenadora, uma pessoa coordenadora adjunta indicadas pela Comissão Organizadora, além de uma pessoa secretária, eleita entre as pessoas do grupo de trabalho, podendo ser substituída de acordo com a vontade da maioria simples dos participantes.

§ 1º A Pessoa Coordenadora compete: coordenar a atividade, manter a ordem, dirigir os debates, fazer a leitura das diretrizes, propostas e planos de ação, conduzir todo o processo de votação, além de avaliar o acolhimento às questões de ordem e questões de esclarecimento.

§ 2º A Pessoa coordenadora-adjunta compete: auxiliar a pessoa coordenadora do GT na condução dos trabalhos, em especial no revezamento da leitura das diretrizes, propostas e planos de ação, realizar as inscrições para o uso da palavra, sistematizando-as. Substituir o coordenador, caso seja necessário.

§ 3º A pessoa secretária compete gerenciar o tempo das intervenções.

§ 4º As Pessoas Relatoras compete registrar e sintetizar caso necessário, as diretrizes, propostas e planos de ação dos grupos de trabalho, fazer a relatoria afetiva, administrar as moções, preparar o consolidado para a plenária final, elaborar o relatório final, auxiliar o registro dos delegados eleitos para a etapa distrital ou nacional.

Art. 26. O Grupo de Trabalho deverá aprovar as diretrizes e propostas a serem submetidas à plenária final deliberativa, observando as seguintes orientações:

I – nas Etapas Regionais, em cada eixo temático, serão elaboradas e deliberadas:

- a) 2 (duas) diretrizes;
- b) 2 (duas) propostas de abrangência nacional;
- c) até 3 (três) propostas de abrangência distrital;
- d) até 3 (três) propostas de abrangência regional; e
- e) 1 (um) plano de ação de abrangência regional.

II – na 12ª CDS, em cada eixo temático, serão deliberadas a partir do Relatório Consolidado das Etapas Regionais:

- a) 1 (uma) diretriz;
- b) até 5 (cinco) propostas de abrangência nacional;
- c) até 8 (oito) propostas de abrangência distrital.

Art. 27. Todas as diretrizes e propostas devem ser apreciadas e votadas, para submissão à plenária final deliberativa.

§ 1º Assegurar-se-á o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item nas seguintes modalidades:

- I - aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito;
- II - contribuição na redação das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos;

III - supressão parcial ou total do texto.

§ 2º Todas as diretrizes e propostas devem ser apreciadas, votadas e hierarquizadas para submissão da plenária final deliberativa.

§ 3º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§ 4º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pela etapa estadual e do Distrito Federal para a Etapa Nacional devem conter, no máximo, entre 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

§ 5º os propositores de destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista e, em igual tempo, ao representante do grupo de trabalho que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, com 01 (um) minuto de réplica, quando solicitado, e 01 (um) de tréplica para contra argumentação. Será colocado, então, em votação, o destaque apresentado;

Art. 28. As seguintes Ementas e perguntas disparadoras devem ser utilizadas na condução dos Grupos de Trabalho para construção coletiva das Diretrizes, Propostas e Plano de Ação:

§ 1º Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional.

I - ementa: A articulação entre a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), o fortalecimento da democracia e a soberania nacional são indissociáveis para a garantia e efetivação do direito à saúde. Certamente os desafios são muitos, considerando o papel do Estado, da participação social e das políticas públicas na garantia desse direito constitucional. Mas também se faz necessário a reafirmação quanto ao modelo de atenção à saúde, instituído pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação. É organizado por meio do SUS, com base na descentralização, regionalização, hierarquização e participação social, orientado pela equidade e pelo financiamento público tripartite.

II - Perguntas ativadoras do debate:

a) Que modelo de democracia queremos afirmar no campo da saúde: uma democracia limitada à representação formal ou uma democracia popular e participativa, capaz de influenciar efetivamente as decisões sobre o financiamento, a gestão e o modelo de atenção do SUS?;

b) Como o fortalecimento da democracia participativa, por meio dos conselhos, conferências e demais instâncias de controle social, pode contribuir para a defesa do SUS frente ao subfinanciamento, à privatização e à precarização das políticas de saúde?; e

c) De que maneira a soberania nacional, especialmente no campo da produção de medicamentos, insumos estratégicos, tecnologias em saúde e proteção de dados, impacta no desenvolvimento e na capacidade do Estado brasileiro de garantir a saúde como direito universal?

§ 2º Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

I - ementa: A superação do subfinanciamento histórico do SUS é um desafio para o fortalecimento e a consolidação do atendimento à saúde da população segundo os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade. Nessa perspectiva, o que precisa ser feito para um financiamento adequado e suficiente? Para que o sistema seja plenamente consolidado e continue sendo um modelo de acesso universal e integral à saúde, precisamos tanto de uma nova política econômica que viabilize a garantia da saúde como direito, como do aprimoramento da gestão tripartite da saúde no contexto da descentralização e da participação da sociedade. Mas, para que ele funcione bem e continue sendo universal, ou seja, para todas as pessoas, é preciso refletir sobre como ele tem sido financiado e se esse financiamento é adequado e suficiente para garantir esse direito de cidadania. O histórico do processo de implementação do sistema aponta para a necessidade de recursos adicionais para priorizar e fortalecer um modelo de atenção e gestão no qual o Estado cumpra com seus deveres constitucionais, de tal forma que predomine o financiamento público, priorize o orçamento público comparativamente ao privado, na perspectiva de um modelo de crescimento e desenvolvimento socioeconômico voltado aos interesses nacionais. Outro ponto de atenção, está relacionado ao estabelecimento do orçamento público sem a dependência de emendas parlamentares, para fortalecer o planejamento técnico do Poder Executivo, aumentar a transparência e focar na execução de políticas estruturantes em vez de projetos pulverizados. Além disso, é indispensável reconhecer e valorizar quem está na linha de frente do SUS nas unidades de saúde, ou seja, seus trabalhadores. É preciso combater práticas que enfraquecem o serviço público e fortalecer as condições de trabalho com a criação da carreira interfederativa do SUS.

II - Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Que medidas devem ser adotadas pelos governos federal, estaduais e municipais e pelo Poder Legislativo para avançar na reforma tributária, ampliar o financiamento do SUS e da Seguridade Social e, ao mesmo tempo, reduzir e regulamentar o uso das emendas parlamentares destinadas ao SUS?;

b) Como garantir a destinação dos recursos adicionais advindos da reforma tributária para o fortalecimento e ampliação do atendimento da saúde da população de acordo com os princípios e diretrizes constitucionais do SUS?; e

c) Considerando que a maior parte dos recursos do SUS é destinada ao funcionamento da rede de atendimento nas unidades públicas de saúde e que esse funcionamento depende essencialmente dos profissionais que trabalham nessas unidades, quais as ações poderiam ser desenvolvidas para a valorização das pessoas trabalhadoras mediante recursos adicionais que sejam obtidos com a redução do subfinanciamento histórico?

§ 3º Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental.

I - ementa: O eixo debate os desafios contemporâneos do SUS na construção de uma agenda nacional orientada pela defesa das vidas e da saúde, diante do agravamento das

emergências climáticas e de seus impactos desiguais sobre populações e territórios. Analisa eventos extremos, desastres socioambientais, insegurança alimentar e nutricional, crises hídricas, desigualdades sociais e mudanças nos perfis epidemiológicos, elementos que ampliam vulnerabilidades e exigem respostas estruturadas, intersetoriais e territorializadas por parte do sistema de saúde. Aborda a justiça socioambiental como princípio orientador das políticas públicas, reconhecendo que os efeitos da crise climática atingem, de forma mais intensa, populações em situação de pobreza, comunidades tradicionais, povos indígenas e moradores de periferias urbanas e áreas rurais. Discute a necessidade de fortalecer a vigilância em saúde, a atenção primária, a capacidade de resposta a emergências, a infraestrutura resiliente e a articulação entre saúde, meio ambiente, proteção social e desenvolvimento sustentável, comprometido com a vida, a redução das desigualdades e a sustentabilidade socioambiental.

II - Perguntas Ativadoras do Debate:

a) O que o SUS precisa fazer para proteger a população diante da emergência climática e crise ambiental (calor extremo, enchentes, seca, fumaça, contaminação da água, ar, solo e dos alimentos, entre outras) que estão afetando a saúde das pessoas no seu território?;

b) Há um saber popular que diz: “Melhor prevenir do que remediar”, de que forma esse ditado dialoga com a Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador e da trabalhadora) no enfrentamento dos impactos climáticos e ambientais em seu território?; e

c) Quais os desafios do SUS em seu território para enfrentamento das mudanças climáticas e ambientais?

§ 4º Eixo 4: Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

I - ementa: O SUS, como conquista constitucional, disposto na Constituição de 1988 expressa um projeto civilizatório orientado pela universalidade, integralidade e equidade. Sustenta-se que a reconstrução do SUS exige superar a lógica da austeridade, reafirmar o pacto federativo e fortalecer a capacidade estatal de planejamento, regulação e gestão pública, com efetivo controle social. No campo assistencial, defende-se a centralidade da Atenção Primária à Saúde, especialmente da Estratégia Saúde da Família, como coordenadora das Redes de Atenção, articulando cuidado longitudinal, vigilância em saúde e integração entre os níveis assistenciais. A consolidação de políticas estruturantes, como a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a Política Nacional de Saúde Bucal, a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde e a saúde indígena, é apresentada como condição para garantir acesso equânime, soberania produtiva, regionalização solidária e valorização das equipes multiprofissionais, superando o modelo biomédico fragmentado. E, também, está abordada a transformação digital, a integração da vigilância como inteligência estratégica do cuidado e a valorização do trabalho no SUS como eixos estruturantes para consolidar o sistema como política permanente de Estado. Defende-se que a efetivação do direito à saúde depende da participação popular ativa e da reconstrução democrática do SUS, orientada pelas necessidades dos territórios e comprometida com a defesa da vida, da soberania nacional e da justiça social.

II - Perguntas ativadoras de debate:

a) Como assegurar o papel regulador, coordenador, indutor e executor do Estado na condução do SUS, para reverter a crescente presença e influência do setor privado na gestão, na oferta de serviços e na definição das prioridades do sistema?;

b) Em que medida a consolidação de políticas estruturantes, como a Política Nacional de Atenção Básica, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política Nacional de Atenção Especializada, pode reafirmar o SUS como projeto civilizatório permanente do Estado brasileiro, e não como agenda sujeita a descontinuidades político-partidárias?; e

c) Como garantir o cumprimento dos princípios constitucionais do SUS, universalidade, integralidade, equidade e gestão pública, diante da expansão de modelos de gestão privatizantes, da terceirização e da crescente precarização do trabalho em saúde.

Art. 29. Os debates em torno dos eixos temáticos e a avaliação da situação de saúde, nos âmbitos municipal, estadual, distrital e nacional, permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas a serem incorporadas aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS em cada esfera de governo.

§ 1º Os referidos debates terão como apoio:

I - a resolução nº 805, de 12 de março de 2026 que Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª CNS.

§ 2º Recomenda-se que as comissões de organização das conferências deem ampla divulgação ao Documento Orientador a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL DELIBERATIVA

Art. 30. A Plenária Final Deliberativa da 12ª CDS, bem como a das Conferências Regionais de Saúde, terá como objetivo:

I – apresentar e aprovar as diretrizes e propostas que comporão o Relatório Final da respectiva conferência;

II – apresentar e aprovar as Moções;

III – eleger as pessoas delegadas para a etapa subsequente, nas conferências regionais para a 12ª CDS e na conferência distrital para a 18ª CNS.

Art. 31. As diretrizes e propostas advindas dos Grupos de Trabalho serão submetidas à apreciação na Plenária Final Deliberativa.

Art. 32. A apreciação das diretrizes e propostas advindas dos Grupos de Trabalho será encaminhada da seguinte forma:

I – assegurar-se-á o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item nas seguintes modalidades:

- a) aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito;
- b) contribuição na redação das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos; e
- c) supressão parcial ou total do texto.

II – as solicitações de destaque deverão ocorrer na leitura da diretriz ou proposta, advinda do Grupo de Trabalho, e encaminhadas por escrito até o final da leitura do bloco (regional, distrital ou nacional) constituindo-se em redação alternativa em relação ao item destacado;

III – identificado o conjunto de itens de destaque, proceder-se-á à votação do relatório ressalvado esses itens;

IV – após a apreciação das propostas advindas dos Grupos de Trabalho serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaque;

V - os proponentes de destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista e, em igual tempo, ao representante do grupo de trabalho que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, com 01 (um) minuto de réplica, quando solicitado, e 01 (um) de tréplica para contra argumentação. Será colocado, então, em votação, o destaque apresentado;

VI - as aprovações dos destaques serão por maioria simples de votos quando mantiverem o mérito da proposta original e nos casos de supressão total ou parcial do texto;

VII - caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz ou proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único;

VIII- se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque é tratado como uma proposição de mudança do texto original;

IX - caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 33. Superada a fase de apreciação, cada destaque passará para a fase de votação. §1º Para efeito de votação, o texto original é denominado “proposição número 1” e cada destaque é denominado “proposição número 2” e as pessoas delegadas devem se manifestar por:

- I - “favorável” à “proposição número 1”;ou
- II - “favorável” à “proposição número 2”, ou
- III - “abstenção”.

§2º Caso existam mais de um destaque em relação a uma diretriz ou proposta original, a ordem de votação dos destaques deve ser a seguinte:

I - primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;

II - se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

III - se o destaque de manutenção do texto original obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, serão apreciados os demais destaques que porventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

IV - em seguida, coloca-se em votação o texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à contribuição na redação do texto original;

V - finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação, contra, caso haja, o destaque relacionado à aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito.

§ 3º Todas as diretrizes, propostas e planos de ação devem ser apreciadas, votadas e hierarquizadas para comporem o relatório final da 12ª CDS.

Art. 34. Encerrada a fase de votação de todos os destaques, as diretrizes e propostas que não foram objeto de destaques serão votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

- I - favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;
- II - contrária ao conjunto das diretrizes e propostas; e
- III - abstenção.

Art. 35. As Mesas Coordenadoras podem assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 1 (um) minuto, nas seguintes situações:

- I – pela “Questão de Ordem”, quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados, assim como para manifestações para argumentação no debate e, deve ser apresentado à mesa para avaliação; e
- II – pela “Questão de Esclarecimento”, quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação.

Parágrafo único. Não são permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 36. Ao encerramento da Plenária Final Deliberativa serão aprovadas diretrizes e propostas que comporão o Relatório Final da respectiva Conferência de Saúde na seguinte conformação, em cada eixo temático:

- I – nas Etapas Regionais:
 - a) 1 (uma) diretriz;
 - b) 1 (uma) proposta de abrangência nacional;
 - c) até 2 (duas) propostas de abrangência distrital; e
 - d) até 2 (duas) propostas de abrangência regional.

II – na 12ª CDS:

- a) 1 diretriz;
- b) até 5 (cinco) propostas de abrangência nacional; e
- c) até 8 (oito) propostas de abrangência distrital.

**CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES**

Art. 37. As moções, encaminhadas exclusivamente por pessoas delegadas, deverão ser entregues à Coordenação de Relatoria, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da respectiva conferência, até o final da atividade da programação que anteceda à plenária final deliberativa, redigidas em uma lauda, com no máximo 10 (dez) linhas e assinadas e assinadas por maioria absoluta (50% + 1) nos Grupos de Trabalho.

§ 1º A comissão de relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por sua finalidade (apelo, apoio, repúdio, solidariedade ou outro), dando ciência aos proponentes para que se organizem durante a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 2º Encerrada a fase de apreciação das diretrizes e propostas, o coordenador da mesa, conforme o tempo disponível, convocará os proponentes das moções, por finalidade, para realizarem a leitura do texto. Cada proponente terá o tempo máximo de um minuto para a defesa de sua moção. Caso o tempo seja insuficiente para a leitura pelos proponentes, caberá ao coordenador da mesa ler o título e a finalidade de cada moção.

§ 3º Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção, caso haja manifestação com esta finalidade.

Art. 38. A aprovação das moções ocorrerá em bloco, por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

Art. 39. Concluídas as apreciações das moções proceder-se-á a eleição das Pessoas Delegadas, pelos seus respectivos segmentos, para representarem a Região de Saúde na 12ª CDS e o Distrito Federal na 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme a respectiva conferência.

**CAPÍTULO XII
DOS PLANOS DE AÇÃO**

Art. 40. Cada etapa Regional e a Distrital da 12ª CDS deverá elaborar um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação das práticas de saúde contribuindo para que ele seja incorporado socialmente na política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários;

I - os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluam estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS;

II - o CSDF encaminhará os planos de ação a SES para viabilizar a sua inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Distrital e Nacional de Saúde, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar n.º 141/2012, que determina, que “No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990”.

Art. 41. Para construção coletiva do Plano de Ação nas Etapas Regionais e Distrital da 12ª CDS deve-se levar em consideração as orientações abaixo:

I - da definição: Plano de Ação é uma ferramenta que tem como objetivo criar ações para monitoramento/acompanhamento de uma temática. É um instrumento de gestão e planejamento que organiza ações, define responsabilidades e estabelece prazos de forma clara e objetiva;

II - será utilizada a seguinte tabela baseada na ferramenta 5W2H:

PLANO DE AÇÃO

O que será feito? (what)	Por que será feito? (why)	Onde será feito? (where)	Por quem será feito? (who)	Quando será feito? (when)	Como será feito? (how)

III - acerca da distribuição: nas etapas regionais cada Grupo de Trabalho deverá elencar 1 (um) plano de ação de abrangência regional e, na etapa distrital 1 (um) plano de ação de abrangência distrital;

IV - na plenária final os Planos de Ação serão apreciados e votados para inclusão no Relatório Final.

**CAPÍTULO XI
DA ESCOLHA DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 42. As Pessoas Delegadas serão escolhidas nos seguintes termos:

I – somente poderão concorrer para pessoa delegada aquelas que obtiverem 100% de frequência nos trabalhos de grupo e obrigatoriamente presentes na Plenária Final Deliberativa;

II – a escolha das Pessoas Delegadas será realizada em separado, por segmento de pessoas usuárias, gestoras/prestadoras e trabalhadoras, respeitando o horário proposto pela respectiva Comissão Organizadora;

III – a composição do conjunto de pessoas delegadas, indicadas pelos respectivos segmentos, buscará promover a composição mínima de 50% obedecendo critérios de diversidade de gênero, raça, etnia, LGBTQIA+ e demais representatividades.

Art. 43. O quantitativo de pessoas delegadas, em cada uma das Conferências de Saúde, obedecerá ao disposto no anexo da Resolução CSDF nº 674, de 26 de maio de 2026, Regimento Interno da 12ª Conferência Distrital de Saúde.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS**

Art. 44. Serão conferidos certificados às pessoas delegadas, convidadas, expositoras e à comissão organizadora, especificando a condição de sua participação na respectiva Conferência de Saúde.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Distrital de Saúde.

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do processo eleitoral destinado à escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, institui providências relacionadas à revisão do modelo eleitoral universitário e dá outras providências.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, o Estatuto da Universidade e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a suspensão do processo eleitoral determinada pela Instrução nº 12, de 11 de maio de 2026, publicada no DODF nº 85, de 12 de maio de 2026, bem como a prorrogação subsequente promovida pela Administração Superior da Universidade;

CONSIDERANDO que permanecem em curso os estudos institucionais destinados ao aperfeiçoamento do modelo eleitoral universitário previsto no Decreto Distrital nº 46.872, de 19 de fevereiro de 2025, especialmente no que se refere à composição dos colégios eleitorais, à representatividade dos segmentos da comunidade acadêmica e aos mecanismos de fortalecimento da gestão democrática universitária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o primeiro processo eleitoral destinado à escolha definitiva da Administração Superior da Universidade seja realizado em ambiente de plena estabilidade institucional, maturidade normativa e adequada segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF permanece em processo de consolidação de sua estrutura de governança universitária, fortalecimento dos Conselhos Superiores e aperfeiçoamento de seus instrumentos normativos internos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 987/2021, que atribui à gestão pro tempore competências relacionadas à consolidação do modelo institucional universitário;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da autotutela administrativa, da gestão democrática do ensino público e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a legitimidade institucional, a estabilidade normativa e a adequada participação da comunidade acadêmica na construção do modelo eleitoral definitivo da Universidade;

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão do processo eleitoral destinado à escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, contados a partir de 12 de junho de 2026.

§ 1º A suspensão de que trata o caput abrange todos os prazos, fases procedimentais, atos administrativos, publicações e deliberações decorrentes do Edital publicado no DODF nº 52, de 19 de março de 2026, bem como dos demais atos correlatos ao certame.

§ 2º A medida possui natureza cautelar, administrativa e temporária, não implicando anulação do processo eleitoral, revogação definitiva do certame ou supressão do direito de participação democrática da comunidade acadêmica.

§ 3º Os prazos regulamentares permanecerão suspensos até o término do período previsto no caput ou até ulterior deliberação da Administração Superior da Universidade.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral deverá promover imediata divulgação desta Instrução nos canais institucionais oficiais da Universidade, assegurando ampla publicidade, transparência administrativa e acesso à informação pela comunidade acadêmica.

Art. 3º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Instrução serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 651, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e

II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00600-00006014/2026-14, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 113, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, para que, ONDE SE LÊ: "...e considerando o que consta do Processo nº 054.000.285/1999, LEIA-SE: "e considerando o que consta do Processo nº 00054-00060346/2021-19..."; ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de fevereiro de 2020..."; LEIA-SE: "...a contar de 20 de fevereiro de 2021...", em cumprimento à Decisão TCDF nº 1437/2026.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 660, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00076384/2020-02, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 650, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, caput e inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 661, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 00054-00051764/2018-10 e 00054-00108905/2021-71, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.090, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, para incluir ao fundamento legal do ato concessório, o "artigo 52, da Lei nº 10.486/02"; para ONDE SE LÊ: "...e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-05400051764/2018-10...", LEIA-SE: "...e, considerando o contido nos processos nº 00054-00051764/2018-10 e 00054-00108905/2021-71..."; e para ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de setembro de 2021, data do requerimento...", LEIA-SE: "...a contar de 10 de setembro de 2021, data do requerimento...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00018766/2026-07; e de acordo com o art. 74, inc. III letra "f" da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); Parecer Técnico 233 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 204721697), Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, artigos 35 inciso IV, 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, para fazer face com as inscrições de 25 (vinte e cinco) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, para o Curso Aberto de Capacitação e Aperfeiçoamento: Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo), em favor da empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor individual de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), sendo ofertado 03 (três) cortesias, resultando no valor total de R\$ 109.780,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta reais) para 22 (vinte e dois) pagantes, com 28 (vinte e oito) horas/aula e duração de 04 (quatro) dias. Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, Brasília-DF. ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 53, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, e em cumprimento à Decisão nº 1606/2026, do TCDF, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 11, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, para INCLUIR na fundamentação legal os "artigos 36, § 3º, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/2002; art. 7º, I, "a" e "d", da Lei nº 3.765/60, art. 7º, II, na redação original da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31, da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019". Processo SEI 00053-00163056/2021-46 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL**PORTARIA Nº 349, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre os cursos de aperfeiçoamento para fins de progressão funcional das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e no artigo 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As regras para o planejamento e execução dos cursos de aperfeiçoamento para fins de progressão funcional das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta portaria, sem prejuízo dos demais normativos aplicáveis.

Parágrafo único. O curso de aperfeiçoamento profissional tem como objetivo atender a requisito para progressão funcional dos servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta portaria, são consideradas as seguintes definições:

I – CAP: curso de aperfeiçoamento profissional a ser concluído pelos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) como requisito parcial para fins de progressão funcional;

II – interstício funcional: período de permanência na classe para fins de progressão, iniciando-se com a entrada em exercício ou com a publicação do decreto de progressão funcional;

III – ação de desenvolvimento: atividade classificada em trilhas temáticas que visa ao aperfeiçoamento de competências do servidor policial civil, englobando cursos e treinamentos oferecidos pela Escola Superior de Polícia Civil (ESPC);

IV – curso: ação de desenvolvimento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula;

V – treinamento: ação de desenvolvimento com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula;

VI – calendário anual da ESPC: cronograma anual de atividades e ações de desenvolvimento da ESPC;

VII – ementário de ações de desenvolvimento: compilado de ementas das ações de desenvolvimento da ESPC, classificadas em trilhas temáticas.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 3º Os Cursos de Aperfeiçoamento Profissional – CAP são realizados por meio da participação e aprovação do servidor policial civil em ações de desenvolvimento concluídas dentro do interstício funcional.

§ 1º A modalidade obrigatória consiste na participação e aprovação em ações de desenvolvimento indicadas pela ESPC, considerando o cargo, a classe e outros interesses educacionais relevantes ao contexto da PCDF.

§ 2º A modalidade optativa consiste na participação e aprovação em ações de desenvolvimento selecionadas pelo servidor, dentre aquelas ofertadas ou recomendadas pela ESPC, mediante publicação em boletim de serviço.

Art. 4º A lista de ações de desenvolvimento na modalidade obrigatória será definida por ato da Escola Superior de Polícia Civil, publicado em boletim de serviço.

§1º Quanto ao rol de obrigatórias, a ESPC poderá exigir o cumprimento de um número mínimo de cursos, bem como poderá definir cursos obrigatórios alternativos, cabendo ao servidor optar por quais irá cursar.

§ 2º No caso de o servidor cursar mais obrigatórias do que o mínimo exigido, as excedentes contabilizarão para a pontuação de cursos optativos.

Art. 5º Para fins de aprovação nos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, as ações de desenvolvimento terão o seguinte valor:

I – 10 (dez) pontos por hora-aula, se realizada no formato presencial, telepresencial ou híbrido;

II – 08 (oito) pontos por hora-aula, se realizada no formato à distância.

Art. 6º As ações de desenvolvimento são classificadas em 4 (quatro) trilhas temáticas:

I – trilha investigativa e de inteligência: ações de desenvolvimento relacionadas à atividade de apuração de infração penal e produção de conhecimento;

II - trilha de polícia-técnica: ações de desenvolvimento relacionadas à temática de polícia-técnica;

III - trilha operacional: ações de desenvolvimento relacionadas às temáticas operacionais;

IV - trilha de governança, gestão e liderança: ações de desenvolvimento relacionadas a atendimento, direitos humanos, educação policial, gestão de equipes e recursos materiais, desenvolvimento de liderança, métodos e técnicas de gestão policial, gestão de riscos, implementação e avaliação de políticas, diretrizes, metas e indicadores dos resultados necessários ao desempenho das ações da PCDF.

Parágrafo único. A classificação das ações de desenvolvimento nas trilhas temáticas será definida no projeto pedagógico, com publicação no ementário de ações de desenvolvimento.

Seção II**Do Acompanhamento e Conclusão dos Cursos de Aperfeiçoamento**

Art. 7º As ações de desenvolvimento concluídas com aprovação dentro do interstício funcional serão contabilizadas para o respectivo CAP.

Parágrafo único. O servidor estará automaticamente matriculado no respectivo CAP a partir da data da posse ou data de publicação do decreto de progressão funcional.

Art. 8º O acompanhamento dos prazos e da pontuação, bem como a solicitação de matrícula em cursos e treinamentos, são de responsabilidade exclusiva dos servidores.

Art. 9º No caso de conclusão de ação de desenvolvimento, prevista no rol de obrigatórias ou de optativas, em instituição diversa da PCDF, caberá ao servidor interessado, após atingir a pontuação necessária para progredir, solicitar à ESPC a contabilização dos pontos para fins de progressão funcional.

§1º Para contabilização das ações de desenvolvimento concluídas em instituição diversa da PCDF, os servidores deverão juntar, em processo SEI específico, os respectivos certificados, além de quadro-resumo com os seguintes campos:

- a) nome da instituição;
- b) título da ação de desenvolvimento;
- c) modalidade da ação de desenvolvimento;
- d) data de conclusão;
- e) carga-horária;
- f) formato;
- g) pontuação correspondente; e
- h) número do "documento SEI" relativo ao certificado juntado.

§2º A ESPC disponibilizará modelo de requerimento para contabilização de pontos para fins de progressão funcional.

§3º A ESPC não apreciará pedidos de contabilização parcial de pontos.

Art. 10. Confirmado o atingimento da pontuação, a ESPC promoverá publicação de ato no Boletim de Serviço, contendo o nome, cargo e matrícula do servidor, bem como o CAP concluído.

Art. 11. A ESPC manterá lista atualizada de servidores que alcançaram a pontuação no interstício, contendo os dados funcionais do servidor e data de publicação do ato previsto no artigo anterior.

Seção III

Das ações de desenvolvimento promovidas por estabelecimento de ensino diverso

Art. 12. Para fins de progressão funcional, a ESPC poderá recomendar ação de desenvolvimento promovida por estabelecimento de ensino diverso.

§1º Somente as ações de desenvolvimento recomendadas poderão contabilizar para fins de progressão funcional, ressalvado o disposto no artigo 9º.

§2º A lista de ações de desenvolvimento promovida por estabelecimento de ensino diverso recomendadas será publicada em boletim de serviço.

CAPÍTULO III**DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CAP)****Seção I****Do Curso de Aperfeiçoamento Profissional 2 (CAP-2)**

Art. 13. O CAP-2 deverá ser concluído pelos servidores posicionados na 3ª Classe, como requisito parcial para fins de progressão funcional para a 2ª Classe.

§1º Para o CAP-2, o servidor policial deverá alcançar, no mínimo, 1.800 (um mil e oitocentos) pontos, dentre as ações de desenvolvimento obrigatórias e optativas.

§2º Para o CAP-2 serão unicamente contabilizadas as ações de desenvolvimento oferecidas pela ESPC, de acordo com o Calendário Anual, não se aplicando o rol de cursos recomendados oferecidos por estabelecimento de ensino diverso.

Seção II**Do Curso de Aperfeiçoamento Profissional 1 (CAP-1)**

Art. 14. O CAP-1 deverá ser concluído pelos servidores posicionados na 2ª Classe, como requisito parcial para fins de progressão funcional para a 1ª Classe.

§1º Para o CAP-1, o servidor policial deverá alcançar, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) pontos, dentre as ações de desenvolvimento obrigatórias e optativas.

§2º Para fins do CAP-1, fica vedada a contabilização de cursos de pós-graduação, exceto aqueles contratados ou oferecidos diretamente pela PCDF.

§3º A contabilização de curso de pós-graduação referida no parágrafo anterior se aplica, unicamente, à substituição das ações de desenvolvimento optativas do CAP-1.

Seção III**Do Curso de Aperfeiçoamento Profissional Especial (CAP-Especial)**

Art. 15. O CAP-Especial deverá ser concluído pelos servidores posicionados na 1ª Classe, como requisito parcial para fins de progressão funcional para a Classe Especial.

Parágrafo único. Para o CAP-Especial, o servidor policial deverá alcançar, no mínimo, 3.600 (três mil e seiscentos) pontos, dentre as ações de desenvolvimento obrigatórias e optativas.

Art. 16. A pontuação optativa do CAP-Especial poderá ser substituída por um curso de pós-graduação, quando atendidos os seguintes requisitos:

I - tenha sido ofertado pela ESPC, em parceria com instituição diversa, ou por instituição diversa credenciada no Ministério da Educação – MEC ou nas Secretarias de Estado de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

II – tenha sido finalizado dentro do período de interstício para a progressão;

III – tenha alinhamento com os objetivos institucionais e áreas estratégicas, conforme o Plano Estratégico Institucional (PEI) e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP); e

IV – tenha exigido a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

§1º No caso de pós-graduação lato sensu, a instituição de ensino diversa deverá possuir conceito institucional de mínimo 4,0 (quatro) no Cadastro e-MEC.

§2º No caso de pós-graduação stricto sensu, a instituição de ensino diversa deverá possuir programa com nota mínima 3,0 (três) na avaliação da CAPES (Plataforma Sucupira).

§3º Para fins de substituição da pontuação optativa, o servidor interessado deverá encaminhar requerimento geral para a ESPC, via processo SEI, instruído com certificado de conclusão ou diploma, histórico escolar e trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese apresentados, bem como outros documentos comprobatórios.

§4º No caso de pós-graduação realizada no exterior, deverão ser providenciadas as traduções pertinentes, bem como observadas as regras de revalidação de diplomas do Ministério da Educação – MEC.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS ENTRE A ESPC E DEMAIS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR DA PCDF

Art. 17. A ESPC poderá contabilizar, para fins de pontuação, ações de desenvolvimento realizadas diretamente por outras unidades de direção superior da PCDF, atendidos os seguintes requisitos:

I – a ação de desenvolvimento deve guardar relação com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Polícia Civil do Distrito Federal;

II – a ação de desenvolvimento não deve estar prevista no ementário ou calendário anual da ESPC;

III – existência de projeto de curso previamente elaborado e aprovado pela ESPC antes da realização da ação de desenvolvimento pela unidade de direção superior interessada;

IV - ações de desenvolvimento com, no mínimo, 10 (dez) horas-aula, em caso de ações presenciais/híbridas, ou 20 (vinte) horas-aula, em caso de cursos a distância;

V – emissão de certificados pela ESPC;

VI – indicação de um servidor, pela unidade de direção superior interessada, para atuar como ponto focal durante a ação de desenvolvimento;

VII – eventual pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) processado exclusivamente pela ESPC;

VIII – possibilidade de participação de servidores das demais unidades da PCDF, ressalvada exceção devidamente indicada e justificada no projeto pedagógico; e

IX - coordenação técnica realizada por integrante do corpo de coordenadores da ESPC.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. É vedada a realização de atividades substitutivas às ações de desenvolvimento previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. No último ano do interstício, de forma excepcional e considerando as peculiaridades do caso concreto, o Diretor da ESPC poderá autorizar a realização de ação de desenvolvimento alternativa, quando, em decorrência de restrição médica ou suspensão de porte de arma de fogo, o servidor estiver impossibilitado de participar de ações de desenvolvimento na modalidade obrigatória.

Art. 19. As ações de desenvolvimento da ESPC serão oferecidas, preferencialmente, no período matutino.

Art. 20. Para fins de matrícula nas ações de desenvolvimento oferecidas pela ESPC, terão preferência os servidores que estiverem mais próximos do término do interstício da progressão funcional e aqueles obrigados em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante a Corregedoria-Geral de Polícia Civil (CGP).

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela direção da Escola Superior de Polícia Civil (ESPC).

Art. 22. Fica revogada a Portaria nº 270, de 14 julho de 2024.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF n.º 54, de 19 de março de 2017, e nos termos do processo SEI n.º 00055-00128222/2025-35, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-Prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de junho de 2026, nas seguintes funções e períodos: Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Adriano Gama da Silva, Alessandra Brito de Lacerda Morais, Antonio Augusto de Oliveira Mendes, Carmen Luciana Suhel, Ivaneide de Sousa Campos, Jardel Joaquim Rodrigues, João Paulo Caminha Casculo Rodrigues, Josimar Almeida de Sousa, Jucélia Farias de Moura Xavier, Juliana Maria Carpi, Núbria Rufino de Oliveira, Régis Otávio Ramos de Lima, Renato Gomes de Aguiar, Suely Rodrigues Lopes e Yaciara Mendes Duarte.

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por um mês: Aline Gazola Ortiz e Elisa de Araújo Pinheiro.

Secretário de Apoio Logístico por três meses: Ana Paula Guimarães Pinho e José Renato Freire de Souza.

Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Ana Paula Stormi Palumbo Feliu e Monise Barreto Cavalcanti do Amaral.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250022/2025-SEAPE, (04026-00048560/2025-56), instaurada pela Portaria nº 243, de 06/11/2025, publicada no DODF Nº 216, de 13/11/2025, pg. 61, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 13/06/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (205262015).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/06/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250024/2025-SEAPE, (04026-00054164/2025-68), instituída pela Portaria nº 268 de 11/12/2025, publicada no DODF nº 238 de 17/12/2025, pág. 38, conforme justificativa (205259614).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/06/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260019/2026-SEAPE, (04026-00019611/2026-13), instituída pela Portaria nº 95 de 30/04/2026, publicada no DODF nº 80 de 05/05/2026, pág. 60, conforme justificativa (204631789).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/06/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250025/2025-SEAPE, (04026-00054188/2025-17), instituída pela Portaria nº 269, de 11/12/2025, publicada no DODF nº 238, de 17/12/2025, pág. 38, conforme justificativa (205264330).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/06/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260008/2026-SEAPE, (04026-00010986/2026-18), instituída pela Portaria nº 57 de 10/03/2026, publicada no DODF nº 46 de 11/03/2026, pág. 50, conforme justificativa (205262561).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORRENCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250021/2025-SEAPE, (04026-00048558/2025-87), instaurada pela Portaria nº 242, de 06/11/2025, publicada no DODF Nº 216, de 13/11/2025, pg. 61, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 13/06/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (205276053).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 173, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2026, o prazo do Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e propor o aperfeiçoamento do Código Disciplinar Unificado (CDU) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), instaurado pela Portaria nº 123, de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, publicado na página 16 do DODF, n.º 97, de 28 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V, do artigo 3º, da Lei Distrital n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 2º O acesso ao Regimento Interno se encontra disponibilizado no link <http://www.dflegal.df.gov.br/regimento-interno-do-dflegal/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tomar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara de 2ª Câmara nos mês de maio de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

Presidente JAR-DF LEGAL

Acórdão 418/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO TRIBUTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020845/2025-31. RECORRENTE: RICARDO PINTO DO AMARAL - CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO FREITAS. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. IMPLANTAÇÃO DE CERCA VIVA E PORTÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE SEGURANÇA DOS MORADORES. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DAS NORMAS URBANÍSTICAS. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO AFERIDA À LUZ DA SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA. MEDIDA DEMOLITÓRIA LEGÍTIMA, NECESSÁRIA E PROPORCIONAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. TESES ENFRENTADAS. Legalidade da ocupação de área pública em razão de alegada necessidade de segurança dos moradores. Conclusão: A implantação de cerca viva e portão eletrônico em área pública depende de prévia autorização administrativa e licenciamento urbanístico, não sendo a alegação de segurança privada apta a legitimar ocupação irregular do espaço público. Possibilidade de manutenção da ocupação em razão do decurso do tempo. Conclusão: A atuação fiscalizatória pretérita não possui aptidão para convalidar ocupação irregular de área pública nem para gerar direito subjetivo à permanência da intervenção. Validade do Auto de Intimação Demolitória. Conclusão: O ato administrativo foi lavrado em conformidade com a Lei nº 6.138/2018, o Decreto nº 43.056/2022 e a Portaria nº 91/2024, constituindo regular exercício do poder de polícia urbanística. Aplicação do princípio tempus regit actum. Conclusão: A validade do ato administrativo deve ser aferida conforme a situação fática e jurídica existente no momento da atuação, sendo irrelevantes alegações supervenientes desacompanhadas de autorização formal do Poder Público. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 1ª CÂMARA da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, em CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância, o indeferimento do pedido de reconsideração e o Auto de Intimação Demolitória nº H-0106-646323-OEU, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 27 de maio de 2026

Acórdão 419/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO TRIBUTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021883/2025-10. RECORRENTE: ADALGISO RODRIGUES DE BRITO – CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO FREITAS. 1. EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO – ELUP. EDIFICAÇÃO DE USO MISTO RESIDENCIAL E COMERCIAL. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE INTERESSE PARTICULAR. DIREITO À MORADIA QUE NÃO LEGITIMA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO. MEDIDA DEMOLITÓRIA LEGÍTIMA, NECESSÁRIA E PROPORCIONAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 2. TESES ENFRENTADAS Alegação de consolidação da ocupação em razão do longo período de permanência no imóvel. Conclusão: A ocupação prolongada de área pública não substitui licença urbanística, não legitima parcelamento irregular do solo e não impede o exercício do poder de polícia administrativa. Alegação de violação ao direito à moradia e à subsistência familiar. Conclusão: O direito à moradia não possui caráter absoluto e não prevalece sobre a proteção da ordem urbanística e da destinação pública do espaço coletivo quando caracterizada ocupação irregular de área pública. Alegação de expectativa de regularização fundiária em razão de documentos relacionados à CODHAB e à Vila Estrutural. Conclusão: A existência de procedimentos administrativos ou expectativa de regularização não convalida obra irregular executada sem licença urbanística em área pública não passível de regularização. Possibilidade de afastamento da medida demolitória. Conclusão: Comprovada a inexistência de licenciamento urbanístico e a ocupação irregular de Espaço Livre de Uso Público – ELUP, a intimação demolitória constitui medida legítima, necessária e proporcional, em conformidade com os arts. 15, III, 22, 50, 124, V, e 133 da Lei nº 6.138/2018. 3. ACÓRDÃO Acordam os membros da 1ª CÂMARA da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, em CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, o indeferimento do pedido de reconsideração e o Auto de Intimação Demolitória nº H-0671-168184-OEU, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 27 de maio de 2026.

Acórdão 420/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00025237/2025-13. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANANIAS PINTO DA SILVA E OUTROS – CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO S. FREITAS. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA A EQUIPAMENTOS LIVRES DE USO PÚBLICO – ELUP. EXECUÇÃO DE OBRA SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

ADMINISTRATIVA. ARTS. 15, III, 22, 50, 52, 124 E 133 DA LEI DISTRITAL Nº 6.138/2018. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À MANUTENÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR. TESES DE RAZOABILIDADE, INTERESSE PÚBLICO, ISONOMIA E POSSIBILIDADE FUTURA DE REGULARIZAÇÃO AFASTADAS. PREVALÊNCIA DO INTERESSE COLETIVO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. TESES ENFRENTADAS 1. A ocupação de área pública sem prévio licenciamento urbanístico configura infração urbanística passível de demolição administrativa nos termos da Lei Distrital nº 6.138/2018. 2. A alegação de finalidade social, segurança comunitária ou boa-fé subjetiva não possui aptidão para legitimar ocupação irregular de área pública desacompanhada de autorização estatal válida. 3. O princípio da isonomia não gera direito subjetivo à perpetuação de situação urbanística irregular sob fundamento de eventual existência de outras ocupações semelhantes. 4. A mera expectativa de futura regularização, concessão de uso ou celebração de termo de ajustamento de conduta não suspende o exercício do poder de polícia urbanístico nem descaracteriza infração já consumada. 4. O interesse público relacionado à preservação da ordem urbanística, acessibilidade e destinação coletiva das áreas públicas prevalece sobre interesses particulares incompatíveis com o ordenamento territorial do Distrito Federal. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 1ª CÂMARA da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF LEGAL, por unanimidade, em CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa nº 2270/2025 – DF-LEGAL/SUARF, o indeferimento do pedido de reconsideração e o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-0671-672693-OEU, lavrado em 16/07/2025, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 27 de maio de 2026.

Acórdão 421/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010473-2022-92. Recorrente: Brooklyn Comércio Varejista e Gestão de Espaço de Prateleiras Ltda. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 29 de Maio de 2026.

Acórdão 422/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO Nº: 04017-00015081/2024-81. RECORRENTE: RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO. RELATOR: CONSELHEIRO GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SEGUNDA INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. INFRAÇÃO CONTINUADA. MULTA EM DOBRO. ART. 128, § 2º, DA LEI Nº 6.138/2018. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. CAPITULAÇÃO CORRETA. REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE DE EFICÁCIA PROSPECTIVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 Recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração nº G-0401-785361-OEU, lavrado por obra em área pública sem licenciamento no SHCS CLS 306, Bloco A, Loja 02, Asa Sul, com multa em dobro de R\$ 13.751,74 (arts. 123, § 4º, IV; 126, IV; 127, I, e 128 da Lei nº 6.138/2018). Tempestividade e regularidade da representação processual atendidas. Recurso conhecido. 2.A reincidência stricto sensu (art. 128, § 1º) exige a prática da mesma infração nos doze meses seguintes à decisão definitiva, marco não verificado no caso. A tese, contudo, é despiciente, porquanto a multa em dobro foi fundada, autonomamente, na infração continuada (art. 128, § 2º), conforme motivação expressa do auto e da réplica fiscal. 3. A infração continuada configura-se pelo descumprimento da ordem administrativa anteriormente proferida — e não pela estrita identidade do objeto físico da intervenção. A Intimação Demolitória nº D-874722-OEU, de 21/02/2019, formulada em termos amplos, determinou a demolição da obra ou a desocupação do espaço público sem licenciamento. A substituição do meio físico de ocupação — de container removível para edificação estrutural permanente em dois pavimentos — não desnatura a infração-base, antes a agrava, evidenciando a consolidação da irregularidade que a Administração busca coibir desde 2019. Continuidade plenamente configurada. 4. A responsabilidade administrativa recai sobre o proprietário do imóvel, e não sobre os locatários que sucessivamente exploraram o espaço. Cláusula contratual de locação que atribui ao locatário a regularização da ocupação tem eficácia exclusivamente inter partes, não oponível à Administração, à luz da indisponibilidade do interesse público e da legalidade estrita do regime sancionatório urbanístico. 5. Pedido subsidiário de reclassificação de gravíssima para grave (art. 123, § 3º, I) rejeitado. Reconhecida a continuidade infracional, mantém-se a tipificação como gravíssima (art. 123, § 4º, IV), com a multa do art. 126, IV, duplicada na forma do art. 128, caput. 6. Preliminar de nulidade por suposto erro de capitulação rejeitada. A tese parte de premissa equivocada,

pois inexistiu o erro de enquadramento: o auto foi corretamente capitulado no art. 123, § 4º, IV, em correspondência com o fato apurado, o que prejudica a discussão sobre a natureza do vício e os precedentes invocados. Auto que atende ao art. 17 da Portaria nº 91/2024, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. 7. Aprovação do projeto pela SEDUH/SEADUH/CAP (Ofício nº 56/2025, de 24/01/2025), no contexto da LC nº 998/2022 e do Decreto nº 43.609/2022, que não afasta a autuação. Contrato de Concessão de Uso Oneroso ainda não celebrado, condicionado a remanejamento de redes (art. 22, § 1º, III, do Decreto), com o Relatório nº 31/2025 registrando ausência de elementos essenciais (taxas, certidões, ART, projetos). Inexistente, no momento da autuação, ato apto a equivaler a licença de obra; a regularização superveniente, quando ocorrer, terá eficácia exclusivamente prospectiva, sob pena de esvaziamento do poder de polícia e violação à isonomia. 8. Presunção de legitimidade não infirmada por prova inequívoca; ônus probatório não desincumbido. Efeito suspensivo prejudicado, por decorrer automaticamente do art. 33 da Portaria nº 91/2024, e parcelamento ressalvado à fase de cobrança (LC nº 833/2011). Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Manutenção integral da autuação. Decisão unânime. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo administrativo em epígrafe, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, em sessão ordinária presencial, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Voluntário interposto por RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente os efeitos do AUTO DE INFRAÇÃO Nº G-0401-785361-OEU, de 15 de maio de 2024, bem como a penalidade pecuniária aplicada, no valor de R\$ 13.751,74, conforme lançamento SISLANCA nº 0003978017, com fundamento nos arts. 22, 50, 123, § 4º, IV, 124, II, 126, IV, 127, I, e 128, caput e § 2º, todos da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e da fundamentação consignada no Julgamento que integra a presente decisão. Fica ressalvado ao recorrente o direito de requerer, na fase de cobrança, o parcelamento administrativo do débito, na forma da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. Decisão unânime, conforme registrado em ata de julgamento. 29 de maio de 2026.

Acórdão 423/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO SEI Nº: 04017-00031110/2025-33. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO NEXT LAGO NORTE. RECURSO: VOLUNTÁRIO 2ª INSTÂNCIA. RELATOR: CONSELHEIRO GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR. ART. 123, §3º, INCISO XII, DA LEI Nº 6.138/2018. ART. 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 9.451/2018. ABNT NBR 9050:2020 E ABNT NBR 16537:2024. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 2. A obrigatoriedade de observância das condições de acessibilidade nas áreas de uso comum das edificações multifamiliares decorre do art. 58 da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 7º do Decreto Federal nº 9.451/2018, normas que impõem a adequação progressiva às normas técnicas vigentes, sendo inaplicável, em tal matéria, a tese da estrita incidência do princípio do tempus regit actum. 3. A Carta de Habite-se atesta a regularidade da edificação à época de sua expedição, mas não constitui salvo-conduto perpétuo contra exigências legítimas de adequação a normas técnicas supervenientes em matéria de direitos fundamentais, máxime quanto à acessibilidade das pessoas com deficiência. 4. A alegação de boa-fé e a iniciativa de regularização em curso não afastam a tipicidade objetiva da infração administrativa, sendo certo que o Auto de Notificação ostenta natureza de mera advertência, com prazo para sanar a irregularidade, nos termos dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 6.138/2018, sendo facultada ao administrado a prorrogação justificada do prazo, conforme §1º do art. 125 do referido diploma. 5. O ato administrativo de fiscalização goza de presunção de legitimidade e veracidade, ônus probatório que não foi infirmado pela recorrente, máxime diante da robustez do Relatório de Vistoria Técnica acompanhado de medições in loco, registro fotográfico e referência expressa aos itens normativos violados. 6. Recurso conhecido e, no mérito, improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, por UNANIMIDADE, em CONHECER do recurso administrativo interposto pelo CONDOMÍNIO DO NEXT LAGO NORTE e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, em todos os seus efeitos, o Auto de Notificação nº H-2006-529859-OEU, lavrado em 29/05/2025, bem como a Decisão Administrativa nº 2545/2025 – DF-LEGAL/SUARF, nos termos do voto do Conselheiro-Relator. 29 de maio de 2026.

Acórdão 424/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF. LEGAL. PROCESSO SEI Nº: 04017-00034220/2025-57 RECURSO: VOLUNTÁRIO. CONSELHEIRO-RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SEGUNDA INSTÂNCIA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA COMUM DE CONDOMÍNIO. PODER DE POLÍCIA VINCULADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO ELIDIDA. DEMOLIÇÃO POSTERIOR QUE NÃO AFASTA A INFRAÇÃO JÁ CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PERDA DE OBJETO. DISTINÇÃO ENTRE ESTRUTURAS ORIGINÁRIAS E OBRA NOVA IRREGULAR. ARTS. 15, III, 22, 50, I, E 52 DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Recurso administrativo interposto contra a Decisão nº 277/2026-DF-LEGAL/SUARF, que indeferiu a impugnação e manteve os efeitos do Auto de Notificação nº F-0671-315635-OEU, lavrado em razão de obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local, consistente na execução de pilares e de

pequena edícula em área comum do condomínio, onde havia quadra de esportes, com área fiscalizada de 100,00 m² e um pavimento. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, notadamente legitimidade, interesse recursal e tempestividade, impõe-se o conhecimento do recurso. 3. A controvérsia devolvida à instância recursal restringe-se à verificação da legalidade da manutenção do Auto de Notificação e, reflexamente, à análise das alegações de erro fático, perda de objeto, regularidade pretérita das estruturas remanescentes e inexigibilidade de nova licença ou de providências decorrentes da atuação fiscal. 4. A materialidade da infração está demonstrada pelo auto fiscal, pela descrição objetiva da obra, pelo georreferenciamento e pelos elementos constantes do processo administrativo, sendo certo que o recorrente não apresentou licença válida, prévia e específica para a intervenção fiscalizada, requisito indispensável para o início de obra, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.138/2018. 5. A existência de alvará e carta de habite-se originários, relativos ao empreendimento residencial licenciado em 1991, não comprova, por si só, a regularidade da obra nova posteriormente executada na área comum, nem afasta a necessidade de licenciamento próprio para modificação edifícia superveniente. 6. A alegada demolição voluntária da obra, ainda que considerada para fins de contexto, não descaracteriza a infração anteriormente constatada nem acarreta, por si só, a nulidade ou o arquivamento do auto de notificação, porquanto a regularização superveniente ou a reversão física do estado de fato não elimina a ilicitude administrativa já configurada. 7. Não há prova bastante de vício formal ou de erro de fato invalidante aptos a desconstituir o ato administrativo impugnado, permanecendo hígida a presunção de legitimidade da atuação fiscal. 8. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em CONHECER do recurso administrativo interposto por CONDOMÍNIO ÁREA ESPECIAL 21 DO SETOR G NORTE – RESIDENCIAL AQUÁRIOS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para MANTER INTEGRALMENTE a Decisão nº 277/2026-DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Notificação nº F-0671-315635-OEU, de 29 de agosto de 2023, com a consequente devolução dos autos à unidade competente para as providências administrativas cabíveis no regular exercício do poder de polícia. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. 29 de maio de 2026.

Acórdão 425/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00053304/2025. 90. Recorrente: Fábio Augusto Meirelles de Mendonça Ribeiro. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. OBRAS SENDO EXECUTADAS SEM A LICENÇA DE OBRAS, NÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO.AÇÃO DE DESOBRSTUAÇÃO.CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO.RECURSO PROVIDO. 1. Portaria Nº 37, DE 04 DE JUNHO DE 2020, alterado pela Portaria nº 58 de 14/Abril/2023 – DF-Legal: Dispõe sobre a apreensão, remoção, custos dos meios utilizados, custódia e destinação de bens, equipamentos e mercadorias apreendidas. Art. 23. O Relatório Operacional - RO será preenchido pelo Coordenador Geral da operação ou por Auditor(a) ou Auditor(a) Fiscal designado(a). Art. 24. O Relatório Operacional - RO deverá conter as seguintes informações: I - data, hora de início e fim da operação; II - local da operação e georreferenciamento com coordenadas exatas; III - qualificação do(s) infrator(es); IV - a especificação dos termos fiscais lavrados durante a ação operacional, incluindo os números dos Autos emitidos; V - tipo de operação e imagens das ações ou operações fiscais; VI - demais órgãos participantes da operação com os seus respectivos responsáveis; VII - assinatura do responsável pela operação; 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de Maio de 2026.

Acórdão 426/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-0004369/2026-92. REQUERENTE: CONDOMINIO GARVEY PARK HOTEL. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA ID-I-0136-003422-OEU, de 21/01/2026, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. RECURSO VOLUNTÁRIO conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 28 de maio de 2026.

Acórdão 427/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003305/2026-74. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS BENINCASA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE

EMBARGO. OBRA SENDO EXECUTADA SEM O LICENCIAMENTO DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 428/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00051146/2025-33. REQUERENTE: GILTON SABACK MALTEZ. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação nº H-0401-558164-OEU, DE 19/11/2025 ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção de acordo com a obra executada. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 429/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00048424/2025-75. REQUERENTE: DELANO MELO LOIOLA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação nº H-0684-346408-OEU, DE 05/11/2025 ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção de acordo com a obra executada. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 430/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00053444/2025-68. REQUERENTE: Gamela Biscoitos Caseiros Ltda -Epp. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº ID-H-0891-003708-OEU, DE 17/12/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 28 de maio de 2026.

Acórdão 431/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008726/2026-91. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI-I-0014-010055-FAU, DE 13/03/2026. RECORRENTE: GLAYDSON DOUGLAS SANTANA ALVES. CONSELHEIRA RELATORA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA. RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSA/ESGOTO. ATO LESIVO À LIMPEZA URBANA. ART. 1º, INCISO II, DA LEI DISTRITAL Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.369/1997. ALEGAÇÃO DE PARADA TÉCNICA EMERGENCIAL. INSUFICIÊNCIA PARA AFASTAR A AUTUAÇÃO. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E VÍDEO DO FLAGRANTE. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO POSTERIOR À ETE/CAESB QUE NÃO DESCARACTERIZA A INFRAÇÃO ANTERIORMENTE CONSTATADA. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL OU MATERIAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Infração descreve conduta consistente no descarte irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza em área pública, oriundos de fossa/esgoto, conduta enquadrada como ato lesivo à limpeza urbana, nos

termos do art. 1º, inciso II, da Lei Distrital nº 972/1995. 2. O recorrente sustenta, em síntese, que não houve descarte irregular, mas apenas parada técnica emergencial decorrente de falha mecânica no registro do tanque do veículo limpa-fossa, bem como a ausência de materialidade, insuficiência probatória, inexistência de prova técnica e posterior destinação regular dos resíduos à ETE/CAESB. 3. A fiscalização informou que a equipe constatou o descarte irregular em tempo real, com registros fotográficos e vídeo do flagrante, elementos suficientes para caracterizar a infração administrativa. 4. O Auto de Infração, lavrado por agentes públicos competentes no exercício regular do poder de polícia administrativa, goza de presunção relativa de legitimidade e veracidade, a qual somente pode ser afastada por prova robusta em sentido contrário. 5. O comprovante de descarte em estação de tratamento licenciada, apresentado pelo recorrente, não afasta a infração anteriormente constatada, especialmente porque o registro de recebimento na ETE/CAESB ocorreu após a lavratura do Auto de Infração. 6. A ausência de perícia técnica, medição por equipamento ou análise laboratorial não invalida, por si só, a autuação, quando a materialidade se encontra amparada em constatação direta da fiscalização, relatório fiscal e registros fotográficos e audiovisuais. 7. Inexistindo vício formal ou material capaz de ensejar a nulidade do Auto de Infração, deve ser mantida a decisão administrativa de 1ª instância. 8. Recurso voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por GLAYDSON DOUGLAS SANTANA ALVES e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de 1ª instância e o Auto de Infração nº AI-I-0014-010055-FAU, de 13/03/2026, objeto do Lançamento SISLANCA nº 0005195484, no valor de R\$ 30.580,00. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 432/2026

CÂMARA: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00007860/2026-75. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: ID-I-1276-008352-OEU, de 26/02/2026. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE COBERTURA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. LEI Nº 6.138/2018. DECRETO Nº 43.056/2022. ESTRUTURA LEVE, RETRÁTIL OU REMOVÍVEL. IRRELEVÂNCIA PARA A EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À REGULARIZAÇÃO. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. MEDIDA DEMOLITÓRIA LEGÍTIMA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, CONTRADITÓRIO OU AMPLA DEFESA. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A instalação ou manutenção de cobertura em área pública depende de prévio licenciamento urbanístico e autorização válida do Poder Público, nos termos da Lei nº 6.138/2018 e do Decreto nº 43.056/2022. 2. O caráter leve, retrátil, removível ou acessório da estrutura não afasta a obrigatoriedade de licenciamento administrativo. 3. A mera possibilidade abstrata de regularização não impede a atuação fiscalizatória nem gera direito subjetivo à permanência da ocupação irregular. 4. Configurada a ocupação irregular de área pública sem licença válida, legítima a manutenção do Auto de Intimação Demolatória. 5. Recurso voluntário conhecido e desprovido. II-ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por RESTAURANTE LAMINATTO ASA NORTE LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Mantém-se integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 830/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-1276-008352-OEU, de 26/02/2026. Decisão UNÂNIME. 28 de maio de 2026.

Acórdão 433/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009449/2026-34. RECORRENTE: BANTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. LEI Nº 6.138/2018. DECRETO Nº 43.056/2022. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INFRAÇÃO CONTINUADA. MULTA EM DOBRO. LOCATÁRIA DO IMÓVEL. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO. NULIDADE POR DEFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO CONFIGURADA. EFEITO SUSPENSIVO. INDEFERIMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Infração deve ser analisado em conjunto com os demais elementos constantes do processo administrativo, especialmente a notificação anterior, os registros fiscais e a decisão de primeira instância. 2. Não há nulidade por deficiência de motivação quando o processo permite identificar a ação fiscal, a infração imputada, o infrator, a legislação aplicável e os fundamentos que ensejaram a penalidade. 3. O art. 123, §2º, I, da Lei nº 6.138/2018 alcança não apenas a execução de obra irregular, mas também a manutenção de edificação passível de regularização, localizada em área privada, sem licença ou em desconformidade com projeto habilitado. 4. A condição de locatária não afasta, por si só, a responsabilidade administrativa da empresa que ocupa, utiliza e explora

economicamente imóvel em situação irregular, especialmente quando cientificada da irregularidade e ausente prova de regularização. 5. A relação contratual privada entre locador e locatário não impede o exercício do poder de polícia administrativa, nem afasta a responsabilização daquele que mantém, utiliza ou se beneficia da situação irregular. 6. Configurada a infração continuada, diante do descumprimento de notificação anterior, da lavratura de auto precedente e da permanência da irregularidade, mostra-se válida a aplicação da multa em dobro, nos termos do art. 175 do Decreto nº 43.056/2022. 7. O Auto de Infração goza de presunção relativa de legitimidade e veracidade, cabendo ao interessado produzir prova capaz de afastar a constatação fiscal, especialmente quanto ao cumprimento da notificação ou à regularização da situação. 8. Ausente prova concreta de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, indefere-se o pedido de efeito suspensivo. 9. Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto pela parte autuada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 880/2026 – DF-LEGAL/SUARF e o Auto de Infração nº AI-I-0187-004496-OEU, de 19/03/2026, no valor de R\$ 8.650,38. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 434/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006600/2026-82. RECORRENTE: ALFREDO HULEK. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. LEI Nº 6.138/2018. CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES IRREGULARES. ÁREA PÚBLICA. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. OBRAS NÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OBRAS. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. INOCORRÊNCIA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM TRÂMITE. IRRELEVÂNCIA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A execução ou manutenção de obra sem licença, em área pública e inserida em parcelamento irregular do solo, autoriza a lavratura de Auto de Intimação Demolatória, nos termos da Lei nº 6.138/2018. 2. A mera existência de processo administrativo de regularização ou de projeto técnico em tramitação não substitui a necessária licença de obras, tampouco afasta a atuação fiscalizatória diante da constatação de irregularidade urbanística e edilícia. 3. Nos termos do art. 133 da Lei nº 6.138/2018, a intimação demolitória é medida cabível quando se tratar de obra ou edificação não passível de regularização, especialmente em área pública. 4. Os atos administrativos gozam de presunção relativa de legitimidade e veracidade, cabendo ao recorrente produzir prova apta a afastar as constatações da fiscalização, ônus do qual não se desincumbiu. 5. Não há nulidade quando assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, com regular ciência da autuação, apresentação de defesa e apreciação fundamentada pela Administração Pública. 6. O direito à moradia não impede o exercício do poder de polícia administrativa nem autoriza a manutenção de ocupação ou edificação irregular em área pública. 7. Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por ALFREDO HULEK e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância e os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0435-007369-OEU, de 10/02/2026. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 435/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006601/2026-27. RECORRENTE: ANACLETO ROSA FONSECA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. LEI Nº 6.138/2018. OBRA/EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ÁREA PÚBLICA DA UNIÃO. PARCELAMENTO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OBRA OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROTOCOLO DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO QUE NÃO AUTORIZA A EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DA OBRA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO AUTO FISCAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Intimação Demolatória foi lavrado em razão da constatação de execução e manutenção de edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública da União, em parcelamento irregular, fora de área em regularização, em Zona Rural de Uso Controlado e inserida na APA do Planalto Central. 2. Os atos administrativos praticados por agentes públicos no exercício regular de suas atribuições gozam de presunção relativa de legitimidade e veracidade, cabendo ao interessado apresentar prova idônea capaz de afastar as irregularidades apontadas pela fiscalização. 3. A simples existência de protocolo de pedido de regularização, projeto técnico ou alegação de destinação rural da área não substitui a licença de obra, o alvará de construção ou autorização administrativa válida, nem autoriza a execução ou manutenção de edificação irregular. 4. A alegação de existência de outras construções na região não afasta a irregularidade constatada, pois o princípio da isonomia não pode ser invocado para perpetuar situação contrária à legislação

urbanística. 5. Mantém-se o Auto de Intimação Demolitória quando ausente comprovação de regularidade da obra ou de sua possibilidade jurídica de regularização. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto pela parte autuada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e o Auto de Intimação Demolitória nº ID-1-0435-007370-OEU, de 10/02/2026. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 436/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033324/2025-44. RECORRENTE: JOSÉ ESPEDITO DO SANTOS. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. ALEGAÇÃO DE EDIFICAÇÕES ANTIGAS. DIREITO À MORADIA. VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A ATUAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - A fiscalização constatou situação caracterizada como obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local, ensejando a lavratura do Auto de Notificação nº H-0187-730842-OEU. 2 - A alegação de que as edificações seriam antigas, de uso familiar e destinadas à moradia e subsistência não afasta, por si só, a necessidade de observância da legislação urbanística e edilícia do Distrito Federal. 3 - O direito social à moradia, a dignidade da pessoa humana e a função social da propriedade devem ser considerados pela Administração Pública, mas não autorizam a manutenção de obra ou edificação sem comprovação de regularidade perante o Poder Público. 4 - A eventual possibilidade de regularização fundiária deve ser analisada em procedimento próprio, perante os órgãos competentes, não constituindo fundamento suficiente para anular o auto fiscalizatório. 5 - Ausente prova documental idônea capaz de afastar a irregularidade constatada pela fiscalização, mantém-se a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo. 6 - Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto pela parte autuada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e o Auto de Notificação nº H-0187-730842-OEU, de 28/07/2025. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 437/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00005901/2026-99. RECORRENTE/REQUERENTE: EUSILENE BELMIRA RODRIGUES CARDOSO. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. LEI Nº 6.138/2018. EDIFICAÇÃO EM ÁREA PRIVADA SEM COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO OU REGULARIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO IRREGULAR. INFRAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE. ALEGAÇÃO DE CONSTRUÇÃO ANTIGA. INSUFICIÊNCIA PARA AFASTAR A ATUAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL DE REGULARIDADE EDILÍCIA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. 1 - A fiscalização constatou a existência de edificação em área privada sem a comprovação do respectivo licenciamento ou regularização perante o órgão competente, ensejando a lavratura do Auto de Infração nº AI-I-0103-011313-OEU. 2 - A alegação de que as edificações seriam antigas, consolidadas ou inexistente obra nova não afasta, por si só, a necessidade de observância da legislação urbanística e edilícia do Distrito Federal. 3 - A antiguidade da construção, a posse mansa, pacífica e ininterrupta e a eventual existência de documento administrativo anterior reconhecendo edificações antigas no local não equivalem à licença de construção, carta de habite-se, aprovação de projeto ou ato administrativo de regularização edilícia. 4 - A manutenção de edificação sem comprovação de regularidade perante o Poder Público caracteriza situação passível de fiscalização e atuação administrativa, nos termos da Lei nº 6.138/2018 e do Decreto nº 43.056/2022. 5 - Ausente prova documental idônea capaz de afastar a irregularidade constatada pela fiscalização, mantém-se a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo. 6 - Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por Eusilene Belmira Rodrigues Cardoso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa nº 852/2026-DF-LEGAL/SUARF, de 30/03/2026, bem como os efeitos do Auto de Infração nº AI-I-0103-011313-OEU, lavrado em 12/02/2026, às 13h07, no valor de R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais), correspondente ao lançamento SISLANCA nº 0005180391. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 438/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO Nº: 04017-00010028/2026-56. RECORRENTE: AGNELO FERNANDES SILVA FILHO. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA OU EDIFICAÇÃO SEM LICENCIAMENTO OU EM DESACORDO COM PROJETO HABILITADO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. DOCUMENTO QUE NÃO SUBSTITUI LICENÇA EDILÍCIA, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU PROJETO HABILITADO. AUSÊNCIA DE OBRA EM EXECUÇÃO. IRRELEVÂNCIA DIANTE DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO IRREGULAR. ANULAÇÃO DE ALVARÁ ANTERIOR. INEXISTÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO FISCAL. MULTA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Infração nº AI-I-0053-004582-OEU foi lavrado em razão do descumprimento do Auto de Notificação nº H-0053-887722-OEU, referente à execução ou manutenção de obra/edificação sem o devido licenciamento ou em desacordo com projeto habilitado. 2. A autorização precária de ocupação de área pública, ainda que emitida pela Administração Regional, possui objeto limitado e não se confunde com licença edilícia, alvará de construção ou aprovação de projeto, não sendo suficiente para afastar a irregularidade urbanística constatada pela fiscalização. 3. A alegação de inexistência de obra em execução no momento da fiscalização não descaracteriza a infração, uma vez que o enquadramento fiscal também alcança a manutenção de edificação ou estrutura irregular sem licenciamento válido. 4. A eventual anulação de alvará de construção anterior não regulariza a edificação existente nem afasta o dever do administrado de obter novo licenciamento, adequar a obra à legislação aplicável ou remover a irregularidade. 5. Não demonstrado o cumprimento da notificação anterior nem apresentada licença válida, projeto habilitado ou documento equivalente apto a afastar a infração, permanece íntegra a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo fiscal. 4. A multa aplicada decorre de previsão legal e regulamentar, não havendo demonstração de desproporcionalidade, excesso ou vício capaz de justificar sua anulação ou conversão em advertência. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por Agnelo Fernandes Silva Filho e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e o Auto de Infração nº AI-I-0053-004582-OEU, lavrado em 24/03/2026, às 08h49. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 439/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361.00009970/2019-16. RECORRENTE: PAULO ROBERTO ALVES FIGUEIREDO. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA. ATO LESIVO À LIMPEZA URBANA. ART. 1º, INCISO II, DA LEI Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.369/1997. PRESENÇA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO RECORRENTE JUNTO AOS RESÍDUOS. NEGATIVA DE AUTORIA. ALEGAÇÃO DE EVENTUAL DESCARTE POR TERCEIROS. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE AFASTAR A ATUAÇÃO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO REGULAR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O depósito, lançamento ou descarte de resíduos sólidos de qualquer natureza em área pública constitui ato lesivo à limpeza urbana, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 972/1995. 2. A identificação de documentos pessoais do recorrente junto aos resíduos descartados irregularmente constitui elemento apto a embasar a atuação administrativa, sobretudo quando inexistente prova em sentido contrário. 3. A mera negativa de autoria e a alegação genérica de que terceiros poderiam ter removido os resíduos e efetuado o descarte irregular não são suficientes para afastar a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração. 4. Não demonstrado vício formal, irregularidade procedimental ou prova nova capaz de infirmar os elementos constantes dos autos, deve ser mantida a Decisão Administrativa de 1ª Instância. 5. Recurso Voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por PAULO ROBERTO ALVES FIGUEIREDO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e o Auto de Infração nº E-007217-FAU, lavrado em 30/05/2019, referente ao Lançamento SISLANCA nº 214825, no valor de R\$ 2.108,39. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 440/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00053814/2025-67. INTERESSADA: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO NECESSÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA. CONTAINER DANIFICADO. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO PELA CONSERVAÇÃO E REPARO DOS RECIPIENTES DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS. LEI Nº 972/1995. DECRETO Nº

17.156/1996. DECRETO Nº 18.369/1997. PORTARIA Nº 01/1997. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍCIO NO ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO AUTO FISCAL. RECURSO NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Notificação lavrado por agente fiscal competente, no exercício regular do poder de polícia administrativa, goza de presunção relativa de legitimidade e veracidade. 2. A utilização de container danificado, com necessidade de manutenção ou reparo, configura irregularidade administrativa relacionada à limpeza pública, nos termos da legislação aplicável. 3. A alegação de tentativa de protocolo de pedido de prorrogação de prazo não afasta, por si só, a validade do Auto de Notificação, tampouco comprova o cumprimento tempestivo da determinação fiscal. 4. Inexistindo prova de vício formal ou material capaz de invalidar o ato administrativo, impõe-se a manutenção da decisão recorrida. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, em CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO, decorrente da remessa obrigatória dos autos, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e o Auto de Notificação nº AN-H-0260-003824-FAU, lavrado em 08/12/2025, referente ao Processo Administrativo nº 04017-00053814/2025-67, por violação ao art. 1º, inciso I, da Lei nº 972/1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.156/1996, alterado pelo Decreto nº 18.369/1997, e ao art. 11 da Portaria nº 01/1997. Decisão unânime. 28 de maio de 2026.

Acórdão 441/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00053170/2025-15. RECORRENTE: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DF LEGAL. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. CONTAINER DANIFICADO. ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA. LEI DISTRITAL Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.369/1997. PORTARIA Nº 01/1997. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. REGULARIDADE FORMAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE APÓS O PRAZO CONCEDIDO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A INFRAÇÃO CONSUMADA. AUSÊNCIA DE PRORROGAÇÃO FORMAL DE PRAZO. PENALIDADE PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração regularmente lavrado por agente competente, contendo identificação do autuado, descrição da infração, enquadramento legal e indicação da penalidade aplicada, goza de presunção de legitimidade e veracidade. 2. Configura infração administrativa o descumprimento de Auto de Notificação expedido pelo DF LEGAL para regularização de container danificado, nos termos da Lei Distrital nº 972/1995, do Decreto nº 17.156/1996, alterado pelo Decreto nº 18.369/1997, e da Portaria nº 01/1997. 3. A utilização de container danificado, com tampa, rodas, alças avariadas, amassados ou vazamentos, caracteriza irregularidade relacionada à limpeza pública, cabendo ao proprietário a higienização, conservação e reparo dos recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos. 4. A regularização posterior da irregularidade não afasta a infração administrativa já consumada, quando demonstrado que o descumprimento persistia no momento da lavratura do Auto de Infração. 5. Alegações relativas a dificuldades administrativas para protocolo de pedido de prorrogação de prazo não afastam a obrigação material imposta ao administrado, especialmente quando inexistente comprovação de suspensão ou prorrogação formalmente deferida pela Administração Pública. 6. Mantém-se a penalidade pecuniária aplicada quando observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. 7. Recurso Necessário conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF LEGAL, por unanimidade, em CONHECER do Recurso Necessário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão recorrida e os efeitos do Auto de Infração nº AI-H-0260-004950-FAU, inclusive quanto à penalidade pecuniária aplicada no valor de R\$ 516,56 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do voto da Conselheira Relatora. 28 de maio de 2026.

Acórdão 442/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00009552/2026-84. RECORRIDA: BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA. LEI Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996. COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA COMO BOTA-ESPERA. APRESENTAÇÃO DE OFÍCIO DA SODF E LICENÇA ADMINISTRATIVA. COMPROVAÇÃO DE REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS POR MEIO DE CTRs. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NECESSÁRIO MANTENHO INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. O Auto de Infração foi lavrado em razão de suposto descarte irregular de resíduos sólidos em área pública, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 972/1995. 2. Restou comprovado nos autos que a área pública localizada no SHVP Chácara 17 e 18 encontrava-se regularmente autorizada para utilização como área de bota-espera temporário de materiais provenientes de obras públicas, conforme Ofício nº 1307/2025 – SODF/GAB e licença expedida pela Administração Regional competente. 3. A apresentação das CTRs e dos

registros fotográficos demonstrou a remoção dos resíduos e sua destinação ambientalmente adequada. 4. A ausência de apresentação imediata da autorização no momento da fiscalização não afasta a validade da documentação posteriormente juntada aos autos, apta a descaracterizar a infração imputada. 5. Recurso Necessário conhecido e desprovido, com manutenção da decisão de primeira instância que anulou o Auto de Infração nº AI-I-0472-005086-FAU. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/SUARF/DF-Legal, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO E, NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO, para ANULAR o Auto de Infração nº AI-I-0472-005086-FAU, lavrado em 18/03/2026, tendo em vista que a autuada comprovou possuir autorização para utilização da área pública objeto da autuação. 28 de maio de 2026.

Acórdão 443/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO SEI Nº 04017-00028155/2025-21. RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS FARTURA JB LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA. LEI DISTRITAL Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996. MATERIALIDADE COMPROVADA POR RELATÓRIO FISCAL E REGISTROS FOTOGRAFICOS. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE DO GERADOR DE RESÍDUOS. NEXO DE IMPUTAÇÃO ADMINISTRATIVA CONFIGURADO. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA COLETA DE RESÍDUOS QUE NÃO AFASTA RESPONSABILIDADE DO GERADOR. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. DEVIDO PROCESSO LEGAL OBSERVADO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O auto de infração regularmente lavrado por agente competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo suficiente para a configuração da materialidade da infração a existência de relatório de fiscalização e registros fotográficos contemporâneos ao fato. 2. A responsabilidade administrativa por infração ambiental e urbanística decorre da violação ao dever legal de adequada gestão de resíduos sólidos, sendo admitida a imputação ao gerador quando evidenciado nexo entre a atividade desenvolvida e o resíduo encontrado em área pública. 3. A contratação de empresa terceirizada para coleta e destinação de resíduos não afasta a responsabilidade administrativa do gerador, nos termos da Lei nº 12.305 de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a qual consagra a responsabilidade compartilhada e o dever de controle até a destinação final. 4. Não há nulidade do processo administrativo quando ausente demonstração de prejuízo concreto a defesa nos termos do princípio pas de nullité sans grief especialmente quando assegurado o acesso integral aos autos e o exercício do contraditório em todas as fases procedimentais. 5. A alegação de inovação probatória não prospera quando os documentos que compõem o conjunto probatório foram regularmente inseridos nos autos e disponibilizados a parte antes da fase decisória. 6. Recurso conhecido e não provido mantida a decisão de primeira instância e o Auto de Infração numero H 0575 390589 FAU. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/SUARF/DF-LEGAL, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em CONHECER do Recurso Necessário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância que anulou o AUTO DE INFRAÇÃO Nº H-0575-390589-FAU, lavrado em desfavor de COMERCIAL DE ALIMENTOS FARTURA JB LTDA. CNPJ nº 35.832.026/0001-80, nos termos do voto da Conselheira Relatora MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. 28 de maio de 2026.

Acórdão 444/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007901/2026-23. REQUERENTE: EDNEI BORDIN. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. OBRA CONTRARIANDO O USO DEFINIDO DA LUOS, LC 948/2019. AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº AN-I-0123-004055-OEU, DE 17/02/2026. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de notificação nº AI-I-0123-004055-OEU, de 17/02/2026, descreve de forma clara, precisa e suficientemente motivada a conduta infracional, consistente no descumprimento referentes ao uso incompatível da edificação com as normas vigentes, artigo 64, § 2º e incisos I, II e III, LC 948/2019 LUOS. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 445/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007723/2026-31. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQS 104. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR 1041/2024, PLANO DE CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA-PPCUB. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Conforme a LC 1041/24, a ocupação de área pública no CUB mediante concessão de direito real de uso é regida por este PPCUB ou por lei complementar específica. A

concessão de direito real de uso deve ser aplicada para a regularização das coberturas para garagens em superfície vinculadas às projeções residenciais, situadas em áreas públicas das Superquadras Sul – SQS e Superquadras Norte – SQN, comprovadamente edificadas até 31 de dezembro de 1979, com previsão legal nos termos do parágrafo 6º artigo 27 da lei complementar 1041/2024, Plano de Conservação do Conjunto Urbanístico de Brasília-PPCUB. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REVOGO, o auto de intimação demolitória nº I-0891-003747-OEU de 25/02/2026. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 446/202

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00053623/2025-03. REQUERENTE: LL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. OBRA SEM LICENCIAMENTO CONTRARIANDO ARTIGOS 22, inciso III, e 53 da Lei 6.138/2018. AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº H-0483-271656-OEU, de 27/11/2025. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de notificação nº H-0483-271656-OEU, de 27/11/2025, descreve de forma clara, precisa e suficientemente motivada a conduta infracional, consistente no descumprimento as normas vigentes, artigo 22, inciso III, e 53 da Lei 6.138/2018. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 447/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO.. PROCESSO: 04017-00009176/2026-28. REQUERENTE: WELLINGTON LUCAS DIAS DE FIGUEIREDO CARDOSO SARMENTO. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ÁREA PÚBLICA, PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras com previsão legal nos termos dos artigos 15 e 22 da Lei nº 6.138/2018 e suas alterações e penalidades e previstas nos termos dos artigos art. 124 (V) e 133 da Lei nº 6.138/2018. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 448/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00045384/2025-18. REQUERENTE: CAMILA RODRIGUES CARVALHO. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras, Artigos 22 e 131. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: auto de embargo, artigo 131 da Lei nº 6.138/2018, confirmam-se: Art. 131. O embargo da obra ou da edificação é aplicado: I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades; II - imediatamente, quando não for passível de regularização.(grifo nosso). 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 449/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00045302/2025-27. REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras, Artigos 22 e 131. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: auto de embargo, artigo 131 da Lei nº 6.138/2018, confirmam-se: Art. 131. O embargo da obra ou da edificação é aplicado. I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades; II - imediatamente, quando não for passível de regularização.(grifo nosso). 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 450/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00033255/2023-15. REQUERENTE: SOFORD VENDA DE PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras com previsão legal nos termos dos artigos 15 e 22 da Lei nº 6.138/2018 e suas alterações e penalidades e previstas nos termos dos artigos art. 124 (V) e 133 da Lei nº 6.138/2018. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

Acórdão 451/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008377/2026-16. INTERESSADA: NILTON CÉSAR ALVES CAVALCANTE. RELATORA: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS-TEO, CONTRARIANDO ARTIGO 25 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 783/08. SUJETO A MULTA DE 100% DO VALOR DA DEVIDO DA TAXA. RECURSO NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº TEO-I-0187-004482-OEU, de 11/03/2026, descreve de forma clara, precisa e suficientemente motivada a conduta infracional, consistente na não declaração e recolhimento da TEO, em afronta aos arts. 21, 22 e 25 da LC 783/08 e com fundamento nos arts. Art 21, 23, 24, 25, II, § 3º e 28, do mesmo diploma legal. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. 28 de maio de 2026.

Acórdão 452/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006808/2026-00. INTERESSADA: RICARDO PINTO AMARAL. RELATORA: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-106-646154-OEU de 11/06/2025. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº AI-I-0106-005417-OEU, de 24/02/2026, descreve de forma clara, precisa e suficientemente motivada a conduta infracional, consistente no descumprimento da Intimação Demolitória nº H-106-646154_OEU de 11/06/2025, em afronta aos arts. 22 e 54 da Lei nº 6.138/2018 e com fundamento nos arts. 124, inciso II, e 123, § 4º, inciso IV, do mesmo diploma legal. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tomar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de Junho de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

Presidente JAR-DF LEGAL

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.

Data: 25 de Junho de 2026, quinta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. REQUERENTE: IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS AS. Nº PROCESSO: Nº 04017-00008714/2026-67. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. PROCESSO: Nº 04017-00002651/2026-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. REQUERENTE: WAGNER DOS SANTOS MAIER. PROCESSO: Nº 04017-00007191/2022-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: JOSÉ DA CUNHA MACHADO NETO.

PROCESSO: Nº 04017-00011516/2025-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EDMILSON MARTINS LOPES. PROCESSO: Nº 04017-00016642/2020-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: SARA BRITO MENDONÇA. PROCESSO: Nº 04017-00011549/2025-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: MARIA PATRÍCIA PIRES DA SILVA. PROCESSO: Nº 04017-00011523/2025-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ALUÍSIO NASCIMENTO RANGEL. PROCESSO: Nº 04017-00004828/2026-38. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO BLOCO I SQS 104. PROCESSO: Nº 04017-00007899/2026-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ABEL JOSÉ BIANGULO. PROCESSO: Nº 04017-00008031/2026-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CONDOMINIO GARVEY PARK HOTEL. PROCESSO: Nº 04017-00004366/2026-59. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: DANILO DE OLIVEIRA SOUZA. PROCESSO: Nº 04017-00012659/2025-29. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: FRANCISCA MARIA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA. PROCESSO: Nº 04017-00017494/2025-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: AILTON COELHO ALVES. PROCESSO: Nº 04017-00018598/2021-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ALAN PEREIRA DA SILVA – ME. PROCESSO: Nº 04017-00033510/2023-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00003697/2026-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: LEANDRO CALMON COLON. PROCESSO: Nº 04017-00016053/2026-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. REQUERENTE: ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00003309/2026-52. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: MÔNICA DE LIMA BORGES BERNARDES. PROCESSO: Nº 04017-00009553/2026-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: 100 ENTULHOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00008013/2026-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ALESSANDRO DIONIS RIOS. PROCESSO: Nº 04017-00009237/2026-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: MARTHA DO BANHO COSAC. PROCESSO: 04017-00007661/2026-67. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: AR AGRO LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00010158/2026-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: VILANIR DE OLIVEIRA LOPES. PROCESSO: Nº 04017-00002743/2026-15. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: IRENE ANULINO DA SILVA. PROCESSO: Nº 04017-00007910/2025-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: MARCELO SILVA FERREIRA. PROCESSO: Nº 04017-00008989/2026-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: WILSON LIMA DA SILVA. PROCESSO: Nº 04017-00051557/2025-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: YURI DE SOUSA MIRANDA. PROCESSO: Nº 04017-00035450/2025-33. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). REQUERENTE: LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00009179/2025-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA. PROCESSO: Nº 04017-00045555/2025-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: THIAGO MARQUES FERREIRA. PROCESSO: Nº 04017-00047434/2025-93. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: LILIANE DE LACERDA FERREIRA. PROCESSO: Nº 04017-00053785/2025-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS. PROCESSO: Nº 04017-00029768/2025-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: EDUARDO SILVA FREITAS. REQUERENTE: FAUSTO & MANOEL SUL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00029606/2023-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ANA CAROLINA MARQUES DUNNE. PROCESSO: Nº 04017-00002853/2025-04. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÓRIDA CENTER. PROCESSO: Nº 04017-00013482/2026-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÓRIDA CENTER. PROCESSO: Nº 04017-00013479/2026-45. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÓRIDA CENTER. PROCESSO: Nº 04017-00013477/2026-56. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. REQUERENTE: LUZIA DE ARAÚJO CHAVES. PROCESSO: Nº 04017-00007790/2026-55. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL EVIDENCE. PROCESSO: 04017-00013181/2025-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ARTHUR LOPES DE SOUZA E OUTROS. PROCESSO: Nº 04017-00028926/2021-56. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: LUZIA FÁTIMA DE MORAES. PROCESSO: Nº 04017-00026122/2025-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: OZANITA XAVIER BARBOSA. PROCESSO: Nº 04017-00011051/2026-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. REQUERENTE: PAULO AMÂNCIO DA SILVA. PROCESSO: Nº 04017-00007788/2026-86. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EJ FERRAGENS LTDA EPP. PROCESSO: Nº 04017-00006155/2026-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CARLOS EDUARDO CAMPOS ÁBREGO. PROCESSO: Nº 04017-00052004/2025-93. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: MAURO ELÓI DE OLIVEIRA JÚNIOR. PROCESSO: Nº 04017-00046680/2025-28. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: JULIANO PEREIRA MAGALHÃES. PROCESSO: Nº 04017-00007100/2026-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.

Vice-Presidente

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA Data: 19 de Junho de 2026, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. RECORRENTE: ARAUTOS DO EVANGELHO. PROCESSO: Nº 04017-00030892/2024-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). RECORRENTE: VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. PROCESSO: Nº 00361-00009476/2018-62. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). RECORRENTE: EMERSON ALVES CAVALCANTE. PROCESSO: Nº 04017-00043661/2025-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: MARCIO DE PAULO ALVES. PROCESSO: Nº 04017-00004984/2025-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: EMANOEL PAMPLONA DA SILVA TRINDADE. PROCESSO: Nº 04017-00010398/2021-89. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: EDUARDO SILVA DE SOUZA. PROCESSO: Nº 04017.00036285/2025-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ORDNÁRIO BAR E GASTRONOMIA LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00045046/2025-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: MASPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. PROCESSO: Nº 04017-00046484/2025-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: NAJARA FERREIRA DOS SANTOS. PROCESSO: Nº 04017-00011072/2026-83. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO K SQS 104. PROCESSO: Nº 04017-00040841/2025-70. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: SEBASTÃO FRANCISCO PEREIRA. PROCESSO: Nº 04017-00010751/2026-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: RESIDENCIAL NOSSO LAR. PROCESSO: Nº 04017-00010570/2026-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: SEBASTÃO FRANCISCO PEREIRA. PROCESSO: Nº PROCESSO: 04017-00010563/2026-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: GENIBALDO DA SILVA PINTO DOS SANTOS. PROCESSO: Nº 04017-00007917/2026-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: EVERALDO DE ANDRADE LOPES. PROCESSO: Nº 04017-00008857/2026-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. REQUERENTE: RUY TRIDA JÚNIOR. PROCESSO Nº: 04017-00051020/2025-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: SORVETERIA FRUTOS DE GOIÁS SANTA MARIA DF LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00001755/2026-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00011404/2026-20. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: LUCIANO PEREIRA DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017.00034419/2025-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES. PROCESSO Nº: 04017-00009990/2026-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ESCOLA WORDS BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00011878/2026-71. (AUTO DE INTERDIÇÃO). REQUERENTE: LUIS GUSTAVO FERREIRA XAVIER (TEM PROCURAÇÃO). PROCESSO Nº: 04017-00053456/2025-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: IRAN VILLELA MATOS VALENCA. PROCESSO Nº: 04017-00008040/2026-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: M PRO SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA. PROCESSO Nº: 04017-000011348/2026-23. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EVERTON FREIRE CUNHA. PROCESSO Nº: 04017-00007237/2026-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR PADILHA. PROCESSO Nº: 04017-00015033/2026-55. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO JARDIM BOTÂNICO VI. PROCESSO Nº: 04017-00012979/2026-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO. PROCESSO Nº: 04017-00025313/2025-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: EDMUNDA NOBERTO DE MELO. PROCESSO Nº: 04017-00045585/2025-15. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL REAL SAQUAREMA. PROCESSO Nº: 04017-00010393/2026-61. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: WILLKER CRISALDOMIRANDA. PROCESSO Nº: 04017-00012244/2026-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONCRE DF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00008564/2026-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BOTEÇO DA VILA LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00012654/2026-87. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: DROGARIA ROSÁRIO S/A. PROCESSO Nº: 04017-00041454/2024-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ELDINO DIAS FURTADO. REQUERENTE: ANDRESSA CRISTINE DE CARVALHO BARROS VASCONCELOS. PROCESSO Nº: 04017-00004379/2026-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BIO 7 PRO PRODUTOS DE SAUDE E BELEZA LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00048542/2025-83. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: DROGARIA ROSÁRIO S/A. PROCESSO Nº: 04017-00029813/2025-00. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ALDEIA NEW SPACE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00007101/2026-11. (AUTO DE INTERDIÇÃO). REQUERENTE: WALACE DA SILVA CONCEIÇÃO. PROCESSO Nº: 04017-00051148/2025-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: AURICELIA BORGES LUSTOSA – EPP. PROCESSO Nº: 04017-00001636/2026-70. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: AFRA BELMIRA RODRIGUES. PROCESSO Nº: 04017-00005826/2026-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA. PROCESSO Nº: 04017-00051780/2025-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ESPORTE E HIPISMO LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00004898/2026-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00011417/2026-07. (AUTO DE INTERDIÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MULHER. PROCESSO Nº:

00361-00020918/2018-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO "C" DA SQS 107. PROCESSO Nº: 04017-00007655/2026-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ALPINUS RESTAURANTE LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00004890/2026-20. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: MARIA DE FATIMA BANDEIRA BEZERRA. PROCESSO Nº: 04017-00004894/2026-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO Nº: 04017-00007894/2026-60. (AUTO DE EMBARGO). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. REQUERENTE: EDNEI BORDIN. PROCESSO Nº: 04017-00007902/2026-78. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: JAZON ALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO Nº: 0036100065406201711. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: LEOMARCY ARAÚJO DE MELO. PROCESSO Nº: 04017-00011343/2026-09. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: MILON OLIVEIRA TARGINO MATEUS BORGES. PROCESSO Nº: 04017-00010475/2026-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: TARSO GONÇALVES VIEIRA. PROCESSO Nº: 04017-0000770/2026-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. REQUERENTE: JOSÉ MIGUEL SILVA BATISTA. PROCESSO Nº: 04017-00026766/2025-34. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00021687/2023-75. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: DORGIVAL MIGUEL DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00006108/2025-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ETHEL LOPES CAMPBELL. PROCESSO Nº: 04017-00027810/2025-23. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINHEIROS. PROCESSO Nº: 04017-00047009/2024-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A. PROCESSO Nº: 04017-00020468/2025-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A (BIG BOX SUPERMERCADOS). PROCESSO Nº: 04017-00033364/2021-62. (AUTO DE INFRAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

DECISÃO - ATA Nº 1315

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de seqüência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00025791/2024-06	PBE1678	FC00714858	ARQUIVAMENTO
00113-00017698/2024-10	PBL8615	FC00675655	ARQUIVAMENTO
00113-00010722/2026-51	JGH2006	YE02681336	ARQUIVAMENTO
00113-00010540/2026-81	JH2746	YE02579111	ARQUIVAMENTO
00113-00020271/2025-80	PBJ7155	GE01380539	ARQUIVAMENTO
00113-00017616/2024-37	PAA4354	GE01331320	ARQUIVAMENTO
00113-00017316/2024-58	PBV8F97	CJ03924324	ARQUIVAMENTO
00113-00023668/2024-42	PBR6F39	FC00706086	ARQUIVAMENTO
00113-00014186/2025-82	JIM9E17	YE02458973	ARQUIVAMENTO
00113-00011988/2026-11	PAN5096	YE02680444	NÃO PROVIMENTO
00113-00001990/2026-82	LSY6402	YE02621291	NÃO PROVIMENTO
00113-00008502/2026-68	JH9310	YE02658021	NÃO PROVIMENTO
00113-00009793/2024-40	PAI4A85	YE02332089	NÃO PROVIMENTO
00113-00009670/2026-71	PBV6G88	YE02630978	NÃO PROVIMENTO
00113-00024428/2024-65	NVP0248	YE02325469	NÃO PROVIMENTO
00113-00004228/2025-77	NVP0248	YE02325469	NÃO PROVIMENTO
00113-00008895/2024-48	JHE4890	GE01318703	NÃO PROVIMENTO
00113-00006719/2022-18	OVR3039	CJ00989027	NÃO PROVIMENTO
00113-000027348/2019-02	PAN9522	KP00655263	NÃO PROVIMENTO
00113-00008283/2026-17	ETRF021	YE02616727	NÃO PROVIMENTO
00113-00007906/2026-34	JHO2H00	YE02639453	NÃO PROVIMENTO
00113-00016622/2025-58	AYB3J48	CJ04172151	NÃO PROVIMENTO
00113-00012479/2025-25	SHS9176	CJ04157634	NÃO PROVIMENTO
00113-00011693/2025-64	PVG0397	CJ04159505	NÃO PROVIMENTO

00113-00008305/2025-68	SDW3C51	YE02460903	NÃO PROVIMENTO
00113-00011552/2026-22	SSH9A14	YE02723209	NÃO PROVIMENTO
00113-00007957/2026-66	JGU8080	YE02678262	NÃO PROVIMENTO
00113-00007611/2026-68	KXF1756	YE02646716	NÃO PROVIMENTO
00113-00007668/2026-67	PAY8A18	YE02609584	NÃO PROVIMENTO
00113-00007670/2026-36	PLD3145	YE02639553	NÃO PROVIMENTO
00113-00033422/2025-60	JFY5902	TG00090097	NÃO PROVIMENTO
00113-00001962/2025-84	FCB7147	CJ04025961	NÃO PROVIMENTO
00113-00001923/2025-87	FCB7147	CJ04026820	NÃO PROVIMENTO
00113-00000274/2025-05	GIL5B03	CJ03989775	NÃO PROVIMENTO
00113-00003219/2025-69	JFL0047	GE01338523	NÃO PROVIMENTO
00113-00009321/2026-59	JFE4647	YE02685940	NÃO PROVIMENTO
00113-00003885/2026-88	JKM9591	GE01399195	NÃO PROVIMENTO
00113-00005392/2026-82	PAS9564	YE02638987	NÃO PROVIMENTO
00113-00008501/2026-13	SLY6D48	YE02308490	NÃO PROVIMENTO
00113-00009417/2025-36	PAO9693	GE01362894	NÃO PROVIMENTO
00113-00009529/2025-97	JJG0164	YE02454608	NÃO PROVIMENTO
00113-00007052/2025-13	PAA6874	GE01366238	NÃO PROVIMENTO
00113-00005437/2026-19	KDW0566	YE02663605	NÃO PROVIMENTO
00113-00004830/2026-95	SSI2G91	YE02659888	NÃO PROVIMENTO
00113-00005483/2026-18	DDS0541	YE02635608	NÃO PROVIMENTO
00113-00009505/2026-19	PRH0444	YE02691695	NÃO PROVIMENTO
00113-00016244/2025-11	PAB4343	YE02477542	NÃO PROVIMENTO
00113-00003567/2026-17	TVK5E14	YE02597706	NÃO PROVIMENTO
00113-00012078/2026-56	SGT7A17	YE02680434	NÃO PROVIMENTO
00113-00011011/2026-11	PBC3160	YE02663544	NÃO PROVIMENTO
00113-00016170/2025-12	JHL2673	YE02488529	NÃO PROVIMENTO
00113-00009013/2025-42	REE3G88	FC00825048	NÃO PROVIMENTO
00113-00000574/2025-86	HEM3281	FC00739214	NÃO PROVIMENTO
00113-00009195/2025-51	JHF8940	YE02330845	NÃO PROVIMENTO
00113-00030539/2025-91	NLD2J90	YE02528818	NÃO PROVIMENTO
00113-00033677/2025-22	PAO8H38	FC00929417	NÃO PROVIMENTO
00113-00009055/2025-83	SGS4H30	CJ04158324	NÃO PROVIMENTO
00113-00001643/2025-79	REG9B15	CJ04013465	NÃO PROVIMENTO
00113-00011874/2025-91	PBQ9351	FC00837677	NÃO PROVIMENTO
00113-00006921/2025-84	PIJ3799	CJ04103855	NÃO PROVIMENTO
00113-00018410/2025-13	PAH1789	YE02530214	NÃO PROVIMENTO
00113-00012225/2025-15	TUZ0A93	YE02462539	NÃO PROVIMENTO
00113-00011731/2025-89	JKR3J07	YE02500624	NÃO PROVIMENTO
00113-00011115/2025-28	JKE7250	YE02499847	NÃO PROVIMENTO
00113-00001185/2026-59	QML1D20	GE01384875	NÃO PROVIMENTO
00113-00001347/2026-59	BDQ0779	YE02606295	NÃO PROVIMENTO
00113-00012561/2025-50	SXG0I16	FC00811674	NÃO PROVIMENTO
00113-00008043/2025-31	PRF1J32	CJ04127734	NÃO PROVIMENTO
00113-00008164/2025-83	ATY7201	FC00974314	NÃO PROVIMENTO
00113-00009015/2025-31	REF4B90	FC00827248	NÃO PROVIMENTO
00113-00011696/2026-89	JHE3F09	GE01419940	NÃO PROVIMENTO
00113-00010744/2026-11	OZZ8I21	YE02667274	NÃO PROVIMENTO
00113-00008389/2026-11	SGT2C29	YE02646084	NÃO PROVIMENTO
00113-00009429/2026-41	JKJ2831	YE02627277	NÃO PROVIMENTO
00113-00009291/2026-81	ARU2A26	YE02680351	NÃO PROVIMENTO
00113-00007756/2025-88	GFU1I30	YE02432087	NÃO PROVIMENTO
00113-00003233/2025-62	PBL4393	GE01343789	NÃO PROVIMENTO
00113-00002780/2025-21	HBY2C49	GE01300324	NÃO PROVIMENTO
00113-00010244/2026-80	SSN5A47	GE01412315	NÃO PROVIMENTO
00113-00006590/2026-63	REL1G16	GE01412309	NÃO PROVIMENTO
00113-00009009/2026-65	SSO9C20	GE01412320	NÃO PROVIMENTO
00113-00007683/2026-13	PBY5378	YE02650822	NÃO PROVIMENTO
00113-00011547/2025-39	KYD7463	YE02479017	NÃO PROVIMENTO
00113-00017930/2024-10	AKT7975	YE02301161	NÃO PROVIMENTO
00113-00005131/2026-62	JKE3733	YE02652984	NÃO PROVIMENTO
00113-00001021/2026-21	JGO0B78	YE02573788	NÃO PROVIMENTO
00113-00001910/2026-99	SHU8G30	YE02524402	PROVIMENTO
00113-00023944/2025-53	TUK1D93	YE02549007	PROVIMENTO
00113-00008992/2025-11	PBV0546	YE02440161	PROVIMENTO
00113-00006649/2026-13	SGR3I01	YE02640354	PROVIMENTO
00113-00000588/2025-08	RFR1A09	CJ04061181	PROVIMENTO
00113-00005320/2026-35	JHB8815	YE02657339	PROVIMENTO
00113-00005319/2026-19	JHB8815	YE02627497	PROVIMENTO
00113-00006993/2026-11	RED6H34	YE02646117	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 67, de 28 de abril de 2025. A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º da Portaria nº 67, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 511/2026, emitido em 06 de maio de 2026, para o endereço: SETOR TRADICIONAL QUADRA 10, NÚMERO 02, BRAZLÂNDIA - DF, tendo por proprietários SIDICLEI GOMES DE ANDRADE e KÁTIA PIAULINO RODRIGUES DE ANDRADE, autor do projeto de arquitetura e responsável técnico ACIS CARLINDO DOLCI JUNIOR processo n.º 00390-00001778/2026-19, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 060/2026, emitido em 16 de janeiro de 2026, para o endereço: LOTEAMENTO URBANO JARDINS GENEBRA, NÚMERO 10, CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL JARDINS GENEBRA", QUADRA 17, ALAMEDA DOS CEDROS, UNIDADE AUTÔNOMA 07, PARANOÁ - DF, tendo por proprietária FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, autor (a) do projeto de arquitetura NATÁLIA BORGES OLIVEIRA processo n.º 00390-00008688/2025-78, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de junho de 2026

TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026, referente ao Processo nº 00392-00009757/2026-95, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 03 de junho de 2026, página 66, Seção III.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do DF e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO 25.101 – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

UG 250.101

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap UG 190.201

I – OBJETO: descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que tem como objeto a complementação asfáltica e à implantação de

ciclovias das quadras 602 a 614 da Região Administrativa de Samambaia Norte, em Brasília/DF.

II – Vigência: até 31/12/2026.

III – Programa de Trabalho nº: 11.661.6207.5021.0004 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREA-DF ENTORNO

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	100	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Prorrogação de prazo de tomadas de contas especiais

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, combinada com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais relativas aos processos nº 00480-00002138/2023-74 e 00480-00005129/2022-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 06, de Assessor (a) de Gabinete, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente dos saldos remanescentes das transformações de cargos constantes nas Portarias nº 146, de 17 de abril de 2026, publicada no DODF nº 73, de 23/04/2026, página 14; nº 162, de 24 de abril de 2026, publicada no DODF nº 75, de 27/04/2026, página 21; nº 185, de 12 de maio de 2026, publicada no DODF nº 87, de 14/05/2026, página 16; nº 189, de 14 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18/05/2026, página 25 e nº 201, de 22 de maio de 2026, publicada no DODF nº 95, de 26/05/2026, página 28.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REINALDO ROSSANO ALVES

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 10 de junho de 2026

PROCESSO 00001-00019116/2026-31. CREDOR: ***.751.321.** - BRUNO CESAR MEDEIROS CASSEMIRO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2023 - 8 meses de RRA, 2024 - 13 meses de RRA e 2025 - 13 meses de RRA), decorrente de créditos de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez provido seu Requerimento Administrativo (SEI 2665531). Classificação orçamentária: 31.90.92-11. Conforme Cálculo ATS (SEI 2685129), Despacho SEPAG (SEI 2685130), Declaração (SEI 2691894), Despacho DGP (SEI 2697878) e Despacho DAF (SEI 2698122). Valor: R\$9.767,02 (nove mil setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Reconhecemos a dívida e autorizamos a realização da despesa. Determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Ano	Diferença a receber	Correção monetária	Total
2023	R\$ 1.134,70	R\$ 152,30	R\$ 1.287,00
2024	R\$ 3.078,31	R\$ 283,85	R\$ 3.362,16
2025	R\$ 4.912,57	R\$ 205,29	R\$ 5.117,86
Total	R\$ 9.125,58	R\$ 641,44	R\$ 9.767,02

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 174.401-1, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Coordenação de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula 1.728.432-5, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03/06/2026 a 02/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve: Art. 1º Designar LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, para atuar como Gestor; ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1.430.901-7, para atuar como Gestor Substituto; DIOGO DANTAS MARTINS BARROS, matrícula nº 1.690.008-1, para atuar como Fiscal e SILVANI DE JESUS LOPES, matrícula nº 1.730.152-1, para atuar como Fiscal Substituta, no âmbito da execução do Contrato 057155/2026 (204315137), firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, conforme o processo SEI nº 00002-00001643/2026-61. Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº

29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP à servidora LUCIANA RANGEL SANTOS DITTBERNER, matrícula 125.114-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver concluído o curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação da servidora. Processo SEI nº 0400-000238/2010.

DIEGO MARTINS GONÇALVES

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000618/2026-66, resolve:

DESIGNAR LEDA LUIZA DE LIMA, matrícula 284.511-3, Assessora Técnica, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, para substituir MORINE MUGHABGHAB, matrícula 275.403-7, Gerente de Atendimento ao Público, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 08/06/2026 a 22/06/2026.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do Processo SEI nº 04040-00001014/2024-65, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA SOARES GODOI SOUSA, matrícula nº 285.721-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor CLAUDINEI DE MOURA MARTINS, matrícula nº 42.476-5, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 415, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a égide da legislação anterior, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional de Santa Maria	LUCAS MARQUES DE SOUZA	16904176	LÍDIA INÁCIA SANTOS CÂMARA	1711808-5

PORTARIA Nº 417, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nos autos de nº 04044-00042983/2025-44, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04044-00037349/2025-90.

Art. 2º Reconduzir MAURÍCIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), MÁRCIA CAIXETA DE MELO SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.666-4 (Membro) e LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e civis ao que dispõe o art. 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 319, de 06/05/2026, publicada no DODF nº 83, de 08/05/2026, pág. 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 418, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Comissão Executiva no âmbito do Contrato nº 52026/2024 - SEEC (148486289), firmado pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, com a empresa JC REFRIGERAÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.831/0001-26, referente ao processo SEI nº 04044-00016765/2024-73, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, já instalados ou em aquisição, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), nos termos do Termo de Referência (146688314), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 90036/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF (144511349), e da Proposta de Preço (146453260) e sua atualização (148486032), a saber:

I) GISELA KAWAI DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 280.026-8; Executor Titular;
 II) LEONARDO PEREIRA CAETANO, matrícula nº 286.634-X, Executor Suplente
 III) REINALDO AFONSO CARVALHO, matrícula nº 279.969-3; Fiscal do Contrato;
 IV) KELLY AUREA CORREA, matrícula nº 285.606-9, Fiscal do Contrato
 Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2026

PROCESSO: 04001-00002071/2026-44. INTERESSADO: ALLAN ALEXANDRE MENDES GONCALVES. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE CESSÃO.

Tendo em vista os termos do Despacho - SEEC/SEALOG/SUAG, de 02/06/2026, e considerando a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 06/04/2026, publicado no DODF nº 64, de 08/04/2026, pág. 51, no qual foi autorizada a cessão do servidor ALLAN ALEXANDRE MENDES GONCALVES, matrícula 271.927-4, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado, ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS). Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao INAS, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora GLAUCIA ELIDA ARAUJO BATISTA, matrícula nº 43.776-X, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de junho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00031026/2026-73.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora MARCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 108.969-2, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de junho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00030940/2026-05.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de maio de 2026

PROCESSO: 00002-00004109/2026-15 INTERESSADO: GLAISA DA CUNHA MELO DE CASTRO ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora GLAISA DA CUNHA MELO DE CASTRO, matrícula 203.510-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Assessor Especial, da Subchefia de Diversidades Religiosas, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora (GAG), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Para fins de registro cadastral no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considera-se cessionário a Casa Civil do Distrito Federal (CACI), em razão de executar as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro do GAG.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, ao GAG e à CACI, para as providências pertinentes.
ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000156/2026-10. INTERESSADA: CELIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, da empregada pública CELIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES, matrícula nº 2.170-9, ocupante do Emprego de Teledigifonista, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Decreto nº 48.546, de 05/05/2026; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág.34, constante no Processo nº 04044-00034376/2024-20.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000167/2026-91. INTERESSADO: ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, do empregado público ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 2.321-3, ocupante do emprego de Analista de Sistemas, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Decreto nº 48.546, de 05/05/2026; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág. 34, constante no Processo nº 04033-00010402/2023-17.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 00010-00000591/2026-25 INTERESSADA: SUELLEN MARIA ALVES CARVALHO ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora SUELLEN MARIA ALVES CARVALHO, matrícula 1.679.891-0, ocupante do Cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 20 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 00010-00000831/2025-19 INTERESSADO: MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA ASSUNTO: CONVERSÃO DE REQUISICÃO EM CESSÃO.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a conversão da requisição em cessão do servidor MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula nº 179.719-0, ocupante do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício na Função Comissionada, Código FC-2, de Assistente II, da Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde, da Coordenadoria de Assistência Médica e Social, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício na função comissionada. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, 153, e 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 5º, 7º, 20 e 21 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) REVOGO, a contar da entrada em exercício na função comissionada, a requisição do referido servidor para o mesmo órgão cessionário, publicada no DODF nº 119, de 30/06/2025, pág. 54.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 00010-00001156/2025-37 INTERESSADA: SILENA JAIME ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição da servidora SILENA JAIME, matrícula nº 182.189-X, ocupante do Cargo de Regulador de Serviços Públicos, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 160, de 26/08/2025, pág. 18, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 08/09/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 11ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à ADASA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 00010-00001166/2024-91 INTERESSADA: GERLÂNDIA DE MATOS DA SILVA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição da servidora GERLÂNDIA DE MATOS DA SILVA, matrícula 199.432-8, ocupante do Cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 67, de 08/04/2025, pág. 50, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 11/08/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 00401-00023228/2023-69 INTERESSADA: KENIA LUIZ RODRIGUES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora KENIA LUIZ RODRIGUES, matrícula 139.340-5, Técnica em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 64, de 04/04/2024, pág. 25, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000159/2026-45 INTERESSADO: CLAUDEMIR ALVES DA SILVA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, do empregado público CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.866-X, ocupante do Emprego de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Decreto nº 48.546, de 05/05/2026; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 222, de 25/11/2025, pág. 81, constante no Processo nº 04033-00004023/2022-07.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000162/2026-69. INTERESSADO: KILSON DE LIMA MONTEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, do empregado público KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 1.418-4, ocupante do Emprego de Analista de Produção e Suporte, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Subsistemas de Data Center, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Decreto nº 48.546, de 05/05/2026; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 227, de 02/12/2025, pág. 32, constante no Processo nº 04044-00006463/2025-78.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000163/2026-11 INTERESSADA: MARIA ZELÂNDIA DOS SANTOS ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, da empregada pública MARIA ZELÂNDIA DOS SANTOS, matrícula 1.977-1, ocupante do Emprego de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Decreto nº 48.546, de 05/05/2026; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág. 34, constante no processo nº 04031-00000809/2022-01.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000165/2026-0.1 INTERESSADA: TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, da empregada pública TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE, matrícula 1.047-2, ocupante do Emprego de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, págs. 34-35, constante no processo nº 04031-00000798/2022-51. 4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000166/2026-47 INTERESSADA: MARÍLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, da empregada pública MARÍLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1.387-0, ocupante do emprego de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Decreto nº 48.546, de 05/05/2026; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág.34, constante no Processo nº 04044-00003154/2025-46.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000170/2026-13 INTERESSADA: DEGMAR MACHADO AGUIAR ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, da empregada pública DEGMAR MACHADO AGUIAR, matrícula nº 2.199-7, ocupante do Emprego de Assistente Técnico de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão da referida empregada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág. 35, constante no Processo nº 04031-00000805/2022-15.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000171/2026-50. INTERESSADO: VALTER RIBEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, do empregado público VALTER RIBEIRO, matrícula 2.552-6, ocupante do Emprego de Assistente Técnico de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág. 34, constante no processo nº 04031-00000801/2022-37.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000172/2026-02 INTERESSADO: JOÃO AUGUSTO DA CRUZ TAVEIRA TABORDA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão, sem nomeação para cargo comissionado, do empregado público JOÃO AUGUSTO DA CRUZ TAVEIRA TABORDA, matrícula nº 1.852-X, ocupante do Emprego de Analista de Produção e Suporte, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20, e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO, a contar de 06/05/2025, o ato de cessão do referido empregado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicado no DODF nº 201, de 22/10/2025, pág. 35, constante no Processo nº 04031-00000800/2022-92.

4) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF, à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2026

PROCESSO: 00050-00003768/2026-04 INTERESSADO: DAVID GERALD MUSIALOWSKI ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor DAVID GERALD MUSIALOWSKI, matrícula 1.686.147-7, ocupante do Cargo de Policial Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO: indeterminado. D) FINALIDADE: atuar dentro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; arts. 3º e 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020.

2) A disposição encerra-se com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de junho de 2026

PROCESSO: 00480-00002455/2026-33. INTERESSADA: PALOMA TOSATTI DE CASTRO CHAVES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora PALOMA TOSATTI DE CASTRO CHAVES, matrícula nº 212.696-6, ocupante do Cargo de

Pedagogo-Orientador Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, § 1º e 2º, 20 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000044/2026-51 INTERESSADA: ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula 1.711.083-1, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde Pública - Analista de Sistemas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Virtualização, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Monitoramento, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, § 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e art. 8º do Decreto nº 48.546, de 05/05/2026.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 8º, inciso XXVIII c/c o art. 123, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março e 2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Iprev-DF, o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar em caráter excepcional a servidora BRUNA SOARES ANDRADE GOMES, matrícula nº 284.404-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Concessão de Aposentadorias, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 25 a 29/05/2026, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00001140/2026-45.

Art. 2º Designar em caráter excepcional o servidor VAN NELS DANTAS PINHEIRO, matrícula nº 284.459-1, para substituir o Chefe, do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, no período de 25/05 a 05/07/2026, por motivo de licença médica do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00006575/2024-14.

Art. 3º Designar em caráter excepcional a servidora ROSELAINE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 284.472-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Monitoramento da Folha e E-Social, da Coordenação de Gerenciamento do pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 18/05 a 03/07/2026, por motivo de vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00000961/2026-64.

Art. 4º Designar em caráter excepcional a servidora CECÍLIA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.395-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Atividade Administrativa, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 13 a 16/05/2026, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000759/2026-32.

Art. 5º Designar em caráter excepcional o servidor LUCAS GABRIEL MOREIRA BRITO, matrícula nº 286.236-0, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Administrativos, Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 10 a 13/06/2026, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000759/2026-32.

Art. 6º Designar em caráter excepcional a servidora CECÍLIA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.395-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise de Licitações e Contratos, da Coordenação de Assuntos Administrativos, Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 10 a 13/06/2026, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000759/2026-32.

Art. 7º Designar a servidora KELLY RAMOS BÉDA, matrícula nº 287.464-4, para substituir o Diretor, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00000759/2026-32.

Art. 8º Designar em caráter excepcional a servidora KELLY RAMOS BÉDA, matrícula nº 287.464-4, para substituir o Diretor, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 10 a 13/06/2026, em razão da participação do titular no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme Processo SEI nº 00413-00000759/2026-32.

Art. 9º Designar em caráter excepcional o servidor JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 276.792-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, no período de 17 a 26/06/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00003644/2026-08.

Art. 10. Designar em caráter excepcional o servidor MARCOS ROBÉRIO VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 284.491-5, para substituir o Chefe, da Unidade de Atuaría, da Presidência, do Iprev-DF, no período de 08 a 17/06/2026, por motivo de vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00006466/2026-69.

Art. 11. Designar em caráter excepcional o servidor GABRIEL BERTÃO GOMES, matrícula nº 287.150-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Compensação Previdenciária, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 08 a 19/06/2026, por motivo de abono e férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000260/2026-25.

Art. 12. Designar em caráter excepcional a servidora LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE, matrícula nº 271.991-6, para substituir o Diretor, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 09 a 12/06/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000409/2024-12.

Art. 13. Designar em caráter excepcional a servidora AMANDA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 278.705-9, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 10 a 13/06/2026, em razão da participação do titular no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme Processo SEI nº 00413-00012297/2025-15.

Art. 14. Designar em caráter excepcional a servidora LARISSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 285.350-7, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 10 a 13/06/2026, em razão da participação do titular no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme Processo SEI nº 00413-00012297/2025-15.

Art. 15. Designar em caráter excepcional a servidora RENATA BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 287.018-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 10 a 13/06/2026, em razão da participação do titular no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme Processo SEI nº 00413-00012297/2025-15.

Art. 16. Retificar na Portaria nº 35, de 08/06/2026, publicada no DODF nº 104, de 10/06/2026, página 36, Art. 1º, o ato que designou LUCIANA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 271.987-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, ONDE SE LÊ: "...no período de 10 a 12/06/2026...", LEIA-SE: "...no período de 10 a 13/06/2026...".

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, companheira do ex-servidor RUY JACOME DE MEDEIROS, matrícula nº 11.345-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/08/2025. Processo SEI nº 00413-00005859/2026-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA BENTA DE LIMA FERNANDES, cônjuge do ex-servidor GENTIL PRAXEDES FERNANDES, matrícula nº 14.239-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006059/2026-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NEDINÁ ROSA BOMFIM, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOAQUIM ALVES NOGUEIRA,

matrícula nº 15.514-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006579/2026-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PEDRO SOUZA TORRES, cônjuge da ex-servidora ROSA ENILDA ALVES DE TORRES, matrícula nº 47.563-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 7, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006145/2026-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SDENY DE BRITO FONTENELE DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor ALEXANDRE VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula nº 252.625-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 2, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07/05/2026. Processo SEI nº 00080-00182593/2026-72.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO VIEIRA, cônjuge do ex-servidor WILSON VIEIRA QUEROBIM, matrícula nº 77.167-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 5, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006171/2026-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA GUERRA, companheira do ex-servidor FRANCISCO FREDERICO MAMEDE DE CASTRO, matrícula nº 83.349-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28/02/2026. Processo SEI nº 00413-00003542/2026-84.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ALELUIA ALMEIDA, companheira do ex-servidor LUIZ FIRMIANO DE LIMA, matrícula nº 83.856-X, Agente de Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 20, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21/02/2021. Processo SEI nº 00080-00050801/2021-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DORIVAN LOPES GOMES RIZZO cônjuge e a RITA GONÇALVES DA COSTA, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor DORIAN LOPES RIZZO, matrícula nº 66.729-3, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28/07/2020. Processos SEI nº 00080-00146383/2020-25 e nº 00080-00200444/2020-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IGNACIO ANTONIO JOHN, cônjuge da ex-servidora MARIA DA GRACA DE CASTRO PALACIO JOHN, matrícula nº 113.318-7, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006284/2026-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de

19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ALESSANDRA ALMEIDA ASSUNÇÃO, enteada do ex-servidor RUIBERTO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 117.023-6, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/07/2024. Processos SEI nº 00413-00011190/2025-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADELIA DE ALMEIDA LIMA FELICIANO, cônjuge do ex-servidor MANOEL SEVERINO FELICIANO, matrícula nº 115.336-6, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006376/2026-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor JOAO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 116.138-5, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006451/2026-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a SOFIA CARVALHO DE AGUIAR, filha da ex-servidora LUCE CARDOSO CARVALHO, matrícula nº 1.433.778-9, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/05/2026. Processo SEI nº 00413-00005967/2026-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HARLEM FRANCISCA DOS SANTOS GOMES, cônjuge do ex-servidor WENCESLAU BONIFACIO GOMES, matrícula nº 135.782-4, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18/04/2026. Processo SEI nº 00413-00006019/2026-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA LENIRA DE SANTANA COSTA, cônjuge do ex-servidor OSIAS COSTA, matrícula nº 124.959-2, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006170/2026-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ANAMARIA SILVA GUIMARÃES, filha inválida da ex-servidora ARABELA AZEVEDO SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 86.820-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/11/2019, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0700152-10.2025.8.07.0018. Processo SEI nº 00080-00213642/2019-05.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 120, de 03/12/2020, publicada no DODF nº 228, de 04/12/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a EDESIO RAIMUNDO GONÇALVES, cônjuge e temporária a KAROLINE DE SOUZA GONÇALVES MATEUS SOUZA GONÇALVES, filhas da ex-servidora MARINALDA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 83.864-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para para considerar KAROLINE DE SOUZA GONÇALVES, na condição de filha inválida da ex-servidora, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00002476/2026-25.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 478, de 18/10/2023, publicada no DODF nº 196, de 19/10/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARLENE DE ALCANTARA MENDES, cônjuge, e Temporária a SAMUEL DE ALCANTARA

MENDES, filho do ex-servidor IVANILDO MENDES, matrícula nº 40.383-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para para considerar SAMUEL DE ALCANTARA MENDES, na condição de filho inválido do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00080-00117534/2023-81.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 329, de 13/07/2023, publicada no DODF nº 132, de 14/07/2023, o ato que concedeu pensão temporária a GABRIELLY EDUARDA DA SILVA TIBÉRIO, filha do ex-servidor JORGE TIBÉRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.185-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiário de pensão temporária, DOUGLAS ABEL TIBÉRIO DO NASCIMENTO, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 13/02/2023. Processo SEI nº 00080-00031509/2023-19.

LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo SEI 04031-00000709/2026-09, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA COMPAN, matrícula 32202490, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000225, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogado a Instrução nº 53, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 01 de dezembro de 2025, pág. 28.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo SEI 04031-00000707/2026-10, resolve:

Art. 1º Designar INGRED MENDES RIBEIRO SAMPAIO, matrícula 32201966, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o (a) ocupante do cargo de Direção, símbolo CNE-01, SIGRH 00000087, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45 da, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogado a Instrução nº 59, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 31 de julho de 2024, pág. 26 (147278890).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores e seus respectivos suplentes, para a gestão e fiscalização da contratação via Nota de Empenho 2025NE00573 (183940975), processo nº (04031-00000986/2025-22), celebrado entre este INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a empresa ALEX PATO HOFFMANN EPP, CNPJ nº 01.547.651/0001-69, no valor de R \$ 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável. Objeto em suma: Aquisição de assinaturas anuais de LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE SOFTWARE: FIGMA PROFESSIONAL - ACESSO TOTAL, que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição, para atender o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os servidores abaixo relacionados:

I - Gestor Titular: ARÃO FELIPE OLIVEIRA PIRES DOS SANTOS, matrícula: 3220155-9;

II - Gestor Substituto: SOFIA DY LA FUENT MONTEIRO, matrícula: 3220187-7.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 73, de 13 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2025

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 361, DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº [00060-00036766/2024-94, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA JOSÉ CAVALCANTE matrícula n.º 14363453, ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº N° 632/2025, de 02/09/2026, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria n.º 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 380, DE 14 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, com fundamento nos arts. 180, incisos XIII e XV, 190, inciso I, 191, inciso IV, 192, inciso II, 196, 197, 198, 200, caput, § 1º, inciso II, e § 3º, incisos I e II, 255, inciso II, alínea "b", 257 e 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00060-00022858/2023-14, relativo ao PAD nº 232/2023, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00060-00022858/2023-14 - Processo Administrativo Disciplinar nº 232/2023, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Art. 2º Julgar procedente a imputação administrativa formulada no PAD nº 232/2023 para reconhecer a responsabilidade disciplinar de SANDRA HELENA SALES COUTINHO, matrícula nº 0151475-X, pela prática de conduta subsumível ao art. 192, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com repercussão funcional nos arts. 191, inciso IV, e 190, inciso I, c/c art. 180, incisos XIII e XV, do mesmo diploma legal, conforme delimitado na Decisão nº 155/2026 – SES/GAB.

Art. 3º Aplicar à servidora SANDRA HELENA SALES COUTINHO, matrícula nº 0151475-X, a penalidade de suspensão de 50 (cinquenta) dias, convertida em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração ou subsídio, por dia de suspensão, permanecendo a servidora obrigada ao cumprimento integral da jornada, com fundamento no art. 200, caput, §1º, inciso II, e §3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00443897/2019-67, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 47, de 10 de fevereiro de 2025, que designou a servidora SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula nº 1.697.386-0, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica Farmácia, para substituir o cargo de Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora TATIANE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 1.706.859-2, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica Farmácia, para substituir o Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 03 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ALESSANDRA SOUZA DE CARVALHO DO VALE, Técnica em Enfermagem, matrícula 1.658.252-7, por até 3 anos, a contar de 10/07/2026, nos termos do Art. 144, da LC nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00158574/2026-08.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LUCIANA ALVES DE SOUSA, matrícula 1.675.220-1, cargo: Técnico em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde nº 6 do Gama (SES/SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS6-GAM), com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 28/04/2026 com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 61/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00493579/2025-95.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 203, de 17 de abril de 2026, que designou CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709363-5, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Armazenamento e Distribuição de OPME e DMI (GADOP), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora OTILIA DE LOURDES VIEIRA CARPENTER DE OLIVEIRA, Matrícula - 1.434.313-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de OPME e DMI (GADOP), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 290, de 12 de maio de 2026, que designou SUELEM ALVES MOREIRA, Matrícula - 1433063-6, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Almoxarifado Central (GAC), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora LAÍSSA VERÔNICA BERNARDES PEREIRA, Matrícula - 16976010, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Almoxarifado Central (GAC), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 419, de 19 de setembro de 2022, que designou SUELEM ALVES MOREIRA, Matrícula - 1433063-6, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais (GADMLAB), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora BERNARDO SPELLER TRAJANO, Matrícula - 138724-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Almoxarifado Central (GADMLAB), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 1.485, de 18 de dezembro de 2025, que designou BRUNO DOS REIS ARAÚJO, Matrícula - 1.709.523-9, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir a chefia, símbolo CPC-03, do Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais (GADMLAB), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor ÉTLEY HENRIQUE FERREIRA SILVA, Matrícula - 1677885-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a chefia, símbolo CPC-03, do Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais (GADMLAB), da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO nº 174, DE 06 DE MAIO DE 2025, que designou o servidor LEONARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1680413-9, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), para substituir o Secretário Executivo de Tecnologia de Informação em Saúde (SETIS), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI 00060-00233954/2025-40.

DESIGNAR LUIZA MARIA PEREIRA SCHAIDT, matrícula nº 1703572-4, Analista de Sistemas, para substituir o Secretário Executivo de Tecnologia de Informação em Saúde (SETIS), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00347027/2025-14.

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, que designou o servidor CÉLIO DE SOUZA LUCIANO, matrícula nº 1714452-3, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação (DGTTI), da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS), da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. SEI nº 00060-00488227/2022-75.

DESIGNAR VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 1732149-2, Gerente de Planejamento e Normatização de TIC, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação (DGTTI), da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS), da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. SEI nº 00060-00347027/2025-14.

Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se quaisquer publicações em contrário.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 1.381, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 219, de 18 de novembro de 2025, página 76, que designou os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00454604/2025-15, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) acerca da Contratação de Empresa Especializada, Intelto Consultoria, que tem por objeto a participação de servidores no "Curso e Oficina de Mapeamento de Competências Comportamentais (Soft Skills), com suporte de Inteligência Artificial e atividades de campo. ONDE SE LÊ: "...II - CAROLINA MIRANDA BONTEMPO, matrícula 1710896-9, lotado(a) no(a) Coordenação de Inovação e Gestão de Conhecimento (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC), como suplente. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação...", LEIA-SE: "...II - LAÍS SILVA LIMA, matrícula nº 1702481-1, lotado(a) no(a) Coordenação de Inovação e Gestão de Conhecimento (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC), como suplente. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 624, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 9, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, cedidos ao HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): JOAO DANIEL BRINGEL REGO, matrícula: 01363263, quinquênio: 6º: 14/04/2021 a 13/04/2026; LILIANA SAMPAIO COSTA MENDES, matrícula: 01404083, quinquênio: 5º: 04/04/2021 a 02/04/2026; PAULO HENRIQUE ALMEIDA DE BARROS LORDELLO, matrícula: 01404490,

quinquênio: 5º: 04/04/2021 a 02/04/2026; ADERIVALDO CABRAL DIAS FILHO, matrícula: 0140525X, quinquênio: 5º: 03/04/2021 a 01/04/2026; LUCIANA LUCIO ESTEVES SOARES, matrícula: 01405454, quinquênio: 5º: 09/04/2021 a 07/04/2026; FABRICIO LENZI CHIESA, matrícula: 0140590X, quinquênio: 5º: 04/04/2021 a 02/04/2026; ALEXANDRE XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula: 01406302, quinquênio: 5º: 01/04/2021 a 01/04/2026; FLAVIO HENRIQUE FREDERICO GUILMARAES, matrícula: 01406353, quinquênio: 5º: 08/04/2021 a 06/04/2026; ROGERIO NOBREGA RODRIGUES PEREIRA, matrícula: 01406434, quinquênio: 5º: 03/04/2021 a 01/04/2026; CLAUDIA PEREIRA FARIA POL, matrícula: 0140704X, quinquênio: 5º: 04/04/2021 a 02/04/2026; SUMAIA DE FATIMA DA SILVA BARRETO DA MOTA, matrícula: 01525921, quinquênio: 4º: 29/03/2021 a 04/04/2026; FLAVIO FARIA DA COSTA PEREIRA, matrícula: 01526995, quinquênio: 4º: 08/01/2021 a 06/04/2026; JOAO RICARDO ALVES, matrícula: 01539205, quinquênio: 4º: 02/04/2021 a 30/04/2026; LILIANA MESQUITA ANDRADE, matrícula: 01542117, quinquênio: 4º: 02/04/2021 a 08/04/2026; ARTURO SANTANA OTANO, matrícula: 01542958, quinquênio: 4º: 08/04/2021 a 06/04/2026; CRISTIANA ROCHA PINTO DE ABREU PONTES, matrícula: 01543326, quinquênio: 4º: 02/05/2021 a 30/04/2026; JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR, matrícula: 01544292, quinquênio: 4º: 04/04/2021 a 10/04/2026; FRANCIELI DE SOUSA RABELO, matrícula: 01994832, quinquênio: 3º: 18/02/2021 a 26/04/2026; FABIO ALVES SOARES, matrícula: 14330407, quinquênio: 3º: 13/04/2021 a 11/04/2026; RAFAEL ALMEIDA MACIEL, matrícula: 1672867X, quinquênio: 2º: 16/02/2021 a 18/04/2026; GERALDO FELIPE NETO, matrícula: 16732308, quinquênio: 2º: 21/04/2021 a 19/04/2026.

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 667 de 30 de junho de 2021, publicado no DODF nº 123 de 02 de julho de 2021, página 33 de SORAYA SBARDELLOTTO DE VASCONCELLOS BRAGA, matrícula: 01525425, ONDE SE LÊ "quinquênio: 3º: 10 de janeiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2021", LEIA-SE "quinquênio: 3º: 10 de janeiro de 2016 a 13 de janeiro de 2021".

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 377 de 07 de abril de 2026, publicado no DODF nº 64 de 08 de abril de 2026, página 39 de SORAYA SBARDELLOTTO DE VASCONCELLOS BRAGA, matrícula: 01525425, ONDE SE LÊ "quinquênio: 4º: 13 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2026", LEIA-SE "quinquênio: 4º: 14 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2026".

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme o Art. 9, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS AO HOSPITAL DE SANTA MARIA - IGESDF nos termos da Lei complementar 840 de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): RELMA DALYLA LIMA SANTOS, matrícula: 01989383, quinquênio: 3º: 06/04/2021 a 04/04/2026; RUBIA RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula: 16732979, quinquênio: 2º: 21/04/2021 a 19/04/2026; GUSTAVO HENRIQUE VALADARES FERNANDES DE ARAUJO, matrícula: 16741676, quinquênio: 2º: 13/03/2021 a 10/04/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 627, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

MARCOS DA ROCHA CARNEIRO, 14013096, 01 23/06/1994 21/06/1999, 02 22/06/1999 19/06/2004, 03 20/06/2004 18/06/2009, 04 19/06/2009 17/06/2014, 05 18/06/2014 15/08/2019.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

LETICIA SANTANA DA SILVA SOARES, 17010551, 01 21/12/2020 19/12/2025;
ELISA CAMARGO DOS SANTOS SCARDUA, 1434243X, 03 09/06/2021
07/06/2026; ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA, 14330679.03 05/04/2021
02/06/2026; KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, 01894315, 03 19/06/2020
17/07/2025; MARCIA MENEZES NUNES, 01948520, 03 13/11/2020 18/12/2025;
CRISTIANE APARECIDA GOMES BISCOLI, 01528416, 04 03/02/2021 11/02/2026;
MARILIA REZENDE, 01407074, 05 28/05/2021 08/06/2026; MARCOS DA ROCHA
CARNEIRO, 14013096, 06 16/08/2019 13/08/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no
Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 104 de 03 de setembro de 2025, publicada no DODF
nº 167, de 04 de setembro de 2025, página 45, no que se refere ao resultado final da
Avaliação no Estágio Probatório da servidora LAIS ROSE SOUSA RAMOS, ONDE SE
LÊ: "...1709321X; LAIS ROSE SOUSA RAMOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV;
30/09/2025...", LEIA-SE: "...1709321X; LAIS ROSE SOUSA RAMOS; TERCEIRA I;
TERCEIRA IV; 04/08/2025...", conforme decisão proferida nos autos do Processo nº
0702131-75.2023.8.07.0018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 37 de 07 de abril de 2026, publicada no DODF nº
64, de 08 de abril de 2026, página 40, no que se refere ao resultado final da Avaliação no
Estágio Probatório da servidora BRUNA MACIEL DE ARAUJO SANTOS, ONDE SE LÊ:
"...17115930; BRUNA MACIEL DE ARAUJO SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV;
06/04/2026...", LEIA-SE: "...17115930; BRUNA MACIEL DE ARAUJO SANTOS;
TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/02/2026...", conforme decisão proferida nos autos do
Processo nº 0702131-75.2023.8.07.0018.

KARLA PIMENTEL MATTA

SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe
confere o § 2º do art. 4º da Portaria nº 193, de 6 de maio de 2024, que institui o Comitê
Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -
CIG/SES-DF, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como representantes
da Subsecretaria de Convênios e Parcerias (SUCONV) no âmbito do Subcomitê de
Compras e Contratações do CIG/SES-DF:

I - LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula nº 1.732.074-7, como
representante titular, em substituição à servidora RENATA PELLA TEIXEIRA,
matrícula nº 1.707.245-X;

II - FABIANA PIRES DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 1.440.632-2, como
representante suplente, em substituição à servidora BIANCA CRISTINE GAZETA,
matrícula nº 153.814-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO BAITELLO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes
foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto
nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho
de 2022, 00060-00237038/2022-36, resolve:

Art.1º Atualizar o Grupo Condutor Regional de Urgência e Emergência da
Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, com a seguinte composição:

I - Coordenador REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586-6, GISELE
CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 1509586-6, Suplente;

II - RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-x, Superintendente da Região de
Saúde Centro-Sul;

III - AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula: 1704725-0, lotação
SES/SRSCS/ASPLAN, titular; HELANE SANTANA CRUZ, matrícula: 1435275-3,
lotação SES/SRSCS/ASPLAN, suplente;

Gerência de Planejamento, Assessoria Técnica da Superintendência;

IV - MEIRE GONÇALVES COSTA BALBINO, matrícula 16911024, componente
assistencial, Gerência de Emergência do HRAN;

V - BRENDA KARLA DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 1440841-4, Equipe de Gestão de Casos;
VI - VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO, matrícula 151083-5, Componente Apoio
Técnico, Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, titular;

VII - ANA KESIA DE CARVALHO ARAUJO, matrícula 146548-1, componente de apoio
assistencial, Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2;

VIII - JAQUELINE DA SILVA ALVES, matrícula 01389270, Núcleo de Qualidade e
Segurança do Paciente;

IX - JACKSON ALVES MENESES TEIXEIRA, matrícula 18480, titular; WINICIUS
ARANTES MIRANDA, matrícula 10891, Gerência da UPA Vicente Pires;

X - TELMA SIQUEIRA DE FREITAS, matrícula 00015605, titular, Gerência de
Emergência do Hospital do HBDF; FELIPE RODRIGUES BEZERRA, matrícula
00016972, suplente, Chefe da Central Tática de Resolutividade (CTR/Plantão
administrativo), componente de apoio assistencial, representantes do Hospital - HBDF;

XI - ADRIANA FRANCO GOMES VIEIRA, matrícula 01684216, componente Apoio
Técnico, Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização;

XII - CLEO EVANGELISTA NOBRE, matrícula 1394010, titular; SHEILA ARRAES
GRIGATI, matrícula: 180281X, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHEP/HRGu;

XIII - RENATA CARRIJO, matrícula 0192337-4, Componente Apoio Técnico, Núcleo de
Serviço Social;

XIV - CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, matrícula 1695301-0, Gerente de Apoio
Operacional das Unidades de Atenção Especializada;

XV - LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula 1835270, titular; MAYARA
VASCONCELOS DA MOTA, matrícula 1441316-7, suplente - Diretoria Regional de
Atenção Primária;

XVI - LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA, matrícula 1438681-X, titular; SUARTON
RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698045-X, suplente - Diretoria Regional
de Atenção Secundária;

XVII - SILVANA LUIZ DE AGUIAR, matrícula 1888919, titular; KATIA MACEDO
REGO, matrícula: 151690-6, suplente - Gerência de Emergência;

XVIII - NEVITON DA SILVA BATISTA, matrícula 00003192, titular; EDVAR
FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, matrícula 19679, Suplente - Gerência de Unidade de
Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante;

XIX - LUCIANA GONÇALVES PACÍFICO DA SILVA, matrícula 147414-6, titular,
DENISE DOS ANJOS NEVES, matrícula 1682410-5, suplente - Gerência de Enfermagem;

XX - SANDRA MARIA DE SOUSA, matrícula 143.034-3, Titular, suplente - Gerência
Interna de Regulação; SILVANA LUIZ DE AGUIAR, matrícula: 188.891-9 Unidade de
lotação: Gerência de Emergência - GEMERG/HRGu;

XXI - CRISTINA AYAKO KIMURA, matrícula 137629-2, titular; ROSENEIDE DA
SILVA ROCHA, matrícula 182968-8, suplente - Núcleo do SAMU da Região Centro-Sul
XXII - ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula 136.461-8, titular; CAROLINA LIMA
CHOW CASTILLO, matrícula: 16884450, suplente - Núcleo Regional de Atenção
Domiciliar;

XXIII - SIMONE ARAÚJO DIAS, matrícula 0159617-9 RTA de Emergência Pediátrica,
HRGu;

XXIV - CAROLINA CORRÊA GOMES, matrícula 00016023, titular; GILIARD
PEREIRA SILVA, matrícula 00010780, Coordenador de Enfermagem, suplente - Gerência
da UPA do Riacho Fundo II.

XXV - ANA CRISTINA LOPES MACHADO GUIMARÃES, matrícula 01380095,
componente de apoio assistencial, Gerência de Emergência do HMIB;

XXVI - TELMA SIQUEIRA DE FREITAS, matrícula 00015605, titular, Gerência de
Emergência do Hospital do HBDF; FELIPE RODRIGUES BEZERRA, matrícula
00016972, suplente, Chefe da Central Tática de Resolutividade (CTR/Plantão
administrativo), componente de apoio assistencial, representantes do Hospital - HBDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais,
conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no
DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022,
publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº
840/2011, ao servidor CLAUDIO MARES GUIA, matrícula nº 142.305-3, do cargo de Médico -
Geriatra, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do
Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por
permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar
de 02/06/2025, conforme processo nº 00060-00277454/2026-09.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei
Complementar nº 840/2011, a servidora MIRIA RENATA VAZ DE ARAUJO, matrícula
nº 173.480-6, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para
aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo
40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e
artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 28/12/2023, conforme processo nº 00060-
00339581/2025-10.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 970, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 954, de 05 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 146, de 06/08/2025, página 40, que estabeleceu a composição da Comissão de Cuidados Paliativos para Adultos, do Hospital Regional de Ceilândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Cuidados Paliativos para Adultos do Hospital Regional de Ceilândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo: 00060-00323136/2020-23, com carga horária de 6 horas semanais: MARIA BETANIA VALADARES VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 1.657.851-1; NAYARA DA SILVA LISBOA, matrícula 14354470, Enfermeiro; NAIRA RUBIA RODRIGUES PEREIRA GODOI, matrícula 1.704.923-7, Fonoaudióloga; PATRICIA BARBOSA FREIRE, Nutricionista, matrícula: 188.753-X; RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 179.735-2; SHIRLEY APARECIDA SILVA ROCHA, Assistente Social, matrícula 196.581-6; TATIANA MAGALHÃES SILVA, matrícula 1.435.200-1, Enfermeiro; VANESSA BARROS FREIRE, matrícula 1.709.522-0, Farmacêutico Bioq. Farmácia. Com carga horária de 10 horas semanais: ANDRÉA NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 0152716-9, Médica Pediatra; FLÁVIA DE ARAÚJO CORDEIRO VALENTIM, Psicólogo, matrícula 1.675.446-8. Com carga horária de 20 horas semanais: CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.720.129-2, Enfermeiro.

Art. 3º Ficam designadas para o exercício das funções da Comissão de Cuidados Paliativos para Adultos do Hospital Regional de Ceilândia:

I – Coordenadora: FLÁVIA DE ARAÚJO CORDEIRO VALENTIM, matrícula:16754468;

II – Vice-Coordenadora: NAIRA RUBIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula: 17049237;

III – Secretária: TATIANA MAGALHÃES SILVA, matrícula: 14352001.

Art. 4º Designar a servidora CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.720.129-2, Enfermeira, como Responsável Técnica Assistencial (RTA) de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Ceilândia.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á semanalmente para realização de suas atividades, em local previamente definido.

Art. 6º As reuniões da Comissão deverão ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes, cabendo à Coordenação da Comissão encaminhar cópia da ata ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NuEP/SRSOE).

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 973, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KEILAH CAPISTRANO PINTO BANDEIRA CAMPOS, 180.600-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.599 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1986 a 31 de outubro de 1986, 1º de abril de 1987 a 29 de fevereiro de 1988, 1º de setembro de 1992 a 02 de fevereiro de 1995, 1º de março de 1998 a 21 de dezembro de 2001, 03 de julho de 2002 a 21 de fevereiro de 2003, 1º de março de 2003 a 31 de maio de 2003, 02 de junho de 2003 a 1º de setembro de 2003, 1º de outubro de 2003 a 23 de março de 2004 e 14 de agosto de 2006 a 11 de novembro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00253429/2026-21; CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA, 1.682.339-7, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.661 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1992 a 13 de janeiro de 1997 e 1º de abril de 1998 a 08 de junho de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00330276/2025-62; CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA, 16823397, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.556 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 26 dias, prestados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás, no período de 06 de março de 2003 a 25 de agosto de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00330276/2025-62.

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de maio de 2019, publicada no DODF de 29 de maio de 2019, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 181.365-X, Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...5.556 dias, ou seja, 15 anos, 2 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1988 a 28 de abril de 1989, 02 de maio de 1989 a 21 de agosto de 1989, 22 de agosto de 1989 a 06 de julho de 1990, 1º de setembro de 1990 a 28 de novembro de 1990, 16 de janeiro de 1991 a 16 de novembro de 1993, 19 de dezembro de 1995 a 21 de julho de 1997, 11 de fevereiro de 1998 a 09 de agosto de 1998, 09 de

dezembro de 1998 a 31 de março de 1999, 1º de abril de 1999 a 31 de julho de 1999, 1º de agosto de 1999 a 13 de fevereiro de 2007 e 08 de junho de 2009 a 17 de agosto de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...". LEIA-SE: "...5.534 dias, ou seja, 15 anos, 1 mês e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1988 a 28 de abril de 1989, 02 de maio de 1989 a 21 de agosto de 1989, 22 de agosto de 1989 a 06 de julho de 1990, 1º de setembro de 1990 a 28 de novembro de 1990, 16 de janeiro de 1991 a 16 de novembro de 1993, 19 de dezembro de 1995 a 21 de julho de 1997, 11 de fevereiro de 1998 a 31 de julho de 1998, 09 de dezembro de 1998 a 31 de março de 1999, 1º de abril de 1999 a 31 de julho de 1999, 1º de agosto de 1999 a 31 de janeiro de 2007 e 08 de junho de 2009 a 17 de agosto de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00086222/2019-14.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08/12/2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora REGIANE BENITEZ LEA, matrícula 1436328-3, lotada no SES/SRSSO/DIRASE/CER, para participação no III CONGRESSO INTERNACIONAL DE PARALISIA CEREBRAL, a ser realizado em Campinas- SP, no período de 30/07/2026 a 01/08/2026 e afastamento para o período de 30/07/2026 a 01/08/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00059187/2026-81.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora CLARISSA B. ALVARENGA IAMAGUTI, matrícula 01560409, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, para participação no 58º CONGRESSO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, a ser realizado em Brasília – DF, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com afastamento por igual período conforme processo SEI 00060-00120358/2026-81.

RETIFICAR a Ordem de Serviço 119, de 06 de maio de 2026 que autorizou a dispensa de ponto da servidora LUDMILA CRISTINA ALENCAR BET, Matrícula 01712195, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-SAM, para participar do Curso Intensivo: Fluxo Digital Chairside - Treinamento VIP de Operação CAD/CAM, a ser realizado em Brasília/DF e São Paulo/SP, ONDE SE LÊ: "...02/06 a 03/06/2026...", LEIA-SE: "...16/06/2026...". Conforme processo SEI nº 00060-00180162/2026-46

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora MALBA DELIAN DANTAS DE ASSIS, matrícula 14367432, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP, para participação do programa de pós-graduação stricto sensu Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS/UnDF a ser realizado em Brasília/DF no período de 25/05/2026 a 03/07/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00238410/2026-55.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no DODF Nº 53 - SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 43, que designou o servidor MARLY LACERDA DE JESUS, Técnico Administrativo, matrícula nº 1517066, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. SEI 00060-00130215/2026-88.

DESIGNAR o servidor ANTONIEL DA COSTA BATISTA, Técnico Administrativo, matrícula nº 1444972, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. SEI 00060-00130215/2026-88

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00265329/2026-48, resolve: DISPENSAR a servidora SUZANA COSTA REIS RORIZ, Matrícula 1666264-4, Médica - Pediatria, da função de Referência Técnica Assistencial da Emergência Pediátrica da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR a servidora LOREN ABREU NOBRES, matrícula 1.718.933-0, Médica-Pediatra, para função de Referência Técnica Assistencial da Emergência Pediátrica da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) DANIELE DE ANDRADE RECKZIEGEL, Médica, matrícula nº 117150477, para participar ISTH 2025 - 34º congresso da sociedade internacional de trombose e hemostasia, a ser realizado em Paris - França, de 10 a 16/06/2026, promovido pela International Society on Thrombosis and Haemostasis (ISTH). PROCESSO 00063-00002721/2026-01.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 353123-6, para participar do XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - PARCOM, a ser realizado em Brasília - DF, promovido pelo Governo Federal - Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, de 09 a 11/06/2026. PROCESSO 00063-00002623/2026-66.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, inciso XII, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JADE DIAS DA SILVA, matrícula 1.698.648-2, pelo dependente Bento Dias da Silva Romano, nascido em 20/05/2026, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00002742/2026-19.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: CLÉVIO VIANA BORGES, matrícula 353.159-7, Quinquênio: 4º, de 05/06/2021 a 05/06/2026, Processo 063.000.327/2011; ELAINE TAVARES MARTINS, matrícula 1.402.005-X, Quinquênio: 3º, de 30/05/2021 a 28/05/2026, Processo 063.000.179/2016; ELIANA TELES DE GOIS, matrícula 353.088-4, Quinquênio: 4º, de 28/05/2021 a 27/05/2026, Processo 063.000.326/2011; FERNANDA PIRES, matrícula 353.055-8, Quinquênio: 4º, de 07/05/2021 a 04/06/2026, Processo 063.000.288/2011; FLÁVIO LAURINDO MACHADO, matrícula 1.402.951-5010-6, Quinquênio: 3º, de 29/05/2021 a 27/05/2026, Processo 063.000.200/2011; JOÃO BENÍCIO SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1.702.922-8, Quinquênio: 1º, de 08/06/2024 a 06/06/2026, Processo 00063-00002761/2026-45; JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, matrícula 353.076-0, Quinquênio: 4º, de 10/05/2021 a 03/06/2026, Processo 063.000.335/2011; JOSÉ NILTON DE SANTANA, matrícula 353.195-3, Quinquênio: 4º, de 28/05/2021 a 26/05/2026, Processo 063.000.328/2011; LEONILDA MARION, matrícula 353.141-4, Quinquênio: 4º, de 25/05/2021 a 24/05/2026, Processo 063.000.329/2011; MARIA DA SOLIDADE COSTA BARBOSA, matrícula 1.402.013-0, Quinquênio: 3º, de 30/05/2021 a 28/05/2026, Processo 063.000.190/2016; MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula 1.702.921-X, Quinquênio: 1º, de 02/06/2021 a 31/05/2026, Processo 00063-00002762/2026-90; SABINO DOS SANTOS, matrícula 1.402.014-9, Quinquênio: 3º, de 05/06/2021 a 03/06/2026, Processo 063.000.202/2016.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) KAMILA MORAES BEZERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 14021935, para participar do Curso de atualização multiprofissional para Hemofilia e doença Hemorrágicas da Unicamp, em Campinas SP, promovido pela UNICAMP, de 25/08/2026 a 26/08/2026. PROCESSO 00063-00001966/2026-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pelo servidor TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.402.210-9, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2332 dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, nos períodos de 01/06/2006 a 31/03/2007, 02/04/2007 a 02/05/2008, 20/07/2009 a 31/12/2009 e 01/01/2010 a 05/01/2014, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo 23001040101504148, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00002605/2026-84.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR, nos termos do art. 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CAMILA SILVA E SOUSA, matrícula 1401916-7, Analista de Atividades do Hemocentro, no período de 07/06/2026 a 14/06/2026, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00002753/2026-07.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1714533-3, para participar do Nunca é tarde - Hemofilia, em São Paulo / Brasil, promovido Roche Farma Brasil, de 02 a 03/07/2026. PROCESSO 00063-00002779/2026-47.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00159345/2026-28, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ÂNGELA SUSETE VERGUTZ, matrícula 248.216-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão B2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR CRISTIANO FÁBIO CORREA ALVES LINS, matrícula 204.207-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00212536/2024-63.

DESIGNAR ARTHUR NOVAES OLIVEIRA, matrícula 256.214-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00212536/2024-63.

DISPENSAR KAROLINE MATOS DA HORA, matrícula 258.066-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Orçamento e Obras, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123345/2021-85.

DESIGNAR LEONARDO DA COSTA CARDOSO, matrícula 258.304-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Orçamento de Obras, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123345/2021-85.

DISPENSAR TACIELLE RIBEIRO DOS SANTOS DIAS, matrícula 258.664-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, Símbolo CPE-07, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00195281/2026-29.

DESIGNAR AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA, matrícula 237.707-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, Símbolo CPE-07, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00195281/2026-29.

DISPENSAR TACIELLE RIBEIRO DOS SANTOS DIAS, matrícula 258.664-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Supervisão de Ensino da Rede Privada, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00195281/2026-29.

DESIGNAR DANIELE DE MORAIS LOPES, matrícula 229.959-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Ensino da Rede Privada, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00195281/2026-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora VALERIA DE CARVALHO BARROS, matrícula: 253.858-X, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53008820/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00211559/2022-99; Termo de Colaboração 53012895/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA DA NATUREZA, processo SEI nº 00080-00204279/2022-24; Termo de Colaboração 53001877/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA PARQUE 307/308 SUL, processo SEI nº 00080-00226809/2022-95; Termo de Colaboração 53002288/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DO JI 302 NORTE, processo SEI nº 00080-00205852/2022-17; Termo de Colaboração 53000870/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227808/2022-68; Termo de Colaboração 53001559/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 209SUL, processo SEI nº 00080-00204899/2022-63;

Art. 2º Dispensar o servidor EZEQUIAS DE AMORIM SANTOS, matrícula: 253974-8, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53000846/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOC DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO 01 DE BSB, processo SEI nº 00080-00211873/2022-71; Termo de Colaboração 53000854/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRE DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO, processo SEI nº 00080-00228004/2022-86; Termo de Colaboração 53017498/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CEJAEP EAD DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00204829/2022-13; Termo de Colaboração 53008855/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00209406/2022-81; Termo de Colaboração 53001478/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EC 106 NORTE, processo SEI nº 00080-00227127/2022-08; Termo de Colaboração 53001532/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL, processo SEI nº 00080-00216868/2022-55; Termo de Colaboração 53001672/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, processo SEI nº 00080-00221549/2022-61; Termo de Colaboração 53001770/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 416 SUL, processo SEI nº 00080-00217030/2022-89; Termo de Colaboração 53002261/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL, processo SEI nº 00080-00204751/2022-29, Termo de Colaboração 53009525/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL, processo SEI nº 00080-00206179/2022-32, Termo de Colaboração 53001630/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA EC 312 NORTE, processo SEI nº 00080-00226817/2022-31;

Art. 3º Designar a servidora SUELY VASCO DE SANTANA, matrícula: 208.473-2, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53008820/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00211559/2022-99; Termo de Colaboração 53012895/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA DA NATUREZA, processo SEI nº 00080-00204279/2022-24; Termo de Colaboração 53001877/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA PARQUE 307/308 SUL, processo SEI nº 00080-00226809/2022-95; Termo de Colaboração 53002288/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DO JI 302 NORTE, processo SEI nº 00080-00205852/2022-17; Termo de Colaboração 53001559/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 209SUL, processo SEI nº 00080-00204899/2022-63; Termo de Colaboração 53000846/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOC DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO 01 DE BSB, processo SEI nº 00080-00211873/2022-71; Termo de Colaboração 53000714/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS - CEEDV, processo SEI nº 00080-00213339/2022-08, Termo de Colaboração 53000846/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOC DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO 01 DE BSB, processo SEI nº 00080-00211873/2022-71;

Art. 4º Designar a servidor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO TORRES, matrícula: 253.965-9, como gestor do Termo de Colaboração 53000870/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227808/2022-68; Termo de Colaboração 53001672/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, processo SEI nº 00080-00221549/2022-61;

Art. 5º Designar o servidor ELSION MATIAS LEITE, matrícula: 255.210-8, como gestor do Termo de Colaboração 53000854/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS, ALUNOS E MESTRE DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO, processo SEI nº 00080-00228004/2022-8

Art. 6º Designar a servidora EUDA FERNANDES DE ALBUQUERQUE CANUTO, matrícula: 27.444-5, como gestora do Termo de Colaboração 53002261/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL, processo SEI nº 00080-00204751/2022-29

Art. 7º Designar a servidora FABÍOLA FUIKO CARVALHO SAKAMOTO, matrícula: 35.262-4, como gestora do Termo de Colaboração 53001532/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL, processo SEI nº 00080-00216868/2022-55;

Art. 8º Designar a servidora JOYCE BARBOSA MARTINS, matrícula: 208.319-1, como gestora do Termo de Colaboração 53001630/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA EC 312 NORTE, processo SEI nº 00080-00226817/2022-31

Art. 9º Designar o servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 253.291-3, como gestor do Termo de Colaboração 53017498/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CEJAEP EAD DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00204829/2022-13

Art. 10. Designar a servidora MARIA CANDIDA GORGEN GERLACH GUIMARAES, matrícula: 207.940-2, como gestora dos termos: Termo de Colaboração 53008855/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00209406/2022-81; Termo de Colaboração 53009525/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL, processo SEI nº 00080-00206179/2022-32;

Art. 11. Designar a servidora PAULA ARAÚJO DE FREITAS, matrícula: 249.861-8, como gestora do Termo de Colaboração 53001478/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EC 106 NORTE, processo SEI nº 00080-00227127/2022-08

Art. 12. Designar o servidor RICARDO BORGES PENA, matrícula: 253.890-3, como gestor do Termo de Colaboração 53001770/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 416 SUL

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no Art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00014311/2026-13, que responde o servidor MÁRCILIO RIBEIRO DE JESUS, matrícula 210.966-2, o qual foi devidamente intimado para apresenta de defesa, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no Art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON ALVES DE URANI, matrícula 30.546-4, Professor de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00079338/2025-62, que responde o servidor JASIEL VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 300.499-6, o qual foi devidamente intimado para apresenta de defesa, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00208701/2026-44, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00016932/2026-23.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, JURUENA CAPPARELLI VIEIRA, matrícula 221.036-3 e LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA AMORIM, matrícula 219.375-2, todos professores de Educação Básica, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, em atendimento ao Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021,

que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA CRISTINA DOS SANTOS RESENDE, matrícula nº 1.726.088-4, como Encarregado Setorial Titular, e FABIANA DE ANDRADE SOUZA BRAGA, matrícula nº 256.826-8, como Encarregado Setorial Suplente, desta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000057/2026-70, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS CARVALHO MIRANDA matrícula 1.715.746-3, para substituir AMANDA MURTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1.715.409-X, Gerente, da Gerência de Monitoramento de Dados, da Coordenação Geral dos Conselhos Comunitários de Segurança, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00104226), no período de 28/01/2026 a 10/02/2026, em virtude de licença médica (00050-00001654/2026-11).

DESIGNAR MARIANA DE SOUSA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.693.313-3, para substituir DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula/SSP 1.720.641-3, Gerente, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102933), no período de 01/04/2026 a 19/06/2026, em virtude de dispensa de ponto (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC THIAGO REIS SOLANO, matrícula/SSP 1.718.729-X, para substituir ELISIA RICARDA FERREIRA, matrícula/SSP 1.691.677-8, Gerente, da Gerência de Análise de Risco, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (01601544), no período de 04/04/2026 a 17/05/2026, em virtude de licença médica (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.718.881-4, para substituir MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula/SSP 1.715.545-2, Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00102924), no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em virtude de férias (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR EGLE BARBARA ALVARENGA CORREIA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.690.672-1, para substituir EDERSON MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.691.295-0, Coordenador, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102951), no dia 06/04/2026 e no período de 22/04/2026 a 30/04/2026, em virtude de férias (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR NEWMAN GREGÓRIO DE CARVALHO SAISSE, matrícula 1.726.036-1, para substituir JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.730.108-4, Gerente, da Gerência de Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104384), no dia 04/05/2026, em virtude de abono de ponto (00050-00001906/2026-11).
DESIGNAR o 1º SGT QPPMC EMANUEL MESSIAS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula/SSP 1.687.384-X, para substituir ADRIANO ROSA EDUARDO, matrícula/SSP 1.726.678-5, Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103040), no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, em virtude de férias (00050-00010264/2026-32).

DESIGNAR LAÍS FÉLIX DA SILVA, matrícula 1.693.388-5, para substituir RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, Gerente, da Gerência de Padronização e Qualidade de Dados, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, em virtude de férias (00050-00008295/2026-23).

DESIGNAR ANA GLÁUCIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 1.718.213-1, para substituir ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, matrícula 1.714.543-0, Coordenador, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00103825), nos dias 08/05/2026 e 11/05/2026, em virtude de abono de ponto (00050-00010264/2026-32).

DESIGNAR BRENO FORTES SALES, matrícula 1.697.889-7, para substituir MÁRCIO DA SILVA LOBO, matrícula 1.703.312-8, Chefe, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-05 (00104187), no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, em virtude de abono de ponto (00050-00010264/2026-32).

DESIGNAR a MAJ QOBM/Comb. ALINE LEAL GENSCHOW, matrícula/SSP 1.710.522-6, para substituir DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula/SSP 1.717.719-7, Coordenadora, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103676), no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, em virtude de abono de ponto (00050-00008295/2026-23).

DESIGNAR o 1º TEN QOPMA G'MAYEEL WINSTEMANN DA CUNHA SOUSA, matrícula/SSP 1.719.457-1, para substituir FAGNER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula/SSP 1.730.956-5, Diretor, da Diretoria de Políticas Públicas e Segurança Cidadã, da Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas de Segurança, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00104377), no período de 12/05/2026 a 18/05/2026, em virtude de férias (00050-00008487/2026-30).

DESIGNAR o TC QOBM/Comb. RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula/SSP 1.708.706-6, para substituir KELDISON ALMEIDA DE SOUSA, matrícula/SSP 1.708.748-1, Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103043), no período de 13/05/2026 a 01/06/2026, em virtude de licença médica (00050-00010264/2026-32).

DESIGNAR ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, matrícula 1.682.863-1, para substituir JOÃO PAULO VALERIANO FONSECA, matrícula/SSP 1.729.449-5, Gerente, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103053), no dia 17/05/2026, em virtude de abono aniversário (00050-00010264/2026-32).

DESIGNAR LUIS RICARDO FERNANDES JALES, matrícula 1.726.018-3, para substituir SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02 (00104248), no período de 18/05/2026 a 22/05/2026, em virtude de férias (00050-00001906/2026-11).

DESIGNAR a CEL QOBM/Comb. JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.730.108-4, para substituir IGOR NUNES TAVARES, Diretor, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00104383), no período de 18/05/2026 a 22/05/2026, em virtude de férias (00050-00001906/2026-11).

DESIGNAR LAÍS FÉLIX DA SILVA, matrícula 1.693.388-5, para substituir NÁGELA CRISTIEN DO MONT, matrícula 1.713.890-6, Gerente, da Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103119), no período de 18/05/2026 a 27/05/2026 e 28/05/2026 a 29/05/2026, em virtude de férias e abono de ponto, respectivamente (00050-00008295/2026-23).

DESIGNAR a 1º SGT QBMG DANIELA GOES DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.724.157-X, para substituir MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1.719.465-2, Chefe, da Assessoria Especial do Cerimonial, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-04 (00104100), no período de 19/05/2026 a 23/05/2026, em virtude de dispensa de ponto (00050-00010415/2026-52).

DESIGNAR a MAJ QOPM KARLA FABIANA DONINI DE CARVALHO, matrícula/SSP 1.730.995-6, para substituir GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.725.309-8, Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103673), no período de 19/05/2026 a 28/05/2026, em virtude de férias (00050-00010264/2026-32).

DESIGNAR ADRIANA PEREIRA DE MATOS, matrícula 1.730.141-6, para substituir TALITA ILANA VIEIRA GEHRE, matrícula/SSP 1.719.216-1, Chefe, da Assessoria Especial de Ensino e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00104182), no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em virtude de férias (00050-00009640/2026-46).

DESIGNAR APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.675.156-6, para substituir RODRIGO RIBEIRO

VALADÃO, matrícula/SSP 1.725.646-1, Chefe, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-08 (00104264), no período de 08/06/2026 a 13/06/2026, em virtude de férias (00050-00023074/2025-02).

DESIGNAR ADELMA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1.725.412-4, para substituir LUIZ CLAUDIO ROSA FILHO, matrícula 1.669.525-9, Chefe, do Núcleo de Transporte e Controle, da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102826), no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001975/2026-16).

DESIGNAR MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.546-X, para substituir KELLY BRITO DE SOUSA, matrícula/SSP 1.698.552-4, Gerente, da Gerência de Apoio Jurídico-Administrativo de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000791), no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, em virtude de licença servidor (00050-00010439/2026-10).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 11, de 11 de maio de 2026, publicada no DODF nº 85, de 12 de maio de 2026, página 60, o ato que designou MAXWELL AMÉRICO MARINELLO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.558-3, para substituir MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula/SSP 1.698.503-6, ONDE SE LÊ: "...no período de 04/05/2026 a 18/05/2026...", LEIA-SE: "...no período de 04/05/2026 a 12/05/2026 e 14/05/2026 a 18/05/2026...".

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de junho de 2026

PROCESSO Nº 00050-00007225/2026-58. INTERESSADO: CAP QOPM LUCAS DA SILVA MILHOMEM, matrícula 7309260. ASSUNTO: Afastamento com destino a cidade de Palmas/TO.

No uso da competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o inciso I do art. 2º do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, além do disposto na Informação Técnica nº 195/2026 - CM/AJL (205384262) e o respectivo despacho de aprovação (205384875), RESOLVO: AUTORIZAR o afastamento do CAP QOPM LUCAS DA SILVA MILHOMEM, matrícula 7309260, lotado na Casa Militar do Distrito Federal, no período de 11 a 13 de junho de 2026, com destino a cidade de Palmas/TO, para participar como Docente da disciplina "Comunicação Sigilosa", no âmbito da 37ª Edição do Curso de Operações de Inteligência, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto; PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 663, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00093848/2026-22, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 2º TEN QOPMA RAIMUNDO JOSÉ ARRAES DE CARVALHO, matrícula 22.150/3, processo SEI/GDF nº 00054-00079191/2026-91; ST QPPMC SANDRA VALERIA GOMES LOPES, matrícula 20.926/0, processo SEI/GDF nº 00054-00090771/2026-39; ST QPPMC ISAEEL ELIAS DA CUNHA, matrícula 21.210/5, processo SEI/GDF nº 00054-00068352/2026-11; ST QPPMC ENIVALDO DA SILVA OLIMPIO, matrícula 21.303/9, processo SEI/GDF nº 00054-00091137/2026-13; ST QPPMC SIDNEI FONSECA DIAS, matrícula 21.328-4, processo SEI/GDF nº 00054-00092521/2026-33; ST QPPMC ANDERSON FABIO SANTOS ALMEIDA, matrícula 21.440/X, processo SEI/GDF nº 00054-00086648/2026-13; ST QPPMC ROBERTO VIANA DE LIMA, matrícula 21.584/8, processo SEI/GDF nº 00054-00090353/2026-41; ST QPPMC FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 21.674-7, processo SEI/GDF nº 00054-00086848/2026-76; ST QPPMC JOSE RICARDO FEITOSA MENDES, matrícula 21.679/8, processo SEI/GDF nº 00054-00087094/2026-71; ST QPPMC LEONILDO CARLOS PINTO, matrícula 23.708/6, processo SEI/GDF nº 00054-00091531/2026-51; 1º SGT QPPMC ANDRE SOUZA VIANA, matrícula 23.251/3,

processo SEI/GDF nº 00054-00076572/2026-18; 1º SGT QPPMC LAFAYETE ANDRE SENA DE OLIVEIRA, matrícula 23.694/2, processo SEI/GDF nº 00054-00084158/2026-82; 1º SGT QPPMC MONICA AGUIAR DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula 23.837/6, processo SEI/GDF nº 00054-00090839/2026-80; 1º SGT QPPMC JOSE MARCO BORGES DE LIMA, matrícula 23.785/X, processo SEI/GDF nº 00054-00094469/2026-50; 1º SGT QPPMC MILTON ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 23.843/0, processo SEI/GDF nº 00054-00093495/2026-61; 1º SGT QPPMC WANDER DE SOUZA VIEIRA, matrícula 24.065/6, processo SEI/GDF nº 00054-00092849/2026-50; 1º SGT QPPMC JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 24.165/2, processo SEI/GDF nº 00054-00091209/2026-22 e 1º SGT QPPMC LUPÉRCIO POLIZELLI JUNIOR, matrícula 24.282/9, processo SEI/GDF nº 00054-00087459/2026-68.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM MARLOS LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula 21.194/6, Subcomandante do 19º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, matrícula 50.880/2, na função de Comandante do 19º BPM, SIGRH 21102559, Símbolo CPC-08, no período de 25 de abril a 9 de maio de 2026, por motivo de LTSP. (00054-00074968/2026-21) DESIGNAR o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTE, matrícula 74.653/3, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação do Centro de Inteligência, para substituir, sem acumular de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM VIRGÍNIA SOUZA LIMA, matrícula 50.933/7, na função de Subchefe do Centro de Inteligência, SIGRH 21102020, Símbolo CPC-08, no dia 08 de maio de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00072620/2026-07) DESIGNAR o MAJ QOPM RAFAEL MARIANO MAIDANA, matrícula 73.478/0, Subcomandante da Escola de Comando, Gestão e Estratégia (ECGE), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688/5, na função de Comandante da Escola de Comando, Gestão e Estratégia (ECGE), SIGRH 21102447, Símbolo CPC-08, no período de 20 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00053851/2026-11) DESIGNAR o MAJ QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 72.943/4, Subcomandante do 16º BPM para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALESSANDRO LOPES ARANTES, matrícula 50.887/X, na função de Comandante do 16º BPM, SIGRH 21102555, Símbolo CPC-08, nos dias 06, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00073956/2026-89) DESIGNAR o MAJ QOPM UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY, matrícula 74.663/0, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JEAN ARAUJO SANTANA DO VALE, matrícula 50.585/4, na função de Subcomandante do 2º CPR, SIGRH 21102565, Símbolo CPC-08, no período de 20 de março de 2026 a 17 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00058368/2026-15) DESIGNAR o MAJ QOPM ALEXANDRE MONTIZUMA DE SOUSA, matrícula 167.775/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula 50.629/X, na função de Subcomandante do 5º CPR, SIGRH 21102568, Símbolo CPC-08, no período de 20 de março de 2026 a 17 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00086676/2026-31) DESIGNAR o MAJ QOPM JURACY NEVES DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula 21.345/4, subcomandante do 15º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos, e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FERNANDO SIQUEIRA GUIMARAES, matrícula 50.843/8, na função de Comandante do 15º BPM, SIGRH 21102552, Símbolo CPC-08, no período de 11 a 15 de maio de 2026, e de 18 a 20 de maio de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00082688/2026-96) DESIGNAR o TC QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 50.832/2, lotado na Seção de Doutrina Operacional (PM-3) do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ROGERIO DE JESUS CAMARGO EMIDIO, matrícula 50.818/7, na função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças (PM-6) do Estado-Maior, SIGRH 21102010, Símbolo CPC-08, no período de 26 de março a 17 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00077243/2026-94) DESIGNAR o MAJ QOPM MIGUEL DA SILVA RIBIRO DUARTE FEITOSA, matrícula 72.668/0, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 50.707/5, na função de Chefe da DPAD, SIGRH 21102024, Símbolo CPC-08, no período de 30 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00092967/2026-68) DESIGNAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, matrícula 21.158/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM

EMÍLIO CASTELLAR, matrícula 50.624/9, na função de Comandante do CPESP, SIGRH 21102531, Símbolo CPE-05, no período de 08 de abril a 06 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00082982/2026-06) DESIGNAR o TC QOPM GLEISON BEZERRA DE LIMA, matrícula 50.862/4, Chefe da Seção de Planejamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALEXANDRE AGUIAR DA CUNHA MONTEIRO, matrícula 50.559/5, na função de Chefe da Subchefia de Ordem Pública, do Dop, SIGRH 00002101, Símbolo CPE-05, no período de 23 a 27 de abril de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00077201/2026-53) DESIGNAR o MAJ QOPM EMERSON NILÂNDIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, matrícula 175.504/8, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALISSON MAVERICK COSTA NOBRE, matrícula 50.731/8, na função de Chefe da Seção de Processos Disciplinares do DCC, SIGRH 21102475, Símbolo CPC-08, no período de 10 a 23 de março de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00052245/2026-71) DESIGNAR o TC QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN, matrícula 50.926/4, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, na função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do GCG, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 09 de abril a 06 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00090332/2026-26) DESIGNAR o TC QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula 50.845/4, Subcomandante do 1º CPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JAMILSON JOSE BATISTA DE MOURA, matrícula 50.686/9, na função de Comandante do 1º CPR, SIGRH 21102487, Símbolo CPE-05, nos dias 01 e 02 de abril de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00081008/2026-17) DESIGNAR o MAJ QOPM TONY DE SOUSA MARÇAL, matrícula 72.840/3, lotado na Chefia de Gabinete, do Departamento de Operações (DOP), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, na função de Subchefe do Departamento de Operações, SIGRH 21102481, Símbolo CPE-05, no período de 16 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00080846/2026-73) DESIGNAR o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOÃO PAULO VALERIANO FONSECA, matrícula 50.678/8, na função de Subcomandante do 6º Comando de Policiamento Regional, SIGRH 21102569, Símbolo CPE-08, nos dias 28 e 29 de março de 2026, e no período de 04 a 27 de abril de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00075302/2026-90) DESIGNAR o MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, matrícula 167.765/9, Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura da DINFRA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CLEIDE QUELE ALVES CASTELLAR, matrícula 50.734/2, na função de Chefe da Assessoria Técnica da DLF, SIGRH 21102439, Símbolo CPC-08, no período de 13 a 17 de abril de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00066006/2026-06) DESIGNAR o MAJ QOPM RICARDO RODRIGUES LINHARES, matrícula 50.990/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.750/4, na função de Subdiretor de Pagamento de Pessoal, SIGRH 21102426, Símbolo CPC-08, no dia 30 de abril de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no período de 04 a 06 de maio de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00092623/2026-59) DESIGNAR a MAJ QOPM POLIANA ALVES DE ANDRADE, matrícula 52.066/7, lotada na Seção de Comunicação Organizacional (PM-5) do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM ANA LÚCIA DE FREITAS ROSSI, matrícula 50.921/3, na função de Chefe da Seção de Comunicação Organizacional (PM-5) do Estado-Maior, SIGRH 21102009, Símbolo CPC-08, nos dias 30 e 31 de março de 2026, por motivo de LTSPF, no período de 13 a 17 de abril de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, e 07 e 08 de maio de 2026, por motivo de Abono Ponto Anual. (00054-00066076/2026-56) DESIGNAR o MAJ QOPM DANIEL FRAZÃO PÓVOAS, matrícula 81.204/8, Subchefe de Centro Manutenção - CMan, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EVERALDO RODRIGUES ARAGÃO, matrícula 50.623/0, na função de Chefe do Centro de Manutenção - CMan, SIGRH 21102437, Símbolo CPC-08, no período de 19 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00085508/2026-28) DESIGNAR o TC QOPM ANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO, matrícula 50.898/5, Chefe da Seção de Execução Orçamentária da DLF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA, matrícula 50.719/9, na função de Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, SIGRH 21102432, Símbolo CPE-05, no período de 13 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00082975/2026-04) DESIGNAR o TC QOPM GLEISON BEZERRA DE LIMA, matrícula 50.862/4, Chefe da Seção de Planejamento da Subchefia de Ordem Pública, do Dop, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708/3, na função de Chefe da Seção de Planejamento da Subchefia de Ordem Pública, do Dop, SIGRH 00702529, Símbolo CPE-08, no período de 28 de abril de 2026 a 17 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00089094/2026-14)

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO CESAR PRADO SOARES, matrícula 77.164/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALISSON MAVERICK COSTA NOBRE, matrícula 50.731/8, na função de Chefe da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, do DCC, SIGHR 21102475, Símbolo CPC-08, no período de 24 de março de 2026 a 26 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00053992/2026-26)

DESIGNAR o MAJ QOPM RODRIGO DE LIMA COSTA CASAS, matrícula 74.665/7, Subcomandante do 5º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DIOGO GERBIS DE AGUIAR, matrícula 50.866/7, na função de Comandante do 5º BPM, SIGHR 21102549, Símbolo CPC-08, no período de 26 de abril a 01 de maio de 2026, por motivo de Afastamento do Distrito Federal, para participação no 3º Simpósio Internacional de Segurança no Atendimento ao Turista, promovido pela Polícia Militar do Paraná. (00054-00084802/2026-12)

DESIGNAR o MAJ QOPM JOSE CESAR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 81.220/X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM GIULLIANO RIBEIRO DE ENOKI, matrícula 50.830/6, na função de Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar, SIGHR 21102519, Símbolo CPC-08, no período de 07 a 26 de maio de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00094746/2026-24)

ROSIVAN CORREIRA DE SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR a MAJ QOPMSM KÁRITAS RIOS LIMA MATSUNAGA, matrícula 731.276/8, Subchefe do Centro de Perícia e Saúde Ocupacional da DAS do DSAP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPMSM CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO, matrícula 177.920/6, na função de Chefe do Centro de Perícia e Saúde Ocupacional da DAS do DSAP, SIGHR 21102461, Símbolo CPC-08, no período de 06 a 17 de outubro de 2025, e no período de 25 de novembro a 12 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00088150/2026-95)

DESIGNAR o MAJ QOPM IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula 730.588/5, Subcomandante do 7º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO, matrícula 50.929/9, na função de Comandante do 7º BPM, SIGHR 21102550, Símbolo CPC-08, no período de 24 a 28 de novembro de 2025, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00180809/2025-83)

ROSIVAN CORREIRA DE SOUZA - CEL QOPM

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00054502/2026-17 e nº 054.001.178/2003, resolve:

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao ST PM REF FRANCISCO ASSIS GOMES - Matrícula nº 04.464/4, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (17/04/2026) e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (20/03/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 650, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00077202/2026-06 e nº 00054-00021646/2023- 36 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao CEL PM RR ODÍLIO MENDES FRAZÃO, Matrícula nº 50.900/0, a contar da data do diagnóstico (09/04/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 653, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00064026/2026-34 e nº 054.001.359/2016 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR JOÃO CARDOSO PEREIRA - Matrícula Nº 17.087/9, a contar da data do diagnóstico (27/07/2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 665, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00020-00032326/2026-79, resolve:

CONCEDER precariamente ao 2º SGT PM RR MARCO ANTONIO DA SILVA PINTO, Matrícula 18.169-2, Isenção do Imposto de Renda, em tutela de urgência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0730109-28.2026.8.07.0016, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 667, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00098239/2026-60, resolve:

CONCEDER precariamente ao 2º SGT PM RR FRANCISCO EVANIR ALVES DA SILVA, matrícula 16.662-6, Isenção do Imposto de Renda, em tutela de urgência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1030196-42.2026.4.01.3400, da Justiça Federal da 1ª Região.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial para gerenciamento do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, contida no Processo SEI: 00055-00024823/2023-16.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Coordenação do primeiro:

- I – MARCELO VINICIUS GRANJA - GERENTE DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO;
- II – ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, COORDENADOR GERAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO;
- III – GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO - DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES;
- IV – ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA - DIRETORA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS;
- V – DJOVINI DI OLIVEIRA - DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS;
- VI – WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- VII – LARISSA ARAUJO XAVIER - ASSESSORA ESPECIAL DA DIREÇÃO-GERAL.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran/DF nº 272/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 09 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a concessão da licença-servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, dos seguintes servidores: ALMIR OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1430769-3, referente ao período de 01/06/2021 a 30/05/2026; CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 1430857-6, referente ao período de 01/06/2021 a 30/05/2026; JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula 1430823-1, referente ao período de 01/06/2021 a 30/05/2026; MARCIO MOREIRA, matrícula 65.342-X, referente ao período de 30/04/2021 a 08/05/2026 e MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 948-2, referente ao período de 08/05/2021 a 06/05/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. JANE MARIA DOS SANTOS REIS, 1.105-3, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação, 15%, 19/12/2024, 0055-012972/2011.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de Setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora MARIA VALDIRENE ALVES DA SILVA, agente de trânsito, matrícula 69369-3, no total de 208 (duzentos e oito) dias, ou seja, 0 ano, 6 meses e 28 dias, conforme Certidão Emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Declaração da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativa ao período de 01/06/2001 a 28/12/2001, contados para aposentadoria e adicional. E 1.099 (mil e noventa e nove) dias, ou seja, 3 anos, 0 meses e 3 dias, conforme Certidão Emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal, relativa ao período de 24/06/2002 a 26/06/2005, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº 00055-00068457/2019-12.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor YGOR LEANDRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.721.182-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor Técnico, para substituir a servidora VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA, matrícula nº 259.917-1, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria de Comunicação (Ascom), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 20/07/2026 a 30/07/2026, em virtude de férias regulamentes da titular, nos termos do processo 00055-00122638/2025-40.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 256.634-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), para substituir o servidor MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 1.506-7, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor-Geral Adjunto, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em virtude de férias regulamentes do titular, nos termos do processo 00055-00039684/2026-60.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON RESENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.907-5, Agente de Trânsito, para substituir o servidor EDUARDO BORGES SIMÃO, matrícula nº 66.176-7, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 22/06 a 01/07/2026 e no dia 02/07/2026 em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual do Titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00135684/2025-17.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 1.392-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JÚNIOR, matrícula nº 182.341-8, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de

Correição (Nucor), da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08 a 17/07/2026, em razão do Titular estar substituindo a Corregedora no mesmo período, nos termos do processo 00055-00100165/2025-20.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 317 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor LITO HAGA SILVA MENDES, matrícula 904-0, Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 09/06/2026. Processo nº 00055-00032522/2026-09.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentadas nos termos dos Processos SEI nº 04026-00025449/2026-72, resolve:

SUSPENDER, a contar de 09 de junho de 2026, por necessidade do serviço, as férias da servidora RENATA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 17065917, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2026, marcadas para 08/06/2026 a 17/06/2026, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos de 17/08/2026 a 25/08/2026.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de HENRIQUE DUTRA DA SILVA, matrícula nº 1727950X, Polícia Penal, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 2736 dias, referente ao período de 16/04/2018 a 05/01/2026, prestado à: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL; conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Gerência de Pessoal Ativo, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, e contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço. Processo SEI: 04026-00017065/2026-86.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora, Policial Penal, DANIELLE DE ANDRADE SOUSA, matrícula nº 1.688.596-1, Presidente da Comissão de Sindicância, por motivo de mudança de lotação, pela servidora, Policial Penal, ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0, até a conclusão final, na Sindicância 220260008/2026 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00010986/2026-18, instaurada pela Portaria nº 57, de 10/03/2026, publicada no DODF nº 46, de 11/03/2026 Pg. 50, conforme justificativa (205262561);

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora, Policial Penal, DANIELLE DE ANDRADE SOUSA, matrícula nº 1.688.596-1, Presidente da Comissão de Sindicância, por motivo de mudança

de lotação, pelo servidor, Policial Penal, YURI MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 1.682.514-4, até a conclusão final, na Sindicância 220250021/2025 - SAEPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00048558/2025-87, instaurada pela Portaria nº 242, de 06/11/2025, publicada no DODF nº 216, de 13/11/2025 Pg. 61, conforme justificativa (205276053);
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: KARINA APARECIDA FIGUEIREDO (Representante do Conselho Regional de Serviço Social), ROSANY JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais) e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA (Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, realizar vistoria in loco no Centro de Convivência e Atenção Psicossocial Mansão Vida LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.767.721/0001-79, com posterior apresentação de Parecer Técnico ao Colegiado, com o objetivo de apurar as denúncias recebidas por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (203160447), conforme Notícia de Fato nº 08192.087879/2026-35, nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d, do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002 e no Decreto 23.122, de 26 de julho de 2002, a dispensa de ponto para competição desportiva, no período de 20 a 26 de julho de 2026, ao servidor ANDRÉ NORMANDO BUBENICK, matrícula nº 126.837-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do cargo de Assessor, da Coordenação de Geoinformação Territorial e Urbana, para participar do 19º Campeonato Brasileiro Infantojuvenil e Master Outdoor, evento de caráter esportivo de Tiro com Arco, o qual realizar-se-á na cidade de Maricá-RJ, no período de 21 a 25 de julho de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo SEI nº 00390-00007342/2019-12.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor WILLIAM FERREIRA MARQUES, matrícula nº 286.244-1, Assessor Especial, para substituir a servidora DIOLVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, matrícula 284.921-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, por motivo de participação da titular no 28º ENACOR.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com os termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD, disposta nos artigos 3º e 4º, da Portaria nº 01, de 03 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 13, de 19 de agosto de 2019, pela Portaria nº 86, de 08 de setembro de 2021, pela Portaria nº 96, de 06 de dezembro de 2021, pela Portaria nº 30, de 03 de junho de 2022 e pela Portaria nº 13, de 14 de fevereiro de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

CRISLEI BARBOSA DE MELO, matrícula 283967-9;
TATIANA DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 185857-2;
POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6;
IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula 185867-X;
RAPHAEL JOSÉ SILVA, matrícula 1658890-8;
ADRIANA SEVERO DA CRUZ, matrícula 1657094-4
ANTÔNIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA, matrícula 0283254-2
JOSIANE ROCHA NUNES LOUZEIRO, matrícula 275149-6; e
STELLA TREZZI, matrícula 0281609-1.

Art. 2º A Comissão permanece presidida pela servidora CRISLEI BARBOSA DE MELO, matrícula nº 283967-9, que será substituída, nos seus impedimentos legais e eventuais, por TATIANA DE ALMEIDA SANTANA, matrícula nº 185857-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 67, DE 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a delegação de competência conferida por meio do art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda com o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 04011-00002153/2026-51, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 197.618-4, do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Contador, Classe/Padrão BD-15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 68, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço constantes no processo 04011-00002102/2022-04, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 09/06/2026, o terceiro período das férias do exercício de 2024, do servidor PEDRO PONCHIO FERREIRA, matrícula nº 0279502-7, Coordenador, da Coordenação de Benefícios, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 08/06/2026 a 17/06/2026, restando-lhe 9 (nove) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 71, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao inciso I do art. 4º do Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar LÍVIA BATISTA ROSA, matrícula nº 1751182-2, como representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula nº 0279088-2, como representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 189, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KÁTIA FARIAS DE JESUS, matrícula 17192064, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Gerência de Operações e Mecanização, para substituir JONATAS DA SILVA JUNOT, matrícula 16952731, Gerente da Gerência do Polo Rural 2, símbolo CC-08, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007931/2025-44.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 190, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 1870513, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Gerência de Saúde Animal, para substituir PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula 1862235, Gerente da Gerência de Saúde Animal, símbolo CPC-08, no período de 18/06/2026 a 17/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000214/2024-19.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras PRISCILLA PEREIRA PEREGRINO, matrícula 1.726.492-8, e JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula 187.057-2, respectivamente, como gestora e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00324/SEAGRI-DF 202565817, emitida em 11/05/2026, em favor da empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTÍFICOS, CNPJ 49.506.242/0001-40, no valor de R\$ 2.215,96 (dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é a aquisição de 20 litros do item 3 Descrição: ÁCIDO SULFÚRICO - aspecto físico: líquido incolor, fumegante, viscoso, cristalino, fórmula química: h2so4, massa molecular: 98,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,99%; 1 Lt do item 4 Descrição: ÁCIDO FOSFÓRICO aspecto físico: líquido incolor, inodoro, fórmula química: h3po4, peso molecular: 98,00 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%; 1 Kg do item 12 Descrição: CLORETO DE SÓDIO aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química: nacl anidro, peso molecular: 58,45 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99,5%; 2 Lt do item 13 Descrição: CLOROFÓRMIO ASPECTO FÍSICO: líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular: 119,38 g/mol, fórmula química: chcl3, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-66-3; 2 Lt do item 17 Descrição: ÉTER DIETÍLICO composição química: (c2h5)2o, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima: pureza mínima de 99%, peso molecular: 74,12 g/mol; 01 Litro do item 20 - HIDRÓXIDO DE AMÔNIO - aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil de odor ocre; e 2 Kg do item 21 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, aspecto físico: em lentilhas ou micropérolas esbranquiçadas, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98%. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90013/2025 - SEAGRI/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00002256/2026-48.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I do artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e a Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar as servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Ordens de Serviço nº 151, de 14 de maio de 2026, e 172, de 27 de maio de 2026.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula 186.223-5, referente ao 1º quinquênio de licença servidor, no período de 18/06/2026 a 17/07/2026. Processo SEI nº 00070-00001691/2025-74.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a ANDREA SOUSA ARAÚJO BAUFAKER, matrícula 1.661.640-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (4%), a considerar de 02/06/2026, Processo SEI nº 00070-00010100/2018-21.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 424, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 419, de 29 de abril de 2026, que institui a Comissão Permanente de Gestão de Parcerias (CPGEP) referente ao Projeto "Quero Aprender Mais", prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Gestão de Parcerias (CPGEP) do Projeto "Quero Aprender Mais", instituída pela Portaria nº 419, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Dispensar a servidora DIANA DA COSTA ALVES, matrícula nº 1.727.519-9, da função de Membro Titular da Comissão Permanente de Gestão de Parcerias (CPGEP) do Projeto "Quero Aprender Mais".

Art. 3º Designar a servidora DIANA DA COSTA ALVES, matrícula nº 1.727.519-9, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Gestão de Parcerias (CPGEP) do Projeto "Quero Aprender Mais".

Art. 4º Designar a servidora GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula nº 1.717.012-5, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Permanente de Gestão de Parcerias (CPGEP) do Projeto "Quero Aprender Mais".

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 419, de 29 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 419, de 29 de abril de 2026, que institui a Comissão Permanente de Gestão de Parcerias (CPGEP) referente ao Projeto "Quero Aprender Mais", prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV) do Projeto "Quero Aprender Mais", instituída pela Portaria nº 420, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Dispensar o servidor LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 0.282.379-9, da função de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV) do Projeto "Quero Aprender Mais".

Art. 3º Dispensar a servidora ANDREA TOMÉ DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1.727.053-7, da função de Membro Titular da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV) do Projeto "Quero Aprender Mais".

Art. 4º Designar a servidora ANDREA TOMÉ DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1.727.053-7, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV) do Projeto "Quero Aprender Mais".

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 420, de 29 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

PORTARIA Nº 434, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 385, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a indicação de substituto para cargo de Chefias da SEFAMI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, e ainda considerando o Decreto nº 47.797, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 385, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a indicação de substituto para cargo de Chefia da SEFAMI, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos:

“Art 1º Designar a servidora PAULA MORTÁGUA CORNELIO DE SOUZA, matrícula 282356X, Assessora Especial da Secretaria Adjunta, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor SAN THIAGO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 2821516, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o mandato de membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do Art. 5º da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato do conselheiro MARCO ANTONIO GOMES, CPF nº 477.***.***-49, na função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, como representante da Sociedade Civil, para 2 (dois) anos adicionais ao mandato, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º A participação no Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0240560-1, Analista de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 26/06/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto de aniversário da titular, conforme processo 00150-00000781/2021-42 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ERIKA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LIVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “33º Arraiá dos Caipiras do Bosque”, celebrado no âmbito da proposta nº 2545 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora ERIKA DA COSTA E SILVA e a Vice-presidência, a servidora LIVIA MÁRCIA FARIA E SILVA.

Art. 3º Compete as servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea “c”, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, na Lei Distrital nº 792, de 10 de novembro de 1994, no Decreto Distrital nº 43.491, de 28 de junho de 2022, e o que consta do Processo nº 00431-00012262/2026-49, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola ao servidor JHONATAN SANTANA DAVID, matrícula 287.013-4, dependente Arthur Castro Santana David, nascido em 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “f”, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00011064/2026-68, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, das servidoras RITA DE CÁCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 176995-2 e BETHÂNIA MÁRCIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 278427-0, no período de 21 a 28 de novembro de 2026, para participação no 19º ENPESS - Encontro Nacional de Pesquisadoras e Pesquisadores em Serviço Social, a ser realizado em Belém/PA, com ônus limitado para o governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, para substituir DAYSE DE MELO SILVA, matrícula 284.855-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Curadoria de Coleções Científicas, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, tendo em vista férias da titular, nos termos do processo 00195-00000921/2025-26.

DESIGNAR VALDINA FERREIRA DE PAIVA, matrícula 94.365-7, para substituir DANIELA RAMALHO ROMÃO, matrícula 275.159-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Herbário Ezechias Paulo Heringer, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 08/06/2026 a 17/06/2026, tendo em vista férias da titular, nos termos do processo 00195-00000363/2020-94.

DESIGNAR MARIUSA SOUSA DA SILVA, matrícula 287.589-2, para substituir DANIELLA BRUNNETH EDUARDA DE SOUZA, matrícula 287.865-9, Diretora, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no dia 03/06/2026, tendo em vista abono de ponto da titular, nos termos do processo 00195-00000385/2026-40.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2026

Processo: 04009-00000827/2026-03. Interessado: LUCELIA PEREIRA RORIZ. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DO SECRETÁRIO publicado DODF Nº 97, 28 DE MAIO DE 2026 que autorizou o afastamento da servidora LUCELIA PEREIRA RORIZ, matrícula: 0287657-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 05 a 13 de junho de 2026, para participar do evento: "Encontro da Sub-rede Cidades Criativas do Design da UNESCO 2026", nas cidades de Berlim e Frankfurt na Alemanha, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

BERNARDO ANTUNES

Interino

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2026

Processo: 04009-00000831/2026-63. Interessado: LAIS MARTINS CARNEIRO. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

TORNAR SEM EFEITO o DESPACHO DO SECRETÁRIO publicado DODF Nº 97, DE 28 DE MAIO DE 2026 que autorizou o afastamento da servidora LAIS MARTINS CARNEIRO, matrícula: 0284718-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 05 a 13 de junho de 2026, para participar do evento: "Encontro da Sub-rede Cidades Criativas do Design da UNESCO 2026", nas cidades de Berlim e Frankfurt na Alemanha, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

BERNARDO ANTUNES

Interino

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR VINICIUS PAULO SILVA DE MELO, matrícula 02847744, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe da Unidade de Administração, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no dia 12/06/2026, por motivo de abono de aniversário, conforme Processo nº 04009-00001099/2026-49.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10 e 23 a 25 do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o art. 41, do Decreto nº 32.598/10 e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00004909/2025-09, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, Matrícula: 0285.456-2, como Gestora e RAFAELA DA SILVA TIMOTELO, matrícula: 0285.768-5, como Gestora Substituta, as quais devem fazer o acompanhamento, fiscalização, atesto dos pagamentos, e demais atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente a Nota de Empenho nº (205028283) que tem por objetivo fornecer os materiais relacionado no Termo de Adjucação e Homologação (204095199), bem como no Termo de Referência 4 (201087169).

Art. 2º Caberá a Gestora do Contrato e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, supervisionar, fiscalizar, acompanhar, bem como se ater as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Unidade Administrativa, deverá disponibilizar aos servidores acesso aos autos do processo SEI bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00000145/2026-84, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA COSTA DIDIER, matrícula 174.481-X, para atuar como Integrante Administrativo, em substituição a FERNANDA SANTORO NOGUEIRA, matrícula 284.910-0, designada por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 241, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, segunda-feira, 24 de outubro de 2022, página 72, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado de Apuração de Mérito, de que trata o artigo 10 do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores relacionados no Anexo I,

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto ao presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Órgão, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º O recurso de que trata o artigo 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Relação por ordem alfabética em sequência de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência.

278.320-7, CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º, V, 58,00, 40,00, 98,00, 2º, I, 12/11/25.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER MOURA SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMEZ, matrícula nº 2375591, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Privacidade e Proteção de Dados, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 223, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 06, de Assessor (a) de Gabinete, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF Nº 232, de 06 de dezembro de 2017, página 39, que retificou a Ordem de Serviço nº 65, de 18 de julho de 2008, referente ao tempo de serviço prestado pelo servidor IVONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 924814.

REINALDO ROSSANO ALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 - SRP

Processo nº 00001-00004917/2026-01. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento e instalação, sob demanda, de divisórias de painéis cegos e/ou vidro com todos os complementos necessários (portas, fechaduras, maçanetas etc.) para atender às necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 777.984,16. Critério de Julgamento: menor preço. Sessão Pública: 25/06/2026, 9:30h. Local: www.gov.br/compras (UASG 974004) e pncp.gov.br. Edital e demais documentos: www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057471/2026

Processo nº 04044-00042034/2025-64. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a IOC CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.825.457/0001-99, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de serviços de capacitação com vistas à participação no curso "I Encontro do SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal", realizado nos dias 08 a 10 de junho de 2026, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, no âmbito do Programa de Modernização da Gestão Fiscal – PROFISCO II, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. DO VALOR: R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 136028337. O empenho é de R\$ 4.690,00, conforme a Nota de Empenho nº 2026NE11398, emitida em 29/05/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA VIGÊNCIA: um mês, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 09/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE, e IONE CHAVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55839/2025 - SEEC/DF
Processo nº 04044-00027853/2025-81. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover adequações no Contrato nº 055839/2025 (185898315), para:

- I – explicitar e incorporar, no âmbito das obrigações contratuais, a atualização do conteúdo programático/matriz curricular do certame, para incluir “Noções de Primeiros Socorros” e “Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006”, conforme legislação superveniente, sem alteração do quantitativo total de questões previsto para as provas;
- II – adequar a fase de sindicância/investigação de vida pregressa para contemplar a verificação documental decorrente do art. 4º da lei Distrital nº 7.462/2024, conforme balizas jurídicas no Parecer Jurídico nº 174/2026 - PGDF/PGCONS e no Edital Normativo;
- III – adequar o valor da taxa de inscrição, para fins de recomposição/compatibilização econômico-financeira do contrato custeado por arrecadação de taxas, em razão do impacto operacional residual indicado pela CONTRATADA e retificado no Ofício Cebraspe nº 003181/2026;
- IV – compatibilizar o valor nominal estimado do contrato ao valor atualizado da taxa de inscrição, mantida a estimativa de 11.000 (onze mil) inscritos; e
- V – atualizar o cronograma executivo do certame, especialmente quanto à fase de sindicância/investigação de vida pregressa.

Acrescentar os subitens 6.6.1 e 6.6.2 à Cláusula Sexta do Contrato nº 055839/2025 (185898315), imediatamente após o subitem 6.6, com a seguinte redação:

6.6.1. Adequar o conteúdo programático/matriz curricular do certame (Anexo IV do Termo de Referência nº 6/2025), para contemplar, de forma expressa, o tema "Noções de Primeiros Socorros", na forma da legislação vigente, sem alteração do quantitativo total de questões previsto para as provas.

6.6.2. Adequar o conteúdo programático/matriz curricular do certame, constante do Anexo IV do Termo de Referência, para contemplar, de forma expressa, a "Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006", assegurada sua cobrança na forma da legislação distrital vigente e do Edital Normativo, sem alteração do quantitativo total de questões previsto para as provas.

Acrescentar os subitens 6.9.1 e 6.9.2, 6.9.3 e 6.9.4 à Cláusula Sexta do Contrato nº 055839/2025 (185898315), imediatamente após o subitem 6.9, com a seguinte redação:

6.9.1. Na fase de sindicância/investigação de vida pregressa, a CONTRATADA deverá operacionalizar a verificação documental relacionada no art. 4º da Lei Distrital nº 7.462/2024, contemplando, no mínimo:

- I - recebimento eletrônico, via upload, das certidões e documentos exigidos no Edital Normativo;
- II - triagem, organização e análise documental;
- III - identificação de certidões positivas, insuficientes ou inconclusivas;
- IV - solicitação e análise de documentação complementar, quando cabível, na forma prevista no Edital Normativo;
- V - análise técnico-documental especializada dos casos positivos relacionados a crimes praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- VI - elaboração de subsídios técnicos para a motivação das decisões pertinentes à fase;
- VII - divulgação de resultado preliminar;
- VIII - recebimento, processamento operacional e instrução técnico-documental dos recursos administrativos; e
- IX - divulgação do resultado final da fase, na forma e nos prazos previstos no Edital Normativo e no cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Para a execução da verificação de que trata o subitem 6.9.1, poderão ser exigidos dos candidatos convocados para a fase de sindicância/investigação de vida pregressa, nos termos do Edital Normativo:

- I - certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - CAC/SINIC, em caráter complementar;
- II - certidões criminais das Justiças Estadual, Distrital, Federal e Militar, quando cabíveis;
- III - informação ou declaração das Unidades da Federação em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com finalidade cadastral-instrumental para definição das certidões exigíveis; e
- IV - em caso de certidão positiva, insuficiente ou inconclusiva, certidão de inteiro teor, certidão de objeto e pé ou documento judicial equivalente.

6.9.3. A atuação da CONTRATADA limitar-se-á à recepção, organização, análise documental, instrução técnica e processamento operacional da fase de sindicância/investigação de vida pregressa, não abrangendo exercício de poder de polícia administrativa, investigação social ou criminal ampla, acesso irrestrito a bases estatais ou adoção de medidas coercitivas típicas da Administração Pública ou de órgãos de persecução estatal.

6.9.4. Para fins de rastreabilidade, fiscalização e acompanhamento contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE relatórios gerenciais e/ou extratos sistêmicos que permitam aferir, no mínimo:

- I - quantitativo de candidatos convocados para a fase;
 - II - status de envio da documentação;
 - III - status de análise documental;
 - IV - quantitativo de certidões positivas, insuficientes ou inconclusivas;
 - V - quantitativo de diligências ou complementação documentais;
 - VI - quantitativo de recursos; e
 - VII - resultados preliminares e definitivos, observadas as normas de proteção de dados pessoais, o sigilo do certame e o acesso restrito às autoridades competentes.
- No subitem 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 055839/2025 (185898315), onde se lê “R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)”, leia-se “R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)”, mantidas as demais disposições e a estrutura do quadro.

Acrescentar o subitem 8.2.1.1, como subitem do 8.2.1, com a seguinte redação:

8.2.1.1. O deferimento ou a homologação da inscrição, decorrente do pagamento tempestivo da taxa ou do pedido de isenção, não afasta a posterior verificação documental a ser realizada na fase de sindicância/investigação de vida pregressa, inclusive quanto às hipóteses previstas no art. 4º da lei Distrital nº 7.462/2024, na forma disciplinada no Edital Normativo.

No subitem 8.2.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 055839/2025 (185898315), onde se lê “R\$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais)”, leia-se “R\$ 1.936.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil reais)”, mantida a referência à estimativa de 11.000 (onze mil) inscritos.

Para fins de coerência técnica e documental do ajuste, as alterações acima refletem-se no Termo de Referência nº 6/2025 (Documento SEI nº 184868017), especialmente:

- I – no Anexo IV (Conteúdo Programático/Matriz Curricular) – Documento nº (180027873), que deverá contemplar, de forma expressa, “Noções de Primeiros Socorros” e “Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006”, sem alteração do quantitativo total de questões;
- II – no Anexo V - Cronograma de Execução Atualizado (180035185), que deverá contemplar a fase de sindicância/investigação de vida pregressa, com a verificação documental relacionada ao art. 4º da Lei Distrital nº 7.462/2024, incluindo prazo para upload da documentação, análise, resultado preliminar, recursos e resultado final, observadas as datas e versões oficialmente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- III - na memória econômico-financeira atualizada e retificada pelo Ofício Cebraspe nº 003181/2026 (203315688), que demonstra a composição do impacto residual informado pela CONTRATADA, a base de diluição da majoração da taxa de inscrição, o reflexo no repasse ao FUNDO PRÓ-GESTÃO e a arrecadação final estimada.

Para fins de registro da memória econômico-financeira retificada, consignam-se as seguintes premissas estimativas apresentadas pela CONTRATADA:

- I - estimativa de 11.000 (onze mil) candidatos inscritos;
- II - estimativa de 1.100 (um mil e cem) candidatos isentos;

III - estimativa de 9.900 (nove mil e novecentos) candidatos pagantes;
IV - taxa de inscrição no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais);
V - arrecadação estimada com candidatos pagantes no valor de R\$ 1.742.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
VI - taxa bancária estimada no valor de R\$ 15.939,00 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais);
VII - arrecadação estimada da CONTRATADA no valor de R\$ 1.726.461,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais);
VIII - repasse estimado ao Fundo PRÓ-GESTÃO no valor de R\$ 345.292,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais); e
IX - arrecadação final estimada no valor de R\$ 1.381.169,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e nove reais).

1.9. A atualização da taxa de inscrição decorre de impacto operacional residual estimado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), vinculado especialmente à análise técnico-documental especializada de certidões positivas, certidões de inteiro teor, certidões de objeto e pé ou documentos judiciais equivalentes, no âmbito da fase de sindicância/investigação da vida pregressa.

DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, 10/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE, JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES e JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA, pelo CONTRATADO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Rafa Paper Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 5.199,60; R & R Negócios e Soluções Empresariais Ltda, no valor total de R\$ 14.182,42 e AR Imports Ltda, no valor total de R\$ 99.170,00. Processo 04044-00024255/2025-51. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação nº 05/2025 - IPREV/DIAFI/COAD/GEPAM. Processo 00413-00005052/2025-31. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, denominado DOADOR, e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, denominada DONATÁRIA. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o registro da doação de bens móveis para uso e destinação pelo DONATÁRIO, APROVADA pela Ata 8ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iprev-DF - DIREX (174410656). DA VIGÊNCIA: A doação total e definitiva dos bens móveis vigorará a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026. SIGNATÁRIOS: pelo DOADOR, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA; pela DONATÁRIA, HELIO PEREIRA SANTANA.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

No RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo interessado figura a empresa CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA, publicado no DODF nº 96, de 27/05/2026, pág. 107, ONDE SE LÊ: "...Termo de Credenciamento nº 54587/2025...", LEIA-SE: "...Termo de Credenciamento nº 443/2021..."

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000217/2026-17. Interessado: LABORATÓRIO CITOPREV DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.867.496/0001-44. Valor: R\$128.279,22 (cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55356/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001018/2026-26. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA, CNPJ nº 13.919.613/0001-79. Valor: R\$1.505,91 (um mil quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55574/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001637/2026-11. Interessado: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.931.670/0001-21. Valor: R\$20.720,42 (vinte mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55529/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001748/2026-27. Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Valor: R\$233,72 (duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54500/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002037/2025-99. Interessado: HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.592.110/0001-88. Valor: R\$738,13 (setecentos e trinta e oito reais e treze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 06/2020. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002038/2026-14. Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DE BRASÍLIA - ACB, CNPJ nº 26.473.934/0001-34. Valor: R\$14.773,09 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55834/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002131/2024-67. Interessado: COMENTH - ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 18.328.152/0001-83. Valor: R\$22.502,60 (vinte e dois mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 392/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002414/2025-90. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$1.743.164,35 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 222/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002433/2024-35. Interessado: CORPO E MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 09.029.178/0001-30. Valor: R\$3.816,20 (três mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 368/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002914/2026-11. Interessado: G S H CORP PARTICIPACOES S.A, CNPJ nº 08.397.078/0020-66. Valor: R\$9.994,03 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56373/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003137/2023-71. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$34.303,25 (trinta e quatro mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 223/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003808/2026-46. Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A - DFSTAR, CNPJ nº 31.635.857/0006-16. Valor: R\$1.103,87 (um mil cento e três reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 568/2023. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003838/2025-71. Interessado: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 05.893.903/0001-62. Valor: R\$47.566,76 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 24/2020. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003869/2025-22. Interessado: CLÍNICA HUMANAS - REABILITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR S/S, CNPJ nº 07.928.409/0001-11. Valor: R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 257/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003877/2025-79. Interessado: HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 48.904.832/0001-69. Valor: R\$14.753,56 (quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 604/2024. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003880/2025-92. Interessado: IOB INSTITUTO ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA UNIDADE ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 42.451.571/0001-92. Valor: R\$45.028,61 (quarenta e cinco mil vinte e oito reais e sessenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 558/2023. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003909/2026-17. Interessado: RINNOVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.103.720/0001-02. Valor: R\$7.957,62 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 539/2022. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003934/2026-09. Interessado: TESLA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 22.720.255/0001-61. Valor: R\$2.634,85 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56436/2025. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004268/2025-37. Interessado: VIDERE CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA, CNPJ nº 03.794.340/0001-20. Valor: R\$20.911,09 (vinte mil novecentos e onze reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 128/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004817/2025-73. Interessado: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.931.670/0001-21. Valor: R\$100,00 (cem reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 313/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006300/2025-19. Interessado: ENDOCENTRO CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.080.678/0001-31. Valor: R\$8.599,08 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 318/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006813/2025-20. Interessado: INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.417.014/0001-05. Valor: R\$2.682,34 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 270/2021. Em 09/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90182/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos - Dupilumabe Solução Injetável e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00054308/2026-07. Total de 03 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 19.643.744,04. Cadastro das Propostas: a partir de 11/06/2026. Abertura das Propostas 23/06/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

WELIKA FARIA SANTOS

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90086/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde - Testes Bioquímicos e outros, a contratação envolve a aquisição de reagentes com fornecimento de equipamentos automatizados (COMODATO), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00394273/2023-95. Total de 01 lote (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 28.558.077,45. Cadastro das Propostas: a partir de 11/06/2026. Abertura das Propostas: 25/06/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90102/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00092765/2024-20), sagrou-se vencedora (empresa, lote/item e valor unitário): VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA - CNPJ: 55.790.072/0002-52: Lote único, 01(R\$ 1.504,3000); 02 (R\$ 3.860,4100); 03 (R\$ 2.956,4400). Valor total licitado de R\$ 25.579.729,2000.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 11128/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de compra:

1) EDITAL Nº 11128/2026 - MATERIAL MÉDICO (KIT CAPA e SERINGAS) - SEI Nº 04016-00053118/2026-60

Período de acolhimento de propostas de 11/06/2026 até 18/06/2026 às 23h55 - Horário local
Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.
Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 Processo nº: 00080-00104828/2025-12 - Partes: SEE/DF X N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 06/06/2026 até 05/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2026NE03292. Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.768.021,65 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Produção de efeitos: a partir de 06/06/2026 até 05/06/2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Assinatura: 03/06/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA.: ZILANE SANTANA DE ARAGÃO VERAS.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

PROCESSO SEI-GDF: 00052-00028615/2023-62. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos (repetição dos itens fracassados do PE nº 90023/2024 e do PE nº 90025/2025). Informo, nos termos do artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recepcionado pelo 4º, §2º, do Decreto nº 44.330/2023, a SUSPENSÃO SINE DIE da abertura do certame para retificação no Edital, em função do acolhimento de pedido de esclarecimento. Oportunamente será divulgada nova data de abertura na forma da Lei.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
LUCIANO RAMOS

Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 86/2026 - DGP/PMDF, DE 09 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do

inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital nas e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE, do concurso regido pelo edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminada do certame, em virtude da revogação da liminar que concedeu à candidata relacionada a seguir, o direito de prosseguir no certame.

1.1 Yasmim Esteves De Siqueira (Sub Juídice), Inscrição nº 4630030177, Autos nº 0701512-14.2024.8.07.0018

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023. PROCESSO Nº 00054-00016917/2021-70. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ 06.091.569/0001-96, IE: 07.452.519/001-98, doravante denominada CONTRATADA, com sede na: QNM 23, Conjunto O, Lote 03, Ceilândia Sul-DF, CEP: 72.215-245, telefone: (61) 9.8552-3467 / 3032-7710 / 3963-9772, e-mail: odontotecassis@yahoo.com.br, representada por FRANCISCO DE ASSIS GARCEZ LIMA, RG nº 1.***.***4 SSP/DF, CPF nº 35.***.***.***0, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços n. 02/2023, celebrado em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 028 de 08 de fevereiro 2023. O presente Termo aditivo tem por objetivo reajustar os valores do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2023 (105251490) pelo IPCA/IBGE, conforme solicitação da empresa (DOC. SEI nº 186602118), bem como aditar o item "peças" em 25% de aumento, consoante justificativa apresentada no Memorando 3 (SEI nº 202922590). Os cálculos de reajuste pelo IPCA, utilizando a calculadora do Banco Central (203495780 e 203495976) tem por data inicial novembro/2022, que é o mês/ano em que a proposta (100025069) foi apresentada, e data final é novembro/2025, quando completou 3 anos. A memória de cálculo é a seguir apresentada: ITEM: 1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA POLÍCIA MILITAR DODISTRITO FEDERAL (PMDF) E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS. VALOR INICIAL: 117.754,01 VALOR REAJUSTADO: 135.597,75 (203495780) VALOR ADITIVADO EM 25%: - VALOR FINAL: 135.597,75. ITEM: 1.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM CONTRATO DE MANUTENÇÃO. VALOR INICIAL: 152.245,99 VALOR REAJUSTADO: 175.316,43 (203495976) VALOR ADITIVADO EM 25%: 219.145,53 VALOR FINAL: 219.145,53. TOTAL: 354.743,28. O Fiscal deverá solicitar empenho, observando o novo valor global do contrato, controlando o saldo anual do contrato. O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2025, NOS TERMOS, PROCESSO SEI Nº: 00054-00062795/2025-17 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA, CNPJ: MATRIZ: 10.493.037/0001-52, FILIAL: 10.493.034/0002-33, ENDEREÇO: MATRIZ: Q EQ 47-49, PROJEÇÃO 04, SALAS 301 A 304 E 315 A 317, GAMA-DF - CEP: 72.405499, FILIAL: R 12 (POLO DE MODAS), LOTE 05 - GUARÁ II, BRASILIA-DF - CEP:71.070-512, Telefone: (61) 98511-7850 / FILIAL: (61) 98611-7852, E-MAIL: admseg1g@gmail.com, representada por CARLOS CASTILHO COUTINHO DE ALMEIDA, Registro Geral n. 2****6 (SSP-DF), CPF n. 1**.*.***.***.87, na qualidade de representantes legais, daqui em diante denominada CONTRATADA, celebrado em 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 219 de 18 de Novembro 2025, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento objetiva a inclusão ao corpo clínico da empresa SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA, CNPJ: MATRIZ: 10.493.037/0001-52, FILIAL: 10.493.034/0002-33, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2025 (186674984), estando os fundamentos das alterações descritos nos documentos encaminhados pela empresa (203580699) e Despacho DOC. SEI n. 203706691, constante do processo administrativo DOC. SEI 00054-00089321/2026-01. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF n.º 54, de 19 de março de 2017, nos termos do processo SEI n.º 00055-00124679/2025-71, e com fundamento nos art. 62 e 63 da Instrução n.º 111, de 20 de março de 2026, no art. 25, incisos I e II, do Decreto n.º 37.843/2016, e no art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICA** a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF), e a FEDERAÇÃO DE ESPORTE A MOTOR DO DISTRITO FEDERAL (FEMDF), inscrita no CNPJ sob o n.º 38.441.526/0001-80, tendo como objeto a realização do Projeto "Programa de Pilotagem Segura e Eficaz para Condutores de Motocicletas". A FEMDF é pessoa jurídica do Direito Privado sem fins lucrativos, criada em 10 de agosto de 2020, devidamente certificada pelo Ministério dos Esportes em atendimento às exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98. A Federação se destaca pela singularidade do projeto apresentado como estratégia para enfrentar a grave situação de segurança viária que afeta motociclistas do DF (alto índice de sinistralidade de motociclistas), pela notória especialização e demonstração de capacidade para cumprir com as exigências do poder público, no que tange ao fomento da segurança viária por meio do treinamento prático de pilotagem segura e defensiva e de pesquisas de segurança viária de motociclistas do Distrito Federal, sendo que a singularidade do objeto e a notória especialização da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 02/2026**

Partes: DETRAN-DF e CENTRO AUTOMOTIVO GUERRA LTDA (AUTO VISA0), CNPJ n.º 66.182.927/0001-06. Processo Sei n.º 00055-00036722/2026-22. Objeto: Credenciamento como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). Data da assinatura: 03/06/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Hudson Holanda Guerra, Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE REGISTRO DE DESMONTE Nº 03P-530003/31

Partes: DETRAN-DF e STOK AUTO DESMONTE LTDA(STOK AUTO DESMONTE), CNPJ n.º 55.613.931/0001-57. Processo n.º 00055-00040725/2026-61. Objeto: o credenciamento para exercer as atividades de desmontagem de veículos automotores e de comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem. Data da assinatura: 01/06/2026. Vigência: Até 01/06/2027, contado da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 85/2026**

Partes: DETRAN-DF e CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ n.º 47.658.539/0001-04. Processo SEI n.º 00055-00050556/2022-43. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 03/06/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Lucas Silva Costa e Mônica Campelo Chagas, Sócios.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Processo 00055-00012532/2026-10. O Detran/DF torna pública a abertura de Contratação Direta n.º 014/2026 no dia 16/06/2026 às 08:00 às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de tendas infláveis e sanfonadas, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme as condições constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor: R\$ 63.221,63. O Aviso/Edital poderá ser obtido gratuitamente no site : <https://www.detran.df.gov.br/> e no site www.gov.br/compras. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026

DÉBORAH LIMA MACIEL

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026**

Processo 00055-00017994/2026-23. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 90015/2026 no dia 30/06/2026 às 09h. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica para as vias

urbanas do Distrito Federal, com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT III – avanço de sinal vermelho, com tecnologia intrusiva ou não intrusiva ao pavimento, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme as condições constantes no Edital e anexos. Valor: R\$ 75.789.586,80 . Com vigência de 60 meses. O edital poderá ser obtido gratuitamente no site : <https://www.detran.df.gov.br/> e no site www.gov.br/compras. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026

ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO TOMADORA DE CONTAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026 - TCE Nº 11/2018 - SEMOB**

A Comissão Tomadora responsável pela Tomada de Contas Especial n.º 11/2018, instaurada pela Portaria SEMOB n.º 68, de 02 de março de 2026, publicada no DODF n.º 47, de 12 de março de 2026, NOTIFICA a Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas – COOTARDE, CNPJ n.º 03.836.982/0001-44, para que tome ciência dos autos do Processo SEI n.º 00098-00011230/2018-91 e, querendo, apresente defesa, documentos e esclarecimentos que entender pertinentes.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste edital.

A defesa, os pedidos de vista e de obtenção de cópia dos autos, bem como demais requerimentos relacionados à presente Tomada de Contas Especial, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico protocolo@semob.df.gov.br, fazendo referência à Tomada de Contas Especial n.º 11/2018 e ao Processo SEI n.º 00098-00011230/2018-91.

Brasília/DF, 03 de junho de 2026.

POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO

Presidente Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2026 - TCE Nº 11/2018 - SEMOB

A Comissão Tomadora responsável pela Tomada de Contas Especial n.º 11/2018, instaurada pela Portaria SEMOB n.º 68, de 02 de março de 2026, publicada no DODF n.º 47, de 12 de março de 2026, NOTIFICA a Sra. SONIA MARIA ALVES MEDEIROS, CPF n.º 769.***-53, para que tome ciência dos autos do Processo SEI n.º 00098-00011230/2018-91 e, querendo, apresente defesa, documentos e esclarecimentos que entender pertinentes.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste edital.

A defesa, os pedidos de vista e de obtenção de cópia dos autos, bem como demais requerimentos relacionados à presente Tomada de Contas Especial, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico protocolo@semob.df.gov.br, fazendo referência à Tomada de Contas Especial n.º 11/2018 e ao Processo SEI n.º 00098-00011230/2018-91.

Brasília/DF, 03 de junho de 2026.

POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO

Presidente Substituta

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2022 - JC REFRIGERAÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA; CNPJ n.º:108.862.831/0001-26; Processo n.º 00095-00000127/2021-03; Data da Publicação do Contrato Original: DODF Nº 120, QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022, página 74; Data de Assinatura: 8 de junho de 2026; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2026. Valor aditivado: R\$ 26.805,98 (vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos); Fonte: 100/220; Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0079, Natureza da Despesa: 33.90.39.17 ; P/TCB Diretora Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretor Administrativo e Financeiro - MARLON CARVALHO CAMBRAIA - P/JC REFRIGERAÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ADELSON RODRIGUES DE ARAUJO Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO: 00400-00004468/2026-35. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, da

Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve, nos termos da Decisão nº 58/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP APLICAR: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 1% SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM PREJUDICADO, equivalente a R\$ 886,20 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, à empresa BL MAYCRISLANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.415.119/0001-30, em razão da não manutenção de sua proposta no curso do Pregão Eletrônico nº 90007/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SDC Nº 08/2026

Ficam os fornecedores mencionados abaixo notificados para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no art. 42, do Decreto-Lei nº 2.181/97: SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. – SHOPEE BRASIL, CNPJ nº 35.635.824/0001-12, referente ao processo 04047-0000096/2026-03; MERCADO LIVRE BRASIL INTERNET LTDA., CNPJ nº 03.361.252/0001-34, referente ao processo 04047-0000097/2026-40;

Fica consignado que o não atendimento da presente notificação no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas, fiscalizatórias e sancionatórias cabíveis, nos termos da legislação consumerista aplicável.

Na hipótese de o prazo terminar em dia não útil, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

Decorrido o prazo, esta secretaria poderá instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90.

A resposta deverá ser encaminhada para a Secretaria Extraordinária do Consumidor, pessoalmente ou via e-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>).

Brasília/DF, 09 de junho de 2026

SAMUEL KÖNIG

Secretário de Estado do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00000835/2026-23 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 90010/2026-SODF, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados em sinalização viária, abrangendo a implantação de sinalização semaforizada, vertical e horizontal, com o objetivo de garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e o cumprimento dos compromissos estabelecidos na Carta de Serviços da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, no que tange à infraestrutura de mobilidade urbana, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao edital. Valor estimado da contratação R\$ 155.794.746,31 (cento e cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Total de Item da Licitação: 1. Edital: 11/06/2026, exclusivamente nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/06/2026 às 09h00, horário de Brasília-DF, no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 043/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00007070/2026-34. ID(s): (2850366), (2850378), (2850390). LICITAÇÃO CAESB Nº: 032/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 09/06/2026. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do

Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: aquisição de materiais para construção e acabamento, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação da Caesb nº 032/2026-CAESB e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão às seguintes contas de dotação orçamentária da Caesb: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora, será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística - SLG/DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 para gerenciar e fiscalizar este processo. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 681.113,68 (seiscentos e oitenta e um mil cento e treze reais e sessenta e oito centavos) para os lotes 1, 2, 3, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29 e 30; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais) para o lote 12; CASA DO CAMPO DEBA LTDA, no valor de R\$ 11.644,96 (onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para os lotes 7, 39 e 40. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA: João da Silva Mendonça; CASA DO CAMPO DEBA LTDA: Delcimone Gonçalves de Almeida.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL -TCCF

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da erradicação de remanescente de vegetação nativa, para as obras implantação da Subadutora de Água Tratada Taquari 031 (SAT.TAQ.031), localizada na Região Administrativa do Lago Norte – DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF nº 33/2026-IBRAM. Processo SEI/GDF nº 00391-00005688/2026-79. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB IDENTIFICADOR - LC 071/2026

Processo nº 00092-00017499/2026-75. Objeto: Implantação da Subadutora de Água Tratada Sobradinho I 192 (SAT.SB1.192), Sobradinho/DF. Valor estimado: R\$ 5.279.428,31. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Data de abertura: 01/07/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 11/06/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 11/2026

Processo SEI nº 00093-00000176/2026-07. Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores – D&O (Directors & Officers) para as empresas Companhia Energética de Brasília - CEB, CEB Geração S.A., CEB Lajeado S.A., CEB Participações S.A. e CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos, Pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, autorizada a adesão à Ata para as demais empresas do grupo CEB, ao valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos). Registrada: KOVR SEGURADORA S.A, CNPJ nº 2.366.302/0001-28. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 10 de abril de 2026

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018323/2023-14. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 113/2023 – DJ/NOVACAP.

CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Suspensão da contagem dos prazos contratuais do Contrato. LOTE: 05. Suspende-se a contagem do prazo de vigência constante no Oitavo Termo Aditivo por 120 dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, podendo a contagem ser retomada antecipadamente desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00020233/2022-11. DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 223/2022-DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Suspensão da contagem dos prazos contratuais do Contrato. Suspende-se a contagem do prazo de vigência constante no Décimo Segundo Termo Aditivo por 120 dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, podendo a contagem ser retomada antecipadamente desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira. LOTE: 05. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Luiz Afonso Delgado Assad.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 003/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – regime de execução - empreitada por preço unitário – para contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Complexo Cultural de Planaltina (CCP), situado na Avenida Uberdan Cardoso, Lote 02, Setor Administrativo, em Planaltina/DF, com o objetivo de adequá-lo às normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade e desempenho acústico, bem como realização das intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, e garantir sua plena funcionalidade, devidamente especificada no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.007.914,11 – objeto do processo nº 00112-00020271/2025-16 - Data e horário da licitação: 02 de julho de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026

CELSO CERCHI BONATTI

Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto, para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de mistura asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, faixa “C”, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e das Administrações Regionais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 109.060.699,35 – objeto do processo nº 00112-00011495/2025-29. Nova data e horário da licitação: 06 de julho de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 241, de 22 de dezembro de 2025 - página 74. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026

CELSO CERCHI BONATTI

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2026 - UASG 926241

Processo: 00072-00000605/2026-31. Favorecido: Excelência Educação e Ensino Ltda. CNPJ/MF nº 26.855.539/0001-16 Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Objeto: Contratação de serviços de capacitação para a participação de 3 (três) empregados no evento “Formação e Atualização de Agente de Licitação, Pregoeiros e Equipes de Apoio no Âmbito das Estatais”. Autorização da Despesa em 10/06/2026 pelo Presidente da EMATER-DF e Ordenador de Despesas, Cleison Medas Duval.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (*) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL EMATER-DF, com base no artigo 25, §1º, §2º e §6º do Estatuto Social da Empresa, convoca o Senhor Acionista para abertura da 11ª

Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, com previsão de realização no dia 17/07/2026, às 15h, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Recondução de um membro e eleição de dois membros do Conselho Fiscal; Brasília, 10 de junho de 2026.

RAFAEL BORGES BUENO

Presidente do Conselho de Administração

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 10 de junho de 2026, página 67.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOFUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 03/2026 - FAPDF MOVIMENTA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO PERÍODO DE SUBMISSÃO: 06 A 20/04/2026 NOVEMBRO/DEZEMBRO

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000008/2026-67, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR referente as propostas submetidas para os eventos de novembro e dezembro do EDITAL Nº 03/2026 - FAPDF MOVIMENTA. A relação das propostas CLASSIFICADAS dentro do limite orçamentário: 1º Otávio de Tolêdo Nóbrega, Título do evento: II Simpósio Internacional – Sarcopenia e envelhecimento: conhecimento e tecnologias na atenção à saúde, IE: UnB, Valor Aprovado: R\$ 149.384,00, Nota Final: 128,0; 2º Rosana de Freitas Boulosa, Título do evento: 14º Seminário de Análise Interpretativa de Políticas Públicas (IPA2026BR), IE: UnB, Valor Aprovado: R\$ 133.185,20, Nota Final: 86,0; 3º Guarino Rinaldi Colli, Título do evento: 3º Simpósio do Cerrado: Ciência, Inovação e Políticas Públicas para a Conservação do Bioma, IE: UnB, Valor Aprovado: R\$ 26.800,00, Nota Final: 85,0; 4º Daniela Matias de Carvalho Bittencourt, Título do evento: Mirror Life no Brasil: riscos emergentes, governança e diálogo internacional, IE: CENARGEN, Valor Aprovado: R\$ 148.000,00, Nota Final: 81,0. INFORME: Conforme item 16.5. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.1 do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não habilitação da proposta ou de interesse em obter detalhes sobre a análise da proposta habilitada, o proponente deverá encaminhar sua solicitação para coobe@fap.df.gov.br.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 17/2026 PLATAFORMA

MROSC: SELEÇÃO Nº 5218 / PROPOSTA Nº 2545

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/000109, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, e IBDFD INSTITUTO BORA FAZER DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.420.280/0001-00, com sede na Avenida Comercial Quadra 3, Conjunto 4, S/N, Residencial Morro da Cruz (sao Sebastiao), Brasília, DF, CEP 71.693-500, neste ato representada por EURIPEDES VIANA SANTANA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “33º ARRAIÁ DOS CAIPIRAS DO BOSQUE”, a ser executado na Região Administrativa de São Sebastião/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos

financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0395 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho no 2026NE00395, emitida em 09/06/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15-07/2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: - Titulares: Designar as servidoras ERIKA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LIVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “33º Arraiá dos Caipiras do Bosque”, celebrado no âmbito da proposta nº 2545 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora ERIKA DA COSTA E SILVA e a Vice-presidência, a servidora LIVIA MÁRCIA FARIA E SILVA. Data da assinatura: Brasília, 09 de junho de 2026. P/SECRETARIA: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA e Pela OSC: EURIPEDES VIANA SANTANA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 205/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNP 032 CJ O CS 022 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-172106/1979 conforme os documentos 198595601 e 198610875, do promitente comprador originário Cedente Zacarias Alves Nogueira, casado com Maria do Socorro Cunha Nogueira PARA o Cessionário Eliane Martins da Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 09 de junho 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 206/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, e na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 05 (cinco) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de VILA PLANALTO/DF (204415274), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade — VILA PLANALTO - ETAPA 002/2026.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

Processo: 00392-00008272/2023-31 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: VISION NET LTDA EPP – CNPJ nº 13.134.811/0001-27. Objeto: Formalização da supressão consensual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato nº 015/2023, nos termos do Decreto Distrital nº 48.509, de 24 de abril de 2026. Valor atualizado do Contrato: R\$ 5.119,74 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 10/06/2026. Signatários: Pela CODHAB/DF: DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico. Pela Contratada: MARIA FIUZA DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 015/2023 publicado no DODF nº 194, de 17 de outubro

de 2023, pág. 84; Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/2023, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2024, pág. 62; Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 015/2023, publicado no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2025, pág. 62).

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 208/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 03 (três) candidatos indicados pela entidade APADEMO, tendo em vista a comprovação dos requisitos de habilitação, exclusivamente a fim de compor a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 209/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR duas (02) associadas, indicadas pela entidade COHACON e AJUDE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 210/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 05(cinco) candidatos exclusivos do Programa Morar DF- Empresas Privadas, candidatos da construtora Direcional Engenharia Ltda, sendo 03(três) da empresa Itapema Empreendimentos Ltda e 02(dois) da Arapuá Empreendimentos Imobiliários Ltda, que cumpriram com os requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2026

Processo: 04039-00002031/2025-94. O presente Termo de Colaboração celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Sema/DF), CNPJ: 26.444.059/0001-62, com financiamento do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Funam/DF), CNPJ: 30.105.108/0001-00, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO REDE TERRA, CNPJ: 02.897.670.0001-88. Vigência: 18 meses, a partir da assinatura do instrumento. Objeto: execução do Projeto Recupera Cerrado II: Monitoramento e Gestão Adaptativa de Áreas em Recuperação, conforme Plano de Trabalho aprovado (204856712). Neste ato representado por seu Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração do Funam, RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, CPF: ***.541.071-**, e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Rede Terra, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SIMION, Coordenador Executivo da OSC, CPF: ***.565.339-**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 21.901; II- Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001; III - Fonte de Recurso: 171; IV - Natureza da Despesa: 33.50.41; V - Valor Global da Parceria: R\$ 3.714.090,63 (três milhões, setecentos e quatorze mil, noventa reais e sessenta e três centavos), com desembolso em cinco parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), após a assinatura do Termo de Colaboração. Data da assinatura: 08/06/2026. Informe: A versão na íntegra dos instrumentos do Termo de Colaboração, se encontram disponíveis no sítio da SEMA-DF em <https://www.sema.df.gov.br/parcerias-mrosc-acordos-convenios>. RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA. Secretário de Estado.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna público o indeferimento de pedido de outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 3/2026 - ADASA/SRH/COUT. Artur Heitor de Andrade, indefere o requerimento para outorga prévia para uso de recursos

hídricos superficiais, para fins de irrigação, captada por meio de bombeamento, localizada no endereço Núcleo Rural Tabatinga, Lote 04, DF 322 Planaltina/DF, haja vista a indisponibilidade hídrica na unidade hidrográfica Alto Rio Jardim, e conforme art. 10 da Resolução nº 46, de 23 de dezembro de 2024. Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00004870/2025-55.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 11/2026 - ADASA/SRH/COUT. Alex José de Carvalho, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneo, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado na rodovia DF 220 km, Módulo 06, Chácara 02, Gleba B, Rodeador, Brazlândia, Brasília/DF, por não possuir atividade de irrigação antes de 16 de setembro de 2016 em conformidade com o Art. 3º da Resolução/ADASA nº 36/2018. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00000591/2026-01.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 390/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, FERTCON - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.XXX.XXX/0001-06, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00006201/2026-75, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	01, 02 e 03	R\$ 347,80	R\$ 1.043,40

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MUNDICO SOARES DE LACERDA, inscrito(a) sob o CPF nº 009.XXX.XXX-55, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração 03283/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 24, Inciso II do §3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00014404/2025-54, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa CASA BRASIL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.XXX.XXX/0001-02, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8.756/2026, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 47, § 1º, e 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 11 da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002266/2026-41 o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais), com desconto de 20% (vinte

por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

MARCOS EDUARDO SATO OZEKI

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO - NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00091. UNIDADE GESTORA: 150106 - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOURO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000108/2026-37. DATA DE EMISSÃO: 16/03/2026. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 78.575.511/0001-29 - NUTRIPLAN INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: VASOS PLÁSTICOS, EM DIFERENTES VOLUMES E DIMENSÕES, DESTINADOS AO CONDICIONAMENTO, MANEJO E MANUTENÇÃO DA COLEÇÃO CIENTÍFICA DE PLANTAS VIVAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 9.616,02 (NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-0000350/2026-11. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa S. P. DE SOUZA LTDA (CASA DA RAÇÃO), CNPJ: 22.648.179/0001-20, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-0000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057.515/2026

Processo: 04035.00004792/2026-74 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de contratante e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.655.158/0001-13, na qualidade de contratada. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável acondicionada em garrafão padrão 20 (vinte) litros retornável, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal/SEDET. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme a Nota de Empenho 2026NE00433, emitida em 09/06/2026, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA ASSINATURA: 09/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa: LUCCA CAMALLE COUTO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de 1266 (mil duzentos e sessenta e seis) vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "QUALIFICADF MÓVEL" - 7ª Etapa - 4º Ciclo, objeto do Processo SEI nº 04012-00001998/2022-78, a seguir especificado:

1.DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 1266 (mil duzentos e sessenta e seis) vagas do Projeto "QUALIFICADF MÓVEL" - 7ª Etapa - 4º Ciclo, de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 11/06/2026 a 19/06/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICADF MÓVEL.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas no quadro a seguir:

QUALIFICAD F MÓVEL - 7ª Etapa- 4º Ciclo				
Item	Unidade	Cursos	Turno	Vagas
1	ESTRUTURAL	ADMINISTRAÇÃO EMPREENDEDORISMO	E Matutino	27
			Vespertino	27
		FOTOGRAFIA E EDIÇÃO PROFISSIONAL DO BÁSICO À PUBLICAÇÃO	Matutino	27
			Vespertino	27
		CABELEIREIRO	Matutino	28
			Vespertino	27
		REDES SOCIAIS APLICADAS EMPREENDEDORISMO	AO Matutino	27
			Vespertino	27
		TRANCISTA	Matutino	18
			Vespertino	18
2	RIACHO FUNDO I	MASSAGEM TERAPÊUTICA	Matutino	27
			Vespertino	27
		CROCHÊ CRIATIVO	Matutino	27
			Vespertino	27
		CUIDADOR DE PESSOA IDOSA	Matutino	28
			Vespertino	27
		MANICURE E PEDICURE	Matutino	27
			Vespertino	27
		TÉCNICAS DE DECORAÇÕES COM BALÕES	COM Matutino	18
			Vespertino	18
2.1	RIACHO FUNDO I	ADMINISTRAÇÃO EMPREENDEDORISMO	E Noturno	27
		MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Noturno	27
		MASSAGEM TERAPÊUTICA	Noturno	28
		REDES SOCIAIS APLICADAS EMPREENDEDORISMO	AO Noturno	27
		TRANCISTA	Noturno	18
3	NÚCLEO BANDEIRANTE	ADMINISTRAÇÃO EMPREENDEDORISMO	E Matutino	27
			Vespertino	27
		CONSULTOR DE IMAGEM E MARKETING PESSOAL	Matutino	27
			Vespertino	27
		ESTÉTICA FACIAL	Matutino	28
			Vespertino	27
		MANUTENÇÃO DE CELULAR	Matutino	27
			Vespertino	27
		TÉCNICAS DE DECORAÇÕES COM BALÕES	COM Matutino	18
			Vespertino	18
3.1	NÚCLEO BANDEIRANTE	REDE SOCIAIS APLICADAS EMPREENDEDORISMO	AO Noturno	27
		ADMINISTRAÇÃO EMPREENDEDORISMO	E Noturno	27
		DESIGN DE SOBRANCELHAS	Noturno	28
		MANICURE E PEDICURE	Noturno	27
		TÉCNICAS COM DECORAÇÃO COM BALÕES	Noturno	18
4	PLANALTINA	ADMINISTRAÇÃO EMPREENDEDORISMO	E Matutino	27
			Vespertino	27
		CUIDADOR DE PESSOA IDOSA	Matutino	27
			Vespertino	27
		MANICURE E PEDICURE	Matutino	28
			Vespertino	27
		REDES SOCIAIS APLICADAS EMPREENDEDORISMO	AO Matutino	27
			Vespertino	27
		TRANCISTA	Matutino	18
			Vespertino	18
Total de vagas:				1266

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.2 (conforme tabela).

1.4. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas/aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo o período matutino compreendido das 08h às 12h, o vespertino das 14h às 18h e o noturno das 18h30 às 21h30.

1.6. Os cursos de capacitação profissional serão realizados nas Unidades Móveis instaladas nos seguintes endereços: Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/DixLKosr2qcFHKfq6>

a) UN 1 – ESTRUTURAL - Endereço: Área Especial 09, Setor Central - Estrutural - DF. CEP: 71255-100. Referência: Estacionamento atrás do CREAS / Agência do Trabalhador da Estrutural. Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/3iWgv6p2xA7nUUaE7>

b) UN 2 – RIACHO FUNDO I - Endereço: Quadra 04 área especial, Riacho Fundo I, Brasília – DF. Referência: Estacionamento da Administração do Riacho Fundo I. Link de localização: <https://maps.app.goo.gl/iT9DfozKs8DV6R8s8>

c) UN 3 – NÚCLEO BANDEIRANTE - Endereço: 3ª Avenida Praça São Roque Projeção II - Estacionamento da Administração do Núcleo Bandeirante - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF. Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/X9EQpAoSiijmNjK9A>

d) UN 4 – PLANALTINA - Endereço: Av. Uberdan Cardoso Setor Administrativo Planaltina. Estacionamento da Administração Regional de Planaltina - CEP: 73.380-000. Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/rNofnm9cFrQSurNs6>

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, imigrantes, e demais minorias;

b) Ser residente, preferencialmente, nas cidades ou Macroterritórios onde as Unidades Móveis estarão instaladas, em conformidade com a lista constante do quadro no subitem 1.2. deste edital;

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica;

d) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF: <https://sedet.df.gov.br/cursos-de-qualificacao-profissional/>

e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 11/06/2026 a 19/06/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos na mesma carreta poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.

3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO ÚNICO do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id. 190125531) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 22/06/2026.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO ÚNICO deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou

em uma das Unidades Móveis de execução dos cursos elencadas no item 1.6 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 22/06/2026 a 26/06/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas e/ou havendo desistência de matriculandos, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar, a pedido da Entidade, quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Esgotado o cadastro reserva, a Entidade poderá realizar, em caráter excepcional e visando o atingimento das metas/número de vagas disponíveis, por pessoa que não tenha realizado a inscrição para participação do curso no Sistema da SEDET, porém a Entidade terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, para regularizar junto a SEDET e encaminhar a relação e os devidos dados cadastrais dos alunos que substituíram àqueles anteriormente matriculados, devendo a Secretaria efetivar o lançamento dos dados na plataforma.

6.8. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 29/06/2026.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 3773-9559.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO ÚNICO

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

Quadra C 12, bloco L, Lotes 01, 02,07 e 08, Taguatinga Centro - Cep: 72010-120

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II

Tel: 3773-9365/3773-9592

Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Sol Nascente/ Pôr do Sol

Tel: 3773-9400

SHSN, Chácara 125, quadra A, lote 22, lojas 1 e 2 – Sol Nascente Trecho II - CEP: 72.210-000

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião

Tel: 3773-9368/3773-9552

Qd. 104 conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973

(Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/2002, a requerimento de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, vem notificar: AMAIRTE BENEVENUTO (CPF n. 367.***.***-34), APARECIDO BARBOSA NETTO (CPF n. 483.***.***-15) e SANTA RIBEIRO DE SOUZA (CPF n. 876.***.***-53), todos identificados pelo responsável técnico como proprietários/possuidores de imóveis lindeiros ao da notificante, ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, apresentar, caso queira, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação do presente edital, impugnação aos trabalhos técnicos de levantamento topográfico realizados em imóvel de propriedade da Notificante na Fazenda “QUEBRADA DOS GUIMARÃES”, descrita na matrícula 22.241, desta Serventia. Os trabalhos técnicos foram objeto de certificação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o código f8af5334-4567-424f-8ff4-f10c0d5b5add, e estão à disposição para consulta dos Notificados. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida (§§8º e 10º do artigo 8º, do Provimento 02/2010). Brasília, DF, em 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-0000502/2021-61; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração subjetiva do Contrato nº 63/2022, datado de 18/05/2022, publicado em 20/05/2022, em virtude de incorporação da empresa originariamente contratada, IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pela empresa TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A, com sua sucessão em todos os direitos e obrigações assumidos pela empresa incorporada, a partir de 01 de novembro de 2025; EMBASAMENTO LEGAL: Autorização n.º 11/2025, do Diretor Jurídico da TERRACAP (respondendo cumulativamente pela Presidência); VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 20/05/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: FÁBIO CARNEIRO DA SILVA, AQUILES ALCANTARA CHAN.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001671/2024-61; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA RESIDUALL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA; OBJETO: prestação de serviços continuados, sob demanda, de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências Península Shopping, localizado Setor de Habitações Individuais Norte CA 1 Bloco B - Lago Norte, Brasília - DF, com vistas à manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações prediais, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento; EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no pequeno valor, em conformidade com a Decisão nº 128/2026, da Diretora de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 25/05/2026; VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: LUIZ CARLOS RODRIGUES PEREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002685/2022-31; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A.; OBJETO: a Prestação de Serviços de Fábrica de Software para o desenvolvimento de novos projetos de Sistemas de TI e para a Manutenção de Sistemas de TI, que, ambos, serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função em associação à manutenção em dia por Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês Service Level Agreement), conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência elaborado pela ASINF/PRESI, para proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato em 2,69502309%, passando o valor de Ponto de Função de R\$ 748,88 para R\$ 769,06, a partir de 01/01/2026, conforme Memória de Cálculos apresentada pela GEFIN (SEI/GDF 198596617), nos termos do art. 155 e do art. 168, do RILC, com base na nova Lei Federal nº 14.973/2024, que estabeleceu o regime de transição para a contribuição substitutiva e introduziu alterações significativas nos encargos relacionados à folha de pagamento, quais sejam: Encargos Previdenciários (INSS) e Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), impactando diretamente nos custos originalmente previstos quando da assinatura do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 08/2026, do Presidente da TERRACAP, datada de 28/05/2026; VALOR: R\$ 104.936,00 (cento e quatro mil novecentos e trinta e seis reais); VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 07/12/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: FERNANDO OLIVEIRA FREITAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.004333/2025; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 234/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Yaya Chen; OBJETO: VICENTE PIRES, SHVP TRECHO 01 RUA 01 CHAC 06 LT 19; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 211.327,47 (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Yaya Chen; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.017448/2024; ESPÉCIE: Contrato particular de concessão de direito real de uso Nº 007/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Associacao Dos Comerciantes Da Area Especial 01 - Ascom-sha; OBJETO: ARNIQUEIRA, COL. AGR. VDA GRANDE CONJ 04 A ESP 01; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Associacao Dos Comerciantes Da Area Especial 01 - Ascom-Sha; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CONCESSÃO DE USO, SEM OPÇÃO DE COMPRA - CDU-S

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3938ª sessão, realizada em 02/06/2026, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 435/2026, e com fundamento disposto na Lei Distrital nº 6.888/2021 e no Decreto Distrital nº 43.209/2022, APROVAR e autorizar a celebração de Contrato de Concessão de Uso - CDU-S, com preço público mensal de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), com base no valor de avaliação de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões trezentos mil reais), referente a área contígua ao imóvel situado no SCES TRECHO 02, Lote 02 - Brasília/DF, tendo como Concessionária a entidade COTA MIL IATE CLUBE - CNPJ nº: 00.112.706/0001-45, nos termos do processo GDF/SEI nº 00111-00002930/2026-33, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ser requerida pela(o) Concessionária(o) a aplicação do sistema de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos legais e decretais, considerando o disposto nos arts. 4º, 5º, 9º e 17º da Lei Distrital nº 6.888/2021 e Decreto Distrital nº 43.209/2022.

Brasília/DF, 08 de junho de 2026

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3938ª, realizada em 02/06/2026, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 436/2026, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra (CDRU-C), do imóvel designado por QN 03, Área Especial nº 01 - Riacho Fundo/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 3.125,04 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), com base no valor de avaliação de R\$ 2.083.356,82 (Dois milhões, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, e Parecer Jurídico de efeito normativo interno nº 497/2022-COJUR/DIJUR, tendo como Concessionária a entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLV. HUMANO (EDEN) - CNPJ nº 26.444.950/0001-07, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-000937/2011.

Brasília/DF, 08 de junho de 2026

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

FERNANDO BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 04/2026
SHVP TRECHO 2 URB 26/19 - MISTO 1º CHAMAMENTO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público a Revogação do Edital 04/2026 – SHVP TRECHO 2 URB 26/19 – MISTO 1º CHAMAMENTO, considerando a previsão expressa no instrumento convocatório, item 3.2, do Capítulo II, A) Disposições Básicas. Sendo autorizada pela Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua Decisão nº 445, em Sessão 3939ª, realizada em 08/06/2026, no processo SEI 00111-00000720/2026-19. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 162/2026
PROCESSO: 04024-00006803/2026-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 162/2026, cujo objeto é a Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais – OPME (Prótese de Vias Biliares, Membrana Regeneradora), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 107/2026
PROCESSO: 04024-00003285/2026-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 107/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) por destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 070/2026 – Reabertura Parcial
PROCESSO: 04024-00007305/2026-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 070/2026 – Reabertura Parcial, cujo objeto é a Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais (Cateter de CPRE, Prótese de Vias Biliares), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 130/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 130/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/05/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Solução desinfetante, Neutralizante, Tiras de Teste), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote único para a empresa Rioquímica S.A., pelo valor total estimado de R\$ 27.509,20 (vinte e sete mil quinhentos e nove reais e vinte centavos). Brasília/DF, 10 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 122/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 122/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/05/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Lidocafina, Furosemida, Tropicamida, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.121,60 (oito mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos); itens 03, 06, 08, 09, 10 e 13 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais); item 11 para a empresa WL Pharma Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 160.810,00 (cento e sessenta mil oitocentos e dez reais); item 12 para a empresa Tudo Medical Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.241,75 (dezesete mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); itens 02 e 04 para a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 34.991,538 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quinhentos e trinta e oito milésimos de real); item 05 para a empresa Eurofarma Laboratórios S.A., pelo valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); item 07 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Brasília/DF, 10 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 83/2026.

KELEN LUCIA CENCI

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CPF: 948,***-***-15

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Corretiva - SEI-GDF nº 10/2026 - IBRAM/PRESI, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, para a atividade de Irrigação por pivô central, localizada no, Módulo 19, Área E, PAD-DF, R.A. Paranoá, Distrito Federal, CEP: 71.589-899, referente ao processo:00391-00006726/2018-09. KELEN LUCIA CENCI.

**COMPANHIA AVICOLA E PECUARIA
DE BRASÍLIA-COPERBRAS**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva - LOC, para atividade de Ponto de Abastecimento de Combustível, no Núcleo Rural Tabatinga, Chácara nº 40, Zona Rural, Planaltina, CEP 73.390-100, BRASÍLIA, DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00005791/2026-19. COMPANHIA AVICOLA E PECUARIA DE BRASÍLIA-COPERBRAS.

**GASOMAR COMERCIO E DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ: 01.064.926/0001-03

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 46/2026 – IBRAM/PRESI, referente ao Processo: 00391-00003733/2026-51, para a atividade de posto revendedor de combustível, localizado na QN 414 Conjunto A Lote 03/04 Samambaia/DF, CEP 72.320-561, com prazo de validade de 4 (quatro) anos. GASOMAR COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 19/2025, para a atividade de produção e comercialização de cervejas artesanais no Sítio Trecho 17 rua 03 lote 160 - Zona Industrial Guarã - Brasília/DF. CEP: 71.200-207. Processo: 00391-00007562/2023-96. HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA.

**FEDERAÇÃO DE ESPORTE A MOTOR
DO DISTRITO FEDERAL - FEMDF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Esporte a Motor do Distrito Federal, no uso suas atribuições, convoca os Presidentes dos Clubes filiados a realizar Assembleia Ordinária no dia 22 de junho de 2026, na QE 15 FP CS 04 KARTODROMO-GUARA 16:00h em primeira chamada e 16:30h em segunda chamada. Pauta: Prestação de Contas, Junho de 2025 e Junho de 2026. Brasília/DF, 10 de junho de 2026.

WESLEY ROCHA AMORIM DE VASCONCELOS
Presidente